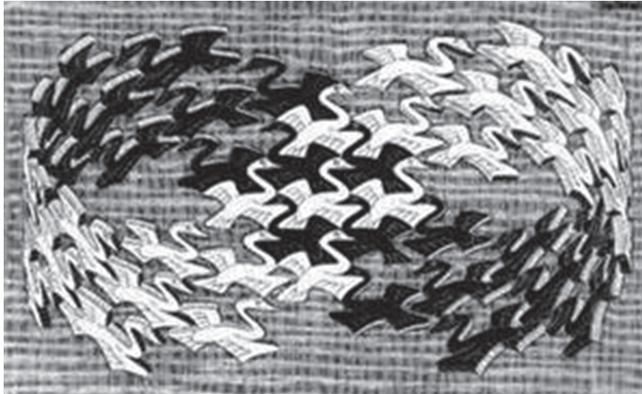


**O LADO AVESSO DA
REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA:
A “TERCEIRIZAÇÃO” DE SERVIÇOS POR “FACÇÕES”**



OSCAR KROST

**O LADO AVESSE DA
REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA:
A “TERCEIRIZAÇÃO” DE SERVIÇOS POR “FACÇÕES”**



NOVA
LETRA
GRÁFICA & EDITORA

Blumenau, 2016

Todos os direitos reservados
Copyright © 2016 by OSCAR KROST
Contato com o autor: oscarrost@hotmail.com

O conteúdo desta obra é de inteira responsabilidade do autor.

Revisão

João Paulo Martorano Salvador

Capa

Maurits Cornelis Escher
Título: Gansos selvagens

Impressão e diagramação

Nova Letra Gráfica e Editora

FICHA CATALOGRÁFICA

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

K938o	Krost, Oscar. O Lado Averso da Reestruturação Produtiva – A Terceirização de Serviços por Facções/ Oscar Krost. - Blumenau: Nova Letra, 2016. 230 p.: ISBN 978-85-460-0106-4 1. Produção. 2. Aspectos Econômicos da Produção 3.Reestruturação e Produção - Terceirização I. Krost, Oscar. II. Título CDD 383.2
-------	---

Impresso no Brasil

AGRADECIMENTOS

Agradecimentos feitos em pesquisas acadêmicas representam reconhecer o outro como fonte de inspiração e dedicação. Partem da ideia de inexistir atividade humana essencialmente individual, pois embora sejamos frutos de nossas próprias escolhas, também somos resultado das opções feitas por quem nos antecedeu.

Assim, considero vã toda tentativa de externar gratidão às pessoas envolvidas direta ou indiretamente na concretização desse trabalho, tratando-se de um desafio invencível.

Ciente de tais limitações, dirijo minha gratidão a poucos, desejando, com isso, atingir a todos.

Obrigado aos Professores do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Regional de Blumenau (PPGDR/FURB), bem como aos servidores e aos colegas mestrandos e doutorandos, pelo compartilhamento de saberes e de vivências, o que o faço na pessoa de meu orientador, Dr. Leonardo Brandão, cuja generosidade se mostrou essencial à consecução dos principais objetivos propostos.

Obrigado aos Professores Drs. Ivo Marcos Theis e Luciano Félix Florit, pela participação na banca de qualificação do projeto

de pesquisa, cujas análises foram essenciais à delimitação do tema e ao enfoque a ser utilizado na busca por resultados.

Obrigado aos membros da banca de defesa, composta pelos Professores Drs. Leonardo Brandão, Luciano Félix Florit e Leandro Pereira Gonçalves, especialmente a este, pela disposição em vir de tão longe para prestar sua contribuição ao amadurecimento da dissertação.

Obrigado a Regina, Ana Clara, Helena e Rosa, minha amada família, por absolutamente tudo! Não há palavras para expressar o meu amor. O importante é que vocês sabem!

Obrigado aos entrevistados, por emprestarem suas vozes para que os sujeitos até então calados pudessem se fazer ouvir e fossem parcialmente desocultados em meio ao processo de reestruturação produtiva, bem como ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Blumenau, Gaspar e Indaial (SINTRAFITE), na pessoa de sua Presidente, Vivian Kreutzfeld Bertoldi, pelo auxílio na instrumentalização das entrevistas e pela cessão dos registros fotográficos da greve de 1989, e ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de Blumenau (SINDIVEST), na pessoa de seu Presidente, Júlio José Rodrigues, pela disponibilização de material sobre a história da categoria profissional.

Finalmente, o meu muito obrigado a todos os trabalhadores, verdadeiros criadores da riqueza do mundo, raramente reconhecidos como tal, como medida de justiça.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Estruturas do mercado de trabalho em condições de acumulação flexível.....	53
Figura 2. Os processos de globalização	58
Figura 3. Exportações e importações de artigos têxteis pelo Brasil	108
Figura 4. Exportações e importações de artigos têxteis por Santa Catarina	108
Figura 5. Jornal “mensageiro Artex”, editado pela empresa Artex S.A.	124
Figura 6. Mapa Urbano de Blumenau	128
Figura 7. Trabalhadores de Blumenau na greve de 1989: centro da cidade.....	131
Figura 8. Réus em processos trabalhistas envolvendo “facções” em Blumenau (2005-2014)	142
Figura 9. Processos trabalhistas envolvendo revelia de “facções” em Blumenau (2005-2014).....	143
Figura 10. Evolução dos valores dos Pisos Normativos dos trabalhadores têxteis e do vestuário de Blumenau e do Salário Mínimo Nacional entre 2005-2011.	181
Figura 11. Trabalhadores de Blumenau na greve de 1989: empresa Artex S.A.	213

Figura 12. Trabalhadores de Blumenau na greve de 1989: ato público	213
Figura 13. Trabalhadores de Blumenau na greve de 1989: assembleia.....	214
Figura 14. Trabalhadores de Blumenau na greve de 1989: empresa Teka S.A.	214

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CAT – Comunicação por Acidente de Trabalho

CETIL – Centro Eletrônico da Indústria Têxtil

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos

DORT – Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho

FURB – Universidade Regional de Blumenau

LER – Lesões por Esforços Repetitivos

MPT – Ministério Público do Trabalho

OIT – Organização Internacional do Trabalho

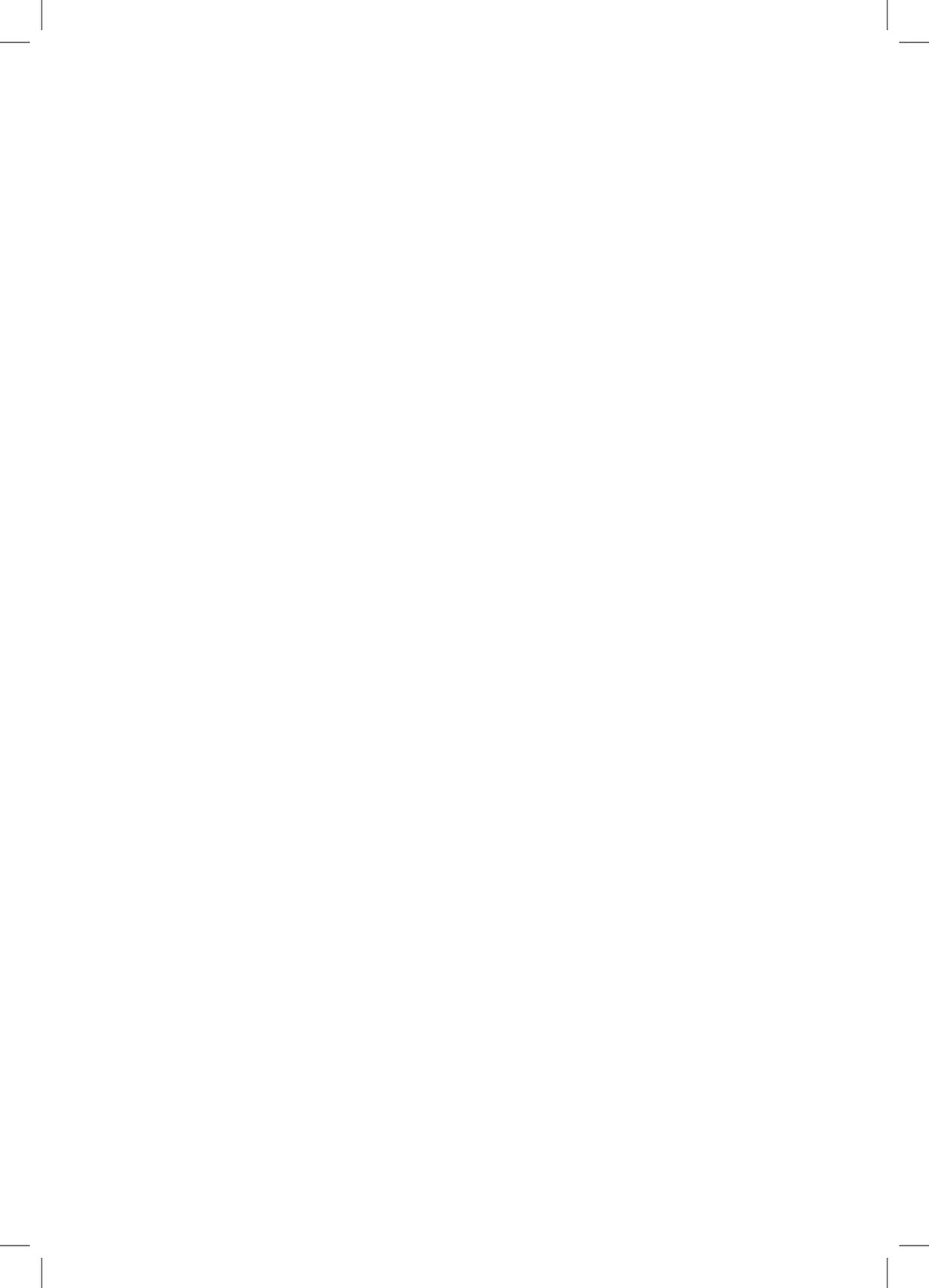
SAT – Seguro por Acidentes de Trabalho

SINDIVEST – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de Blumenau

SINTEX – Sindicato das Indústrias de Fiação, Tecelagem e Vestuário de Blumenau

SINTRAFITE – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Blumenau, Gaspar e Indaial

TST – Tribunal Superior do Trabalho



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	19
1. A REVOLUÇÃO INDUSTRIAL: DOS TEARES À	
MICROINFORMÁTICA	25
1.1. Revolução Industrial: um fenômeno inglês.....	25
1.2. II Revolução Industrial (ou segunda fase da Revolução): da Inglaterra para a Europa continental.....	36
1.3. III Revolução Industrial (ou terceira fase da Revolução ou Técnico-Científica Informacional): da Europa para o Mundo.....	44
1.4. Globalização da Economia.....	54
1.5. Modernidade: do estado sólido para o líquido	63
2. BLUMENAU: DA AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA À	
INDÚSTRIA DE EXPORTAÇÃO	67
2.1. Uma colônia germânica no século XIX e suas oficinas têxteis/ vestuário.....	67
2.2. Um município no século XX e a reestruturação produtiva de sua indústria têxtil/vestuário: a “terceirização” por “facções” ...	92
3. IMPACTOS IMEDIATOS DA “TERCEIRIZAÇÃO”	112
3.1. O trabalho como identidade profissional: os muros da fábrica vistos pelo lado de fora	114

3.2. A greve de 1989: a resistência transformada em mote à “terceirização”	129
4. IMPACTOS MEDIATOS DA “TERCEIRIZAÇÃO”	149
4.1. Saúde do trabalhador: o adoecimento endêmico	150
4.2. Renda do trabalhador: trabalhar mais, para (tentar) ganhar o mesmo.....	171
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	189
DOCUMENTOS ELETRÔNICOS E SITES	194
BIBLIOGRAFIA	197
ANEXO A – ROTEIROS DE ENTREVISTAS.....	211
ANEXO B – REGISTROS FOTOGRÁFICOS DA GREVE DE 1989.....	213
ANEXO C – ARTIGO SOBRE RESPONSABILIDADE DA TOMADORA DE SERVIÇOS DE “FACÇÕES”	215

PREFÁCIO

As transformações que tem passado a organização econômica do trabalho no sistema capitalista resultam do interesse de o capital acumular-se e reproduzir-se de forma cada vez mais intensificada no tempo.

No capitalismo contemporâneo, em que “as ações do capital se orientam pelo comportamento de consumidores forjados pela ideologia do próprio sistema produtivo”¹, a produção industrial de mercadorias sofreu um processo de mudança estrutural no modo de produzir e na forma de organização econômica do trabalho. Esse processo de mudança ocorre com a transição de um modelo homogêneo e de larga escala, denominado *taylorista-fordista*, ao modelo conhecido como *toyotismo*, na busca “por novos padrões de produtividade, novas formas de adequação da produção à lógica do mercado”, mediante a “substituição do cronômetro e da produção em série pela flexibilização da produção”², com desdo-

1 GRIMBERG, Diogo de Seixas. **Reestruturação Produtiva e Dignidade do Trabalhador**: Emprego e Atuação Judicial do Direito do Trabalho – trabalho de conclusão de curso apresentado ao Curso Direitos Humanos e Fundamentais e Relações de Trabalho do Departamento de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul-PUC/RS, 2011.

2 ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho** – ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 1999, p. 210.

bramentos e efeitos diretos na exploração da força de trabalho, elevando os níveis de trabalho precário e informal.

É nesse cenário o núcleo da preocupação investigativa do autor, “*O lado avesso da reestruturação produtiva: ‘terceirização’ de serviços por ‘façções’*”, de Oscar Krost, Mestre em Desenvolvimento Regional, pela Universidade Regional de Blumenau - Centro de Ciências Humanas e da Comunicação e Juiz do Trabalho do TRT da 12ª Região/SC. Em abordagem multidisciplinar, como objetivo de análise científica e perspectiva bem delimitada, Oscar ocupa-se em examinar as repercussões dessas mudanças experimentadas na organização do trabalho sobre a identidade profissional, a saúde e a renda dos operários do setor industrial têxtil/vestuário de Blumenau, ocorridas a partir da década de 1980.

Para tanto, o autor, antes de mais, foi buscar na história os antecedentes e fatores econômicos, políticos e sociais que desencadearam a formação e as modificações experimentadas no modo de produção industrial capitalista, desde a origem da implantação do sistema fabril, do processo de acumulação de capital, da criação das fábricas, da formação do proletariado e da divisão social do trabalho, perpassando pelas fases das “Revoluções Industriais”, a Era da Globalização, assentada na individualidade potencializada, até a “fluidez” da atual fase da Modernidade. Oscar, para além de apenas arrolar e descrever acontecimentos e marcos históricos, analisa a verdadeira dimensão das mudanças ocorridas no processo industrial capitalista, qual seja, implementar meios de

produção de mercadorias de consumo, subordinando as relações sociais estabelecidas, com subserviência total dos trabalhadores ao movimento de acumulação e valorização do capital.

Na segunda parte do livro, o autor se ocupa da história da fundação e do desenvolvimento da colônia agrícola de Blumenau/SC, a partir de 1850, povoada por imigrantes alemães, que em poucos anos se tornou um dos principais polos fabris no setor têxtil/vestuário do país, dando ênfase à formação de seu polo industrial e às mudanças estruturais experimentadas pelas grandes empresas do setor, a partir do final da década de 1980, com o início do processo de reestruturação produtiva. Como resultado da implantação do “novo modelo” de produção, observa o autor que as maiores indústrias do segmento passam a transferir parte de suas atividades a “terceiros”, com o ressurgimento das denominadas “facções” – prática comum no ramo têxtil, em que a indústria “repassa a terceiros a realização de dada atividade integrante da produção, efetuando a paga apenas pelas unidades encomendadas e entregues”³ -, ocasionando a redução do quadro de empregados, a precarização do trabalho e a deterioração das relações de classe e da própria manutenção da vida dos trabalhadores, evidenciando-se a condição marcante da atual fase do capitalismo industrial: precarização da atividade laboral e o enfraquecimento dos sindicatos de classe. Nesse ponto, Oscar questiona “como o sujeito

3 KROST, Oscar. **Contrato de “Facção”**: Fundamentos da Responsabilidade da contratante por créditos trabalhistas dos empregados da contratada. Disponível em <<http://jus.com.br/revista/texto10611>> Acesso em 03 nov. 2015.

que trabalha, de protagonista da atividade produtiva a elemento periférico, quase um estranho ao processo fabril passou a se sentir e a se considerar como profissional?” e como estas mudanças interferiram como condições de vida, saúde e renda e na própria constituição subjetiva dos trabalhadores.

No capítulo terceiro, o autor enfrenta os impactos imediatos da terceirização sobre a identidade profissional dos trabalhadores do segmento industrial têxtil/vestuário como resultado primeiro do processo de reestruturação produtiva. Para tanto, investiga as relações e estruturas sociais formadas em torno da relação de emprego entre os trabalhadores e empresas, na construção de uma “identidade profissional” que foi abalada pela “terceirização” por “facções” e pela “expulsão” da fábrica, com o desligamento do trabalhador de seu ambiente natural de trabalho, produzindo segregação social ao “não mais pertencer”. Em um segundo momento, examina os reflexos da greve geral de 1989, como marco de resistência pacífica dos trabalhadores, mas que se tornou justificativa para deflagrar o processo de “expulsão” e segregação do mercado formal da parcela dos trabalhadores diretamente envolvidos.

Na quarta e última parte do livro, aborda os impactos mediatos da “terceirização” por “facções” sobre a saúde e remuneração dos trabalhadores. Para isso, Oscar utiliza dados estatísticos oficiais e entrevistas com trabalhadores do segmento, que auxiliam na compreensão dos impactos causados na saúde e renda dos

trabalhadores: adoecimento endêmico, precarização remuneratória, perda da proteção previdenciária, redução das medidas de infortunística e de medicina do trabalho.

Com toda essa construção científica e sólida fundamentação desenvolvida, o autor, como Juiz do Trabalho consciente da relevância social de seu papel e sabedor de que a Constituição Brasileira estabelece, entre seus fundamentos, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, sendo que a ambos a Constituição qualificou como valor social, realiza uma crítica e importante reflexão ao evidenciar: “encontra-se cada vez mais distante o atendimento da função social pela indústria têxtil/vestuário de Blumenu, ao ‘terceirizar’ parte da produção, em desprestígio à valorização do trabalho e da livre iniciativa.” Nesse sentido, o resultado da obra, que honradamente apresento ao público leitor, contribui como importante subsídio para a tomada de decisões por toda a sociedade sobre o modo de proceder nas relações de trabalho, proibindo práticas de atos tendentes à subtração das condições materiais indispensáveis à vida digna dos trabalhadores, na medida em que essa vedação se amolda à estabilidade social, necessária a um desenvolvimento econômico menos excludente, condicionando a livre iniciativa a seu valor social.

Porto Alegre, novembro de 2015.

Ricardo Hofmeister Martins Costa

Desembargador do Trabalho do TRT da 4ª Região/RS



INTRODUÇÃO

Não há história muda. Por mais que a queimem, por mais que a rasguem, por mais que a mintam, a história humana se nega a calar a boca. [...] Quando está realmente viva, a memória não contempla a história, mas convida a fazê-la. Mais do que nos museus, onde a pobre se entedia, a memória está no ar que respiramos; e ela, no ar, nos respira.

Eduardo Galeano (GALEANO, 2001, p. 216)

Vivemos em um tempo de transição, marcado por inúmeras incertezas, fruto da fugacidade. Relações, institutos e experiências sedimentadas ao longo de séculos perdem a credibilidade e a solidez, da noite para o dia, o que vem ocorrendo de modo incessante desde as últimas duas décadas do século XX. O público perde espaço para o privado e o poder político dos Estados-Nação sucumbe à força econômica das empresas transnacionais.

Com a queda do Muro de Berlim e o desfecho da experiência socialista soviética, teve fim a “Guerra Fria”, libertando-se a vocação hegemônica do capitalismo para se manifestar em âmbito global, sem a obrigação de enfrentar seu contraponto. O “Mercado” põe em xeque qualquer ação que limite o domínio econômico, defendendo de modo irrestrito sua liberdade de agir, revigorando ideias Liberais sob “nova” roupagem.

Soa cada vez mais alto o discurso individualista, meritocrático e privatista, sendo apregoado como medidas necessárias à manutenção do mercado e do crescimento econômico. Assim, ocorrem nesse contexto a modificação dos marcos normativos trabalhistas por meio da flexibilização, desregulamentação, horizontalização, “terceirização” e externalização, debate centrado exclusivamente no aumento quantitativo da geração de riqueza. O ser humano que trabalha é renegado, enquanto sujeito histórico, a um mero fator acessório da produção.

Busca-se, em vista de tal realidade, problematizar os efeitos causados pela “terceirização” de serviços por “facções” – uma dentre tantas medidas adotadas a partir da década de 1990 no país, como parte de um receituário de reestruturação produtiva –, sobre a vida dos trabalhadores do ramo têxtil/vestuário de Blumenau/SC. A escolha do município não se deu de forma aleatória, sendo decorrência de uma série de condições peculiares, de ordem social, geográfica, econômica, cultural e histórica, que o levaram a ser um caso bastante peculiar em Santa Catarina e mesmo no Brasil, a ponto de Blumenau ter se tornado interessante como objeto de pesquisa⁴. Já a definição do setor têxtil, ocorreu pelo destaque

4 A singularidade do desenvolvimento de Blumenau é tamanha, a ponto de, já na década de 1960, ter chamado a atenção de pesquisadores de outras regiões do país, com destaque ao economista Paul Singer, que a elegeu como estudo de caso em sua tese de doutoramento ao lado de São Paulo, Porto Alegre, Belo Horizonte e Recife (*In* SINGER, Paul Israel. **Desenvolvimento econômico e evolução urbana**: análise da evolução econômica de São Paulo, Blumenau, Porto Alegre, Belo Horizonte e Recife. São Paulo: Editôra Nacional e Editôra USP, 1968). Gerd Kohlhepp, geógrafo alemão, também realizou diversos estudos sobre a colonização e desenvolvimen-

que ocupa na cidade, sendo a principal atividade produtiva, responsável por ocupar aproximadamente 25% da mão de obra local e por apresentar elevados e crescentes índices de “terceirização”.

Propõe-se, para tanto, um olhar multidisciplinar sobre o tema, utilizando-se conhecimentos provenientes dos campos do Desenvolvimento Regional, História Social e Direito, por meio de análise bibliográfica e documental, bem como de entrevistas semiestruturadas.

A análise bibliográfica objetiva indicar os fatores que desencadearam o processo de industrialização na Inglaterra, bem como de globalização econômica e o regime de acumulação flexível, além de suas principais características e repercussões sobre a mão de obra no setor têxtil/vestuário em Blumenau. Já a análise documental serve para examinar os dados obtidos junto a órgãos públicos e privados, a fim de identificar as repercussões causadas nestes indicadores no período de aumento de práticas de “terceirização” por “facções” no setor. Em ambos os casos, analisam-se os impactos gerados sobre identidade profissional, saúde e renda, bem como o papel da greve geral de 1989 no processo de flexibilização trabalhista por conta do “faccionamento”.

to blumenauense, tornando-se uma das maiores referências internacionais sobre o assunto. Por fim, destaque-se o artigo “Breve balanço crítico de estudos sobre a formação de uma economia local: o caso de Blumenau”, do economista Ivo Marcos Theis, no qual são examinadas as análises realizadas nas últimas décadas por diversos autores, de áreas variadas do conhecimento, a respeito do desenvolvimento de Blumenau (*In Blumenau em Cadernos*. Edição Especial 50 anos. Tomo XLVIII, Nov./Dez. 2007, nº 11/12, pp. 141-158).

Quanto aos procedimentos adotados para a concretização desta pesquisa, esses se deram nos âmbitos analítico/bibliográfico e empírico/analítico. Assim, discute-se e contextualiza-se neste trabalho alguns fenômenos-chave, como industrialização, globalização econômica, regime de acumulação flexível e reestruturação produtiva, a fim de viabilizar uma compreensão do que representou o repasse a “facções” de parte do processo fabril no segmento têxtil/vestuário em Blumenau, como modalidade de “terceirização”. Para tanto, examina-se bibliografia já publicada e pesquisas acadêmicas, em nível de Mestrado e de Doutorado.

A pesquisa empírica ocorre através de entrevistas. Ela é desenvolvida junto aos agentes envolvidos no processo produtivo, direta ou indiretamente, como representantes dos sindicatos de trabalhadores, alguns dos próprios trabalhadores e membros do Ministério Público do Trabalho. Trata-se de entrevistas semiestruturadas, caracterizadas como aquelas que combinam perguntas fechadas e abertas, de modo a permitir ao entrevistado responder objetiva e subjetivamente ao que lhe foi indagado, podendo, de acordo com as respostas oferecidas, mudar a ordem das perguntas ou acrescentar outras, acaso pertinentes (MINAYO, 2007).

Essas entrevistas tiveram por objetivo, dado o alto grau de informalidade com que costumam se revestir as relações de “terceirização”, comparar os dados oficiais sobre o fenômeno e seus desdobramentos e a vivência de quem o experimenta no dia a dia. Buscou-se realizar uma análise crítica do discurso dos entrevistados, esses considerados, nas palavras do filósofo e educador An-

tonio Chizzotti, “a expressão de um sujeito no mundo que explicita sua identidade (quem sou, o que quero) e social (com quem estou) e expõe a ação primordial pela qual constitui a realidade” (CHIZZOTTI, 2010, pp. 120-121).

Para atingir esses objetivos, esta obra foi dividida em quatro capítulos. No primeiro capítulo, foi realizado um panorama histórico a respeito das três fases da Revolução Industrial, passando as mudanças no segmento produtivo experimentadas entre os séculos XVIII e XXI. Partiu-se dos teares até chegar à microinformática, sem perder de vista a globalização econômica, a fluidificação da Modernidade e a flexibilização do próprio regime de acumulação capitalista, fenômenos que atingiram profundamente as relações de trabalho.

No segundo capítulo, analisou-se, em meio ao contexto geral, a criação da colônia de Blumenau e o desenvolvimento de seu processo de industrialização. Buscou-se compreender como um empreendimento originalmente voltado à agricultura familiar e de subsistência veio a tornar-se um polo regional e nacional no segmento têxtil/vestuário em menos de um século e quais as implicações geradas sobre a vida dos trabalhadores após a reestruturação produtiva focada na elevação do nível de produtividade, mais especificamente pela “terceirização” de parte dos serviços para “facções”, a partir de 1990.

No terceiro capítulo, foi examinado como a greve geral da qual participaram os operários têxteis/vestuário em Blumenau, em 1989, influenciou no processo já deflagrado de “terceiriza-

ção” de serviços por “facções”. Foi pesquisado como este fenômeno atingiu a identidade profissional dos trabalhadores, haja vista os estreitos laços estabelecidos entre eles e as grandes fábricas, as quais ocupavam espaços para além do trabalho e da produção dentro da comunidade.

O quarto e último capítulo abordou os efeitos do “faccionamento” sobre os trabalhadores, em relação à saúde e à renda, não apenas no tocante ao aspecto quantitativo, mas, sobretudo, qualitativo. Prevenção de riscos, adoecimento, proteção previdenciária, assunção de custos da produção e salário por produção são alguns dos elementos tratados nesse título.

Por fim, faz-se importante destacar que junto à consecução do objetivo desta dissertação, tal qual referido em seu título, buscou-se redefinir ou “alinhar” os contornos da reestruturação produtiva do setor têxtil/vestuário em Blumenau, no tocante à “terceirização” de serviços por “facções”, desocultando os sujeitos por ela afetados e devolvendo-lhes a voz há tanto sonogada. Reconhece-se o aumento da produtividade e do nível de competitividade das grandes empresas após a “redefinição de papéis”, questionando-se: a que custo? a quem coube assumi-lo? em que medida?

1. A REVOLUÇÃO INDUSTRIAL: DOS TEARES À MICROINFORMÁTICA

O modo de produção predominante em cada sociedade revela não apenas como esta obtém os bens essenciais a sua manutenção, mas também como seus integrantes se relacionam entre si e de que maneira interagem com o espaço. Normalmente, tais fenômenos apresentam oscilação entre ciclos de expansão e de retração ao longo da história.

Não há, portanto, como compreender a passagem do sistema de produção artesanal para o manufatureiro e deste para o industrial, ao final da Idade Média, sem examinar o regime econômico em que se inserem, principalmente quanto às relações entre os meios de produção e os produtores.

Neste capítulo, serão examinados os antecedentes históricos da Revolução Industrial, na Inglaterra, pela queda do sistema feudal e o início do capitalismo, a expansão do processo produtivo fabril para a Europa Continental e para o resto do mundo, a globalização da economia e as mudanças experimentadas no curso desta nova Idade, chamada de Moderna.

1.1. Revolução Industrial: um fenômeno inglês

Por aproximadamente dez séculos (de V d.C. a XV d.C)⁵, a Europa vivenciou um período chamado Idade Média, assim co-

5 Cumprе esclarecer que a referida periodização é a mais aceita entre os historiadores, havendo, contudo, medievalistas, como Jacques Le Goff, que consideram o final da Idade Média no século XVIII, com o advento da Revolução Industrial.

nhecida por se situar entre a Idade Antiga e a Idade Moderna. Nesta época, vigia o sistema de produção feudal, no qual as relações sociais ostentavam um caráter rígido, de pouca mobilidade entre as classes e escassas trocas.

Inexistia a figura de um Estado, nos moldes atuais, dada a significativa fragmentação dos territórios, a ausência de um único centro de poder nos feudos, a coexistência de dois ordenamentos jurídicos concorrentes (Direito Natural e Direito Positivo), além de uma Igreja com amplo alcance na vida social. Havia um forte entrelaçamento entre política e religião, sendo a legitimidade do governante (príncipe ou rei), conferida por Deus (AZAMBUJA, 1988). Neste cenário, mostra-se evidente serem os maiores expoentes da filosofia dois religiosos, São Tomás de Aquino e Santo Agostinho.

O modo de produção era baseado na servidão, com a maior parte dos trabalhadores, via de regra camponeses, habitando aldeias e possuindo os meios de produção (*terra, gado e utensílios*). Estavam, contudo, obrigados a entregar aos senhores (*nobreza e alto clero*) parte do que produziam, além de trabalhar em alguns dias da semana nas terras dos senhores, cujo resultando se destinava apenas a esses. A “aristocracia” era organizada em níveis hierárquicos, com cada senhor subordinando alguns vassalos e se submetendo a outros senhores, também identificados pelo termo suseranos, em laços de lealdade e de obediência e em troca de proteção. No ápice desta estrutura social se encontrava um monarca (rei ou imperador) (SINGER, 1994).

Na sociedade feudal, as “posições” eram todas hereditárias, formando um sistema fechado, de modo que, segundo o economista Paul Singer, “nele só se entrava pelo nascimento, e dele só se saía pela morte”, não podendo os servos abandonar os domínios sem a permissão do respectivo senhor (SINGER, 1994, p. 17).

Entretanto, alguns acontecimentos abalaram esse aparente equilíbrio, tais como guerras travadas entre senhores feudais, invasões de terras, formação de exércitos, em combates que se estendiam até o Oriente, nas famosas Cruzadas.

Além da atividade rural, algumas outras também eram realizadas nas cidades, integrando a economia da época e organizando-se por corporações distintas umas das outras, de acordo com o ramo produtivo. Por tal característica, passaram a ser conhecidas como “corporações de ofício” ou “guildas”.

Nelas, cada profissional alcançava formação em uma profissão, começando como aprendiz, podendo passar a oficial e, finalmente, em poucas oportunidades, chegar a mestre. Tinham por finalidade principal a identidade profissional, a formação técnica e o monopólio do ofício, não podendo ser consideradas o embrião dos atuais sindicatos, pois neles o fundamento recai sobre o espírito de classe e o interesse coletivo (CAMINO, 2004).

Essas corporações não eram formadas apenas por artesãos autônomos, havendo entidades compostas por mercadores, principais responsáveis pela quebra do hermetismo existente no medievo. Até então, os suseranos não possuíam interesse no aumento da produção de seus vassallos, já que os gêneros se destinavam

tão somente à subsistência e a poucas trocas, não se prestando à acumulação de excedentes. Com o implemento do comércio e a circulação de artigos de luxo e especiarias, adquiridos pela geração de excedentes, os níveis de exploração dos servos sofreram um aumento gradativo, dando margem à formação de um capital pelos senhores, base do custeio de novas expedições para terras distantes. Teve início, então, um processo crescente de aumento do “mais-produto” junto aos servos.

Com isso, ocorreu um declínio do padrão de vida daqueles que viviam no campo, aumentando os índices de adoecimento e de mortalidade, além de provocar violentos levantes. Na Inglaterra e na Alemanha⁶, os conflitos foram tratados como verdadeiras guerras, tendo por resultado a imposição de severas punições aos trabalhadores, como o encarceramento e a marcação com ferro em brasa (SINGER, 1994).

Na Inglaterra, especificamente, a principal reação dos senhores se deu pelo cercamento dos campos (*enclosures*), expulsão dos arrendatários e transformação das terras em pastagens de ovelhas. Estima-se entre trinta e quarenta mil o número de pessoas desamparadas, obrigadas a rumar para as cidades entre 1455 e 1637, o que representava um quinto da mão de obra assalariada do país (DOBB *apud* SINGER, 1994). Esse fenômeno, na escala em questão, ocorreu apenas na Inglaterra, França e Bélgica (*Flan-*

6 A Alemanha, enquanto Estado Unificado, surge somente em 1870-1871. No entanto, para a finalidade deste capítulo, intitula-se Alemanha o fragmento de reinos germânicos.

dres), demonstrando a assimetria das mudanças sociais na época ao longo do continente europeu.

Tem início um processo de “acumulação primitiva do capital”, expressão de autoria do filósofo Karl Marx, que antecede o capitalismo e sua forma típica de acumulação, no qual o dinheiro é transformado em capital, e esse, em mais-valia, que produz mais capital, em um ciclo que se repete de forma incessante. A acumulação primitiva representa uma espécie de “pecado original”, do qual nasce o capitalismo, descrito por Marx nos seguintes termos:

O processo que cria a relação capitalista não pode ser senão o processo de separação entre o trabalhador e a propriedade das condições de realização de seu trabalho, processo que, por um lado, transforma em capital os meios sociais de subsistência e de produção e, por outro, converte os produtores diretos em trabalhadores assalariados. A assim chamada acumulação primitiva não é, por conseguinte, mais do que o processo histórico de separação entre produtor e meio de produção. Ela aparece como “primitiva” porque constitui a pré-história do capital e do modo de produção que lhe corresponde.

A estrutura econômica da sociedade capitalista surgiu da estrutura econômica da sociedade feudal. A dissolução desta última liberou os elementos daquela.

O produtor direto, o trabalhador, só pôde dispor de sua pessoa depois que deixou de estar vinculado à gleba e de ser servo ou vassalo de outra pessoa. (MARX, 2013, p. 786)

Dessa forma, fica evidente que a transição do feudalismo para o capitalismo, a partir da acumulação primitiva do capital,

dependeu, principalmente da expropriação agrária, causadora da proletarização das massas rurais, dos “saques” promovidos pelas Coroas junto às recentemente descobertas colônias no Novo Mundo e do aumento dos preços dos produtos na Europa, decorrente da grande quantidade de ouro circulante (VILLAR, 1996).

Sem terras para produzir e não aceitos pelas corporações de ofício, as quais monopolizavam algumas atividades, inclusive limitando o número de profissionais, os camponeses se viram premidos pela necessidade de trabalhar naquilo que lhes fosse permitido.

Com o capital em crescente formação a partir da venda de produtos de várias partes do mundo, a burguesia nascente enxergou nesta nova classe social, proletária ou semiproletária, a oportunidade de majorar ainda mais seus ganhos. Em um primeiro momento, pelo trabalho em domicílio como “faccionistas”, relação conhecida como *putting out* na Inglaterra e *verlag* na Alemanha. Nela, era fornecida a matéria-prima ou produto semielaborado ao trabalhador, pago o preço pelo serviço realizado e recebido o produto em um estágio superior (SINGER, 1994), processo repetido até obtenção de um bem acabado. Em uma segunda fase, rivalizando de forma desleal com os produtos e serviços dos membros das corporações, já que não observavam os preços e as remunerações minimamente estabelecidas por aquelas, pela criação das fábricas de manufaturas, novo pilar do capitalismo embrionário. Nesses locais, o operariado acabou definitivamente despojado dos meios de produção, fragmentando-se a técnica em diversas operações rudimentares. Com isso, eleva-se exponencialmente a pro-

atividade e reduz-se a exigência de formação técnica do sujeito que trabalha.

A este respeito, se mostra ilustrativo o relato do economista Adam Smith, ao descrever uma fábrica de alfinetes:

Um operário não treinado para essa atividade (que a divisão do trabalho transformou em uma indústria específica) nem familiarizado com a utilização das máquinas ali empregadas (cuja invenção provavelmente também se deveu à mesma divisão do trabalho), dificilmente poderia talvez fabricar um único alfinete em um dia, empenhando o máximo de trabalho; de qualquer forma, certamente não conseguirá fabricar vinte. Entretanto, da forma como essa atividade é hoje executada, não somente o trabalho todo constitui uma indústria específica, mas ele está dividido em uma série de setores, dos quais, por sua vez, a maior parte também constitui provavelmente um ofício especial. Um operário desenrola o arame, um outro o endireita, um terceiro o corta, um quarto faz as pontas, um quinto o afia nas pontas para a colocação da cabeça do alfinete; para fazer uma cabeça de alfinete requerem-se 3 ou 4 operações diferentes; montar a cabeça já é uma atividade diferente, e alvejar os alfinetes é outra; a própria embalagem dos alfinetes também constitui uma atividade independente. Assim, a importante atividade de fabricar um alfinete está dividida em aproximadamente 18 operações distintas, as quais, em algumas manufaturas são executadas por pessoas diferentes, ao passo que, em outras, o mesmo operário às vezes executa 2 ou 3 delas.

Vi uma pequena manufatura desse tipo, com apenas 10 empregados, e na qual alguns desses executavam 2 ou 3 operações diferentes. Mas, embora não fossem

muito hábeis, e, portanto, não estivessem particularmente treinados para o uso das máquinas, conseguiam, quando se esforçavam, fabricar em torno de 12 libras de alfinetes por dia. Ora, 1 libra contém mais do que 4 mil alfinetes de tamanho médio. Por conseguinte, essas 10 pessoas conseguiam produzir entre elas mais do que 48 mil alfinetes por dia. Assim, já que cada pessoa conseguia fazer 1/10 de 48 mil alfinetes por dia, pode-se considerar que cada uma produzia 4.800 alfinetes diariamente. (SMITH, 1988, p. 17)

No entanto, a imposição de uma nova rotina para a produção não ocorreu de modo pacífico e sem resistência, já que exigia uma disciplina ausente nas relações artesanais e corporativas. Nelas, o ritmo do serviço variava de pessoa para pessoa, sem um razoável grau de previsibilidade quanto a seus resultados objetivos. Estava em foco uma nova cultura do trabalho, expressa em sistemas de poder, relações de propriedade e instituições religiosas, ou seja, em diversos aspectos de toda a vida cotidiana (THOMPSON, 1998).

A própria quantificação do tempo de labor sofreu uma substancial mudança, já que até então eram observadas pelos artesãos no desempenho de seu ofício, como variáveis, somente as estações do ano, com suas intempéries, e o grau de luminosidade dos dias.

A medição pelo relógio, instrumento pouco desenvolvido até então, mas que ganha central importância nessa época, serve de parâmetro para compreender o alcance das transformações em curso. Os trabalhadores sentem pessoalmente a diferença entre o seu tempo e o disponibilizado ao patrão, zeloso por evitar des-

perdícios. O tempo passa a ser moeda, de modo que ninguém o passa, mas o gasta (THOMPSON, 1998).

Mais do que o aumento de produtividade, encontra-se em jogo a divisão social do trabalho, com a apropriação dos saberes do trabalhador (DE DECCA, 2004), em processo de alienação, separando o produtor do produto, requisito essencial à acumulação capitalista. Com essa nova forma de organização, passou a ser possível utilizar forças até então desconsideradas, como mulheres e crianças, junto com a queda da remuneração média e o aumento das taxas de lucro. Para tanto, o capital precisou lançar mão de outras instituições capazes de romper as barreiras culturais existentes, de modo a formar uma nova geração de trabalhadores, pelo que, fez uso da escola. De acordo com o historiador Edward Palmer Thompson, “uma vez dentro dos portões da escola, a criança entrava no novo universo do tempo disciplinado”, passando a obedecer a regras militares (THOMPSON, 1998, p. 293).

Diante desse quadro, em alguns anos, os comerciantes passaram a se impor às corporações, as adquirindo e monopolizando os ramos de diversas atividades, marcando a passagem da produção artesanal para a manufatureira.

Registre-se que no século XV, pela primeira vez na história, técnicas industriais e de comunicação superaram a técnica agrícola, dando início a um processo que colocaria a indústria como carro-chefe do progresso (VILLAR, 1996). Nesse cenário, em que estão presentes os principais fundamentos do capitalismo (*separação entre capital e produtor e circulação de mercadorias com forma-*

ção de capital), também se encontram os elementos necessários à ocorrência de uma ruptura paradigmática no modo de produzir riqueza, por meio da I Revolução Industrial, ocorrida na segunda metade do século XVIII, na Inglaterra. Para além de um “mero” salto tecnológico, foram provocadas mudanças profundas em toda a sociedade, alcançando também os níveis econômico e social.

Em sede tecnológica, o ganho foi provocado pelo aperfeiçoamento das ferramentas de trabalho e pela utilização do motor de combustão a vapor, movido pela evaporação da água e pela queima de carvão, em substituição à força humana e animal. Ocorreu o aumento da eficiência das máquinas e a redução de seu tamanho, o que ultrapassou a produção, chegando aos meios de transporte terrestre e hidroviário. O ferro passou a ser mais bem aproveitado e foram criados novos compostos químicos.

Em termos econômicos, houve o implemento dos ganhos de produção, em volume e tempo, com redução de custos. Não por acaso que em um intervalo de poucos anos foram patenteadas, apenas na Inglaterra, a máquina a vapor (James Watt, 1769), a máquina de fiar (Hargreaves, 1779), o filatório (Crompton, 1779) e o tear mecânico (Cartwright, 1785) (DOBB *apud* SINGER, 1994). Houve a ascensão imprevista de todos os indicadores econômicos conhecidos, em uma espécie de desenvolvimento contínuo, em ritmo acelerado e sem precedentes na história (HOBSBAWM, 1979).

Finalmente, no campo social, consagrou-se a hegemonia do capitalismo na esfera da produção, já que a utilização praticamen-

te indispensável de máquinas, de alto custo, demandava a imobilização de expressivas somas em dinheiro, o possível a poucos.

Para Paul Singer, “o fundamental na passagem da produção manufatureira à produção industrial é que nesta o trabalho não é mais realizado pelo homem, mas pela máquina”, sendo a função do ser humano não mais produzir, mas “alimentar, vigiar, manter e reparar a máquina que tomou o seu lugar” (SINGER, 1994, p. 31). Assim, de sujeito ativo e detentor do conhecimento necessário à produção (artesanal), passa o trabalhador a elemento passivo, vinculado a um equipamento e a um produto, cujo processo de elaboração já não mais domina e pouco conhece. Não mais se exige o saber fazer típico do ofício, ou mesmo formação ou experiência do operário. Basta que o trabalhador entenda como proceder no aperto de botões e no reparo de pequenos defeitos da máquina que o substitui.

Embora represente uma ruptura paradigmática na história da humanidade, sendo chamada de I Revolução Industrial, pelos notórios ganhos de produtividade e pela modificação substancial da forma com que várias atividades até então se desenvolviam, tratou-se de acontecimento de alcance limitado territorialmente à Inglaterra, que se tornou, por várias décadas, o verdadeiro “empório do mundo” (HOBSBAWM, 1979, p. 101). Dita situação foi impulsionada por diversos fatores “acessórios” ao invento do motor de combustão, especialmente pela farta produção de matéria-prima dos campos (lã e algodão) e o implemento das estradas férreas interligando o país.

1.2. II Revolução Industrial (ou segunda fase da Revolução): da Inglaterra para a Europa continental

Embora revolucionárias, as novas técnicas inglesas de produção, caracterizadas pela divisão social do trabalho, adoção do sistema de fábrica, utilização racional do tempo e de máquinas sofisticadas, levaram entre sua criação e difusão a outros países da Europa, quase um século.

Entre as últimas décadas do século XVIII e o início do século XIX, diversos acontecimentos de ordem social e política mudaram o panorama mundial, repercutindo para além de seus locais de origem. Na França, a Revolução de 1789 derrubou a monarquia, promoveu a separação entre Estado e Igreja e consagrou os Direitos Fundamentais de Primeira Geração ou Dimensão, também chamados de Direitos de Liberdade. Nasce aí o Estado de Direito, com um ordenamento jurídico positivado em diversas codificações, no qual são assegurados diversos direitos civis e políticos aos cidadãos, limitando o agir do Poder Público em face dos particulares, o que traz à tona a ideia de uma Constituição. Nos Estados Unidos, em 1776, também é promovida uma revolução, de independência da metrópole inglesa, igualmente inspirada em ideias de liberdade.

O Liberalismo se torna a doutrina em voga, a partir da obra dos filósofos John Locke e Jean-Jacques Rousseau, afetando o direito, a política e principalmente a economia. A não interferência do Estado é a palavra de ordem e o antropocentrismo (ideia do

homem como centro do universo), marca da Modernidade, em substituição ao teocentrismo (ideia de Deus como o centro do universo) do medievo, encontra seu apogeu, pois nada deve interferir no exercício do direito de contratar.

Apenas a partir da segunda metade do século XIX, as inovações britânicas chegaram à Europa continental, aos Estados Unidos e ao Japão, dando início a uma segunda fase da Revolução Industrial. Nela, ocorre um aperfeiçoamento das inovações, sendo também conhecida por II Revolução Industrial. Seus efeitos, no entanto, não foram experimentados de modo uniforme pelas demais nações, na medida em que cada uma se encontrava em um estágio próprio de desenvolvimento político, social e econômico.

Enquanto na Inglaterra, por exemplo, o cercamento dos campos e a migração de grandes contingentes de camponeses para as cidades, gerando uma mão de obra livre e disponível, se deu entre os séculos XV e XVII, na França, o regime feudal e as relações de servidão perduraram até o século XVIII, sendo abolidos pela Revolução burguesa, de 1789 (SINGER, 1994). Outra diferença entre esses modelos, é que na França os trabalhadores rurais não foram expulsos da terra, mas nela fixados, o que diminuiu o ritmo do êxodo ao meio urbano.

Na mesma época, nas últimas décadas do século XIX, Itália e Alemanha experimentavam processos de unificação de reinos independentes, o que também retardou, mas não impediu, a difusão por esses territórios dos inventos britânicos. A partir dos di-

ferentes estágios de desenvolvimento industrial, acentuou-se um processo semelhante ao da divisão social do trabalho, porém, não entre pessoas, mas países, chamado de divisão internacional do trabalho. Nele, algumas nações ocuparam um papel de fornecedoras de matéria-prima e outras, de criadoras de tecnologia, situação que apenas reproduziu e agravou a exploração iniciada no século XVI.

Como marca da II Revolução Industrial, tem-se o aumento do número de matérias-primas utilizadas, assim como de combustíveis, meios de comunicação e de transporte, ganhando importância o aço, a eletricidade e o petróleo.

A nova etapa chegou em boa hora para a Inglaterra, pois já começavam a ser sentidos alguns sinais de esgotamento dos índices de comercialização do ramo têxtil, o mais importante para o país.

Houve um crescimento da demanda por bens de capital, sendo a Inglaterra de então uma espécie de “oficina mecânica do mundo” (HOBSBAWM, 2011, p. 99), já que não possuía qualquer concorrente próximo em termos de tecnologia. Jamais em outra fase de sua história o país vivenciou tão alto índice de crescimento em suas exportações, tendo por ápice o período de 1840 a 1860, chegando a 7,3% ao ano entre 1845 e 1855 (HOBSBAWM, 2011).

Outro fator de estímulo ao salto tecnológico foi o elevado fluxo de investimentos do capital acumulado na etapa anterior da Revolução Industrial, sobre o setor ferroviário. Entre 1830 e 1850,

estima-se em 9.650km a extensão construída de estradas de ferro, viabilizando uma redução do custo e do tempo de deslocamento, tanto de pessoas, quanto de insumos e de produção, algo inédito no mundo.

Mais uma vez, os impactos experimentados, para muito além da geração de riqueza, causaram uma verdadeira reviravolta na vida das pessoas, permitindo a utilização do binômio tempo-espaço sob novas perspectivas. Os meios de comunicação, em especial o telégrafo, também ganhavam maciços investimentos, permitindo uma circulação mais ágil da informação.

Ao contrário de outras novidades, a malha férrea ostentava alta tecnologia, sendo substancialmente atualizada apenas em meados do século XX, a ponto de Hobsbawm afirmar que pareciam “estar várias gerações à frente do resto da economia, e na verdade, “estrada de ferro” tornou-se uma espécie de sinônimo da ultramodernidade na década de 1840, como “atômico” seria depois da II Guerra Mundial” (HOBSBAWM, 2011. p. 101).

O meio terrestre de transporte não buscou substituir o hidroviário, o principal utilizado, mas complementá-lo, de modo a permitir a diversificação do modo de deslocamento em todo o país e para fora dele.

Como produto de todas as inovações proporcionadas pelo incremento da produção e de suas técnicas, houve um crescimento urbano não planejado nas cidades, marcado por uma distribuição desigual de espaços e oportunidades. Mais do que a proleta-

rização dos trabalhadores, houve pela vigência da lei da “oferta e da procura” uma verdadeira pauperização do sujeito despojado de capital.

Londres, no século XIX, demonstra um “assustador contraste entre a opulência material e a degradação”, pois “nas casas até os porões são usados como lugar de morar e em toda parte acumulam-se detritos e água suja”, de modo que “as péssimas condições de moradia e a superpopulação são duas anotações constantes sobre os bairros operários”, segundo palavras da historiadora Maria Stella M. Bresciani (BRESCIANI, 2004, pp. 22-25).

A degradação do homem londrino alcança tamanha perversidade quando, por volta de 1860, se encontra em elaboração a “teoria da degeneração do homem pobre”, fruto da decadência física e moral provocada pelo desumano grau de exploração a que era submetido de parte do capital. Nos anos seguintes, chega-se a defender uma espécie de “darwinismo social”, piorando a miséria dos ingleses, pela valorização da força de trabalho “estrangeira”. Entre 1841 e 1891, a população londrina, em decorrência de fluxos migratórios internos e externos, passa de 1.873.676 para 4.232.118 habitantes (BRESCIANI, 2004).

A chamada “questão social” passa a preocupar diversos setores da sociedade, dando margem à publicação do Manifesto do Partido Comunista (*Manifest der Kommunistischen Partei*), de Karl Marx e Friedrich Engels (1848), no qual os operários do mundo são incitados a se unirem contra a opressão do capitalismo, e à encíclica *Rerum Novarum* (Das coisas novas), editada pelo

Papa Leão XIII (1891), na qual o Estado é provocado a intervir no domínio econômico, a fim de distribuir da melhor forma a riqueza e promover a defesa dos menos favorecidos.

Na segunda década do século XX, seguindo o curso de grandes mudanças no panorama mundial, eclodem a I Guerra Mundial (1914-1918) e a Revolução Russa (1917). Na mesma época, pela primeira vez na história, os Direitos Fundamentais Sociais, também conhecidos como Direitos Fundamentais de Segunda Geração ou Dimensão, bem como Direitos de Igualdade, gênero dos quais os direitos dos trabalhadores são espécie, passam a integrar a Constituição Nacional de um país, no caso, o México (1917), fato repetido na Alemanha pouco depois (1919).

É criada em 1919, pelo Tratado de Versalhes, documento que selou o fim da I Guerra e reconheceu não ser o trabalho humano mercadoria, a Organização Internacional do Trabalho (OIT), agência vinculada à Organização das Nações Unidas (ONU). Dita instituição apresenta estrutura tripartite, sendo composta de forma igualitária por representantes de governos, de empregadores e de trabalhadores. Tem por finalidade formular e aplicar normas internacionais do trabalho, sendo declarado em seus atos constitutivos que a paz universal e permanente somente pode estar baseada na justiça social⁷.

Contudo, a crise que afligia os trabalhadores foi sentida, em intensidade diversa, do lado dos capitalistas, pois o sistema econô-

7 Dados obtidos em <<http://www.oitbrasil.org.br>>. Acesso em 15 jan. 2015.

mico implantado em grande parte do planeta, como ciclicamente ocorre desde sua criação, após períodos de expansão, perdeu o vigor, sofrendo quedas na margem de acumulação. Foram então buscadas novas modalidades de exploração da mão de obra.

Nas primeiras décadas do século XX, criaram-se metodologias específicas, acentuando ainda mais as diferenças entre o trabalho artesanal e manufatureiro do início da Revolução Industrial no século XVIII, em modelo difundido por todo o mundo como Taylorista-Fordista.

O empresário Henri Ford, em sua fábrica de automóveis, nos E.U.A., criou uma linha de montagem inspirada na técnica de tempos do engenheiro Frederick Taylor e em sua obra *Os Princípios da Administração Científica*, pela qual a estruturação dos veículos deixou de ser feita por poucos trabalhadores, cada um dotado de múltiplas funções e ao redor do modelo inerte, para se dar, por um número maior de operários, com atribuições reduzidas e específicas, ao longo de uma esteira em movimento na qual o carro se deslocava. O objetivo era maximizar os atos de cada sujeito, a serem repetidos de forma reiterada e veloz no curso da jornada, visando à eliminação de “tempos mortos”. Na assimilação desta mudança cultural, foram prometidos aos trabalhadores premiações e bônus remuneratórios, naquilo que o jurista Wilson Ramos Filho tratou como contrapartidas Fordistas de captação do operariado (RAMOS FILHO, 2012).

Este modelo reinou por todo o século XX nas economias capitalistas, embora sujeito a muitos embates entre o capital e

o trabalho, pela realização de greves, manifestações, piquetes e protestos nos mais diversos setores produtivos, ganhando fôlego nos anos seguintes ao término da II Guerra Mundial, período chamado de Era de Ouro do Capitalismo pelo historiador Eric Hobsbawm (HOBSBAWM, 2002). Esta alcunha se justifica pelo fato do Estado ter passado a intervir de modo intenso no campo social⁸, alcançando por meio de prestações positivas parcelas da população marginalizadas e até então pouco consideradas pelo Poder Público, por meio de programas de educação, saúde, moradia, lazer e previdência, em um modelo conhecido por Estado de Bem-Estar Social ou *Welfare State*, cuja implementação nos países industrializados ocorreu poucas décadas antes.

Após 1945, passam a ser positivados nas Constituições Nacionais Direitos Fundamentais de Terceira Geração ou Dimensão, ou de fraternidade, afetos a interesses coletivos e difusos, como a paz, a autodeterminação dos povos, o meio ambiente e a qualidade de vida. Não há neste momento, como ocorre em relação àqueles que o precederam, uma definição clara do papel do Estado.

8 A intervenção do Estado na economia ocorreu tanto por pressão dos trabalhadores, que reivindicavam maior segurança, como para evitar a revolução social, uma vez que a U.R.S.S. era uma potência na época. A regulação racional do mercado pelo Estado, a partir das ideias do economista John M. Keynes, pelo aumento crescente na produtividade e pelo estímulo à criação de um mercado consumidor forte, com pleno emprego, bons salários e razoável cobertura social, afastou a pauta revolucionária da social-democracia, conduzindo os países a uma estabilidade necessária e capaz de agradar até mesmo os segmentos mais conservadores. Para o historiador Enrique Serra Padrós, “numa conjuntura extremamente sensível às demandas sociais deprimidas pela guerra e estimuladas pelo avanço bolchevique, a proposta social-democrata não deixava de ser sedutora para o capitalismo e para a burguesia”, promovendo uma melhor distribuição da renda (PADRÓS, 2002, p. 249).

No mesmo período, um outro projeto societário, de matriz socialista, disputava espaço no campo político, econômico e cultural, sendo o embate entre ambos representado por suas maiores potências, E.U.A. e U.R.S.S., intenso e de dimensões planetárias, porém não beligerante, sendo, portanto, chamado de “Guerra Fria”⁹.

A disputa se estendeu por diversos campos, desde o esportivo até o ideológico, sendo o mais emblemático, o atinente ao programa de conquista do espaço, por justificar investimentos maciços em pesquisa tecnológica. Desta, substancial parcela foi aproveitada pela indústria comercial, a ponto deste período abranger mais de 60% de todos os inventos e criações da história, com impressionante crescimento do conhecimento técnico de 13% ao ano (SEVCENKO, 2012, p. 24).

1.3. III Revolução Industrial (ou terceira fase da Revolução ou Técnico-Científica Informacional): da Europa para o Mundo

O excepcional ciclo de desenvolvimento econômico iniciado ao final da II Guerra, representado pela grande fábrica de organização Taylorista-Fordista, teve seu declínio anunciado a partir da década de 1970, em mais uma grave crise do sistema capitalista de produção.

9 Embora não tenha sido travado efetivo combate direto entre as duas superpotências, houve enfrentamento indireto em guerras que eclodiram no continente asiático, a exemplo dos conflitos na Coreia e no Vietnã.

Diversos foram os fatores desse esgotamento, dentre os quais o *“colapso do sistema financeiro internacional de Bretton Woods em 1971, do boom de produtos de 1972-3 e da crise da OPEP de 1973”* (HOBSBAWM, 2002, p. 280), dando início a uma reconfiguração política, econômica e social em escala planetária. Os mais emblemáticos efeitos dessa mudança foram os primeiros sinais do esgotamento da “Guerra Fria” entre U.R.S.S. e E.U.A., cujo desfecho ocorreria com a queda do Muro de Berlim e a reunificação da Alemanha, entre 1989-1990. Era o fim do paradigma revolucionário e o início do declínio do paradigma reformista representado pelo Estado de Bem-Estar Social (SANTOS, 2011).

Segundo o geógrafo David Harvey, *“o período de 1965 a 1973 tornou cada vez mais evidente a incapacidade do fordismo e do keynesianismo de conter a contradições inerentes ao capitalismo”* (HARVEY, 2012, p. 135), dificuldades resumidas no termo “rigidez”, que atingia a mobilidade de investimentos de capital, mercados e contratos de trabalho. As corporações se depararam com grandes contingentes de mão de obra e de maquinário “ocioso ou subaproveitado”, assim entendido aqueles que já não correspondiam ao crescimento incessante dos ganhos de capital, levando-as a promover uma reestruturação produtiva.

Ao contrário do que possa parecer em uma primeira análise, não se está diante de nenhum fato imprevisível ao capitalismo, pois o binômio *aumento de ganhos x queda da produtividade*, gerador de crises estruturais, o acompanha desde seus primórdios.

Tais transformações levaram à III Revolução Industrial ou Revolução Técnico-Científica Informacional, sendo a microinformática e os sistemas de comunicação seus maiores expoentes. Com isso, distâncias e custos foram mais uma vez relativizados, permitindo a realização de operações financeiras e comerciais entre regiões localizadas em extremos opostos do mundo em poucos segundos.

Mais do que o deslocamento de mercadorias e de pessoas, demandando grandes gastos e esforços, tornou-se realidade a transmissão instantânea de dados de um canto a outro do globo com elevado grau de segurança. O documento em papel, após milhares de anos, encontrou na mídia eletrônica um rival à altura.

Essa nova onda de mudanças é sintetizada de forma ampla pela criação dos computadores. De equipamentos caros, pesados, grandes e limitados em termos de capacidade operacional, em espécie de capital imobilizado por poucas instituições, passaram a máquinas portáteis, leves, de baixo custo e com uma infinita gama de possibilidades operacionais, tornando-se um mero bem de consumo não durável.

Concretizam-se as seguintes previsões de Marx, feitas no Manifesto do Partido Comunista (1848):

Devido à rápida melhoria de todos os instrumentos de produção, à comunicação imensamente facilitada, a burguesia insere todos, até as nações mais bárbaras, no mundo civilizado. O preço baixo de suas mercadorias é a artilharia com que ela põe abaixo toda e qualquer muralha da China, a arma mediante a qual

ela força à capitulação a mais renitente xenofobia dos bárbaros. Obriga, pois, todas as nações a se apropriarem do modo de produção burguês, caso não desejem perecer; força-as a abraçar a chamada civilização, a se tornarem burguesas. Em resumo, cria um mundo à sua imagem e semelhança. (MARX; ENGELS, 2012, p. 48)

De igual forma, verifica-se um processo de acumulação e de concentração de riqueza sem precedentes, em favor de algumas empresas, que passaram de multinacionais a transnacionais, dando margem a um movimento de globalização econômica (BARBOSA, 2012).

Em âmbito industrial, ganha espaço um modelo diverso de organização produtiva, idealizada a partir da década de 1950 por engenheiros da montadora de veículos Japonesa Toyota, Eiji Toyoda e Taichi Ohno. Este regime ficou conhecido por Toyotismo ou Ohnismo, após visita ao parque fabril da Ford em Detroit, Estados Unidos, conforme relato da educadora Marli Delmônico de Araújo Futata (FUTATA, 2005).

Por meio desta linha, os operários deixam de realizar pequenas e repetidas tarefas específicas para executarem múltiplas funções, em equipes com menos integrantes. A tecnologia dos equipamentos é de maior complexidade e a produção orientada pela exata demanda do mercado, com eliminação da figura do estoque. As tarefas consideradas acessórias ou não vinculadas diretamente ao produto final são repassadas a “terceiros”, contratados também de acordo com a variação de demanda.

Automatização, *just-in-time*¹⁰, trabalho em equipe, flexibilização da mão de obra, gestão participativa, controle de qualidade e subcontratação são as palavras-chave desse modelo horizontalizado de empresa, cujos efeitos se expandiram por todo o planeta, na medida em que a concorrência por mercados também ganhou dimensões globais.

De modo concomitante à reestruturação industrial, ocorreu uma verdadeira reengenharia política, promovida por interesses financeiros e tecnológicos, e que alterou substancialmente o modo de interação entre o Estado e os cidadãos, bem como entre os próprios Estados Nacionais.

Os países pioneiros no processo de industrialização, também conhecidos por desenvolvidos, de primeiro mundo ou de economias centrais, diretamente ou por agentes internacionais (Banco Mundial, Fundo Monetário Internacional e Organização Mundial do Comércio), acentuam seu poder sobre o direcionamento dos gastos públicos dos países tidos por “não industrializados”, de “industrialização tardia”, subdesenvolvidos, de terceiro mundo, periféricos ou semiperiféricos, concedendo-lhes, em troca, vultosos empréstimos em espécie (SANTOS, 2011).

A retomada do ideal burguês do século XVIII, da autorregulação do mercado pela ampla liberdade negocial, que tanta desigualdade produziu, tornando-se uma verdadeira “questão so-

10 Sistema de gestão da produção pelo qual os fluxos ocorrem apenas quando verificada a demanda, sendo o principal pilar do Toyotismo. Tem por característica a redução do volume de insumos ou produtos em estoque, a fim de dinamizar a produção.

cial”, é retomada sob novas vestes, passando a ser tratada como Neoliberalismo econômico.

Com isso, o Estado de Bem-Estar Social construído após a II Grande Guerra, caracterizado por assegurar aos cidadãos Direitos Fundamentais Sociais, custeada por tributos, e por controlar a economia, teve seus fundamentos questionados. Ganhou força um discurso político conservador e individualista, promovido pelo então presidente dos Estados Unidos, Ronald Reagan, e pela Primeira-Ministra da Grã-Bretanha, Margareth Thatcher, aproveitando-se do enfraquecimento do bloco soviético.

Para Nicolau Sevcenko, a maior proeza do “Adão e Eva da era neoliberal”, como ironicamente se refere a Reagan e Thatcher, foi a de “metamorfosar” sua união sob uma mescla cultural quase mística, a partir de valores puritanos exclusivistas e autocentrados, típicos da cultura anglo-saxã, mudando o conteúdo de seus discursos de um eixo religioso para outro, político. Com isso, levou-se para o sistema capitalista o conceito de “destino manifesto” tão caro a líderes ingleses e norte-americanos, como Oliver Cromwell, George Washington e Thomas Jefferson, traduzindo uma espécie de liderança civilizatória conferida pela Providência (SEVCENKO, 2012, p. 37).

Em meados da década de 1980, foi estabelecido entre os países “desenvolvidos” um pacto, conhecido por Consenso de Washington, em virtude de sua celebração ter ocorrido na capital dos E.U.A., no qual o futuro de todo o mundo teve seu destino selado.

Por este receituário elaborado apenas pelos Estados centrais do sistema mundial, de caráter Neoliberal, foram selados o futuro da economia no planeta, as políticas de desenvolvimento e o papel do Estado no campo econômico. O foco passou a recair sobre a retirada dos Estados-Nação do domínio econômico, local ocupado pelo capital e pelas empresas transnacionais (SANTOS, 2011).

Segundo Harvey, o acirramento da competição internacional obrigou os Estados a se mostrarem mais “empreendedores”, criando e mantendo uma situação que favorecesse os negócios, o que acarretava a contenção da força de trabalho e dos movimentos sociais. Austeridade, redução fiscal e diminuição de políticas públicas sociais tornaram-se um verdadeiro *slogan* de todos os Estados do mundo capitalista “avançado” (HARVEY, 2012, p. 158).

Na medida em que o ideário Neoliberal se expandia, paulatinamente o Poder Público ia sendo retirado do campo econômico, permitindo a flexibilização das relações trabalhistas, desregulamentadas e dinâmicas, de modo a melhor servir à plasticidade do capitalismo. Ganha impulso a globalização da economia, e, com ela, medidas de reestruturação produtiva. Deixa-se praticamente de lado o ideário Taylorista-Fordista, rígido, hierarquizado e vertical, passando-se à adoção do modelo Toyotista, de produção sob demanda, flexível e horizontalizado.

O sociólogo Ricardo Antunes, sobre tais acontecimentos, escreve que:

Foi nos anos de 1990, entretanto, que a reestruturação produtiva do capital desenvolveu-se intensamente em nosso país, através da implantação de vários receituários oriundos da acumulação flexível e do ideário japonês, com a intensificação da *lean production*, do sistema *just-in-time*, *kanban*, do processo de qualidade total, das formas de subcontratação e de “terceirização” da força de trabalho. (ANTUNES, 2010, p. 16)

Houve a fragilização de conquistas seculares do proletariado, como a limitação de jornada, além da desvinculação do trabalhador da empresa centralizada, verdadeira produtora de riqueza, passando a ocupar um segmento à parte, de menor importância, de “prestação de serviços” por intermédio de “terceiros”.

Segundo a jurista Christiana D’Arc Damasceno Oliveira, o modelo de Estado Social não conseguiu resistir às sucessivas ondas de “mutações tecnológicas” que contribuíram para a decadência do sistema taylorista-fordista e para o surgimento da acumulação flexível no final do século XX. Estes acontecimentos acarretaram graves mudanças na divisão do trabalho em todo o mundo, gerando novos processos de administração e gestão da mão de obra (OLIVEIRA, 2010).

Confirmando a profundidade das mudanças acarretadas por mais essa etapa da Revolução Industrial, para além do rompimento das práticas do modelo fordista, tem-se diversas repercussões na esfera política, social, cultural e econômica, causadoras de uma reorganização societária. Com ela, acaba-se por adotar um regime de acumulação novo, vinculado a um sistema de regula-

mentação diferente do até então vigente, que passa a ser conhecido como regime de acumulação flexível.

Para Harvey, esse novo regime

[...] se apoia na flexibilidade dos processos de trabalho, dos mercados de trabalho, dos produtos e padrões de consumo. Caracteriza-se pelo surgimento de setores de produção inteiramente novos, novas maneiras de fornecimento de serviços financeiros, novos mercados e, sobretudo, taxas altamente intensificadas de inovação comercial, tecnológica e organizacional. A acumulação flexível envolve rápidas mudanças dos padrões do desenvolvimento desigual, tanto entre setores como entre regiões geográficas, criando, por exemplo, um vasto movimento no emprego no chamado “setor de serviços”, bem como conjuntos industriais completamente novos em regiões até então subdesenvolvidas [...] (HARVEY, 2012, p. 140)

Pelo aumento da maleabilidade disponível aos empregadores, esses passam a pressionar e controlar ainda mais a força de trabalho fragilizada pelos altos níveis de desemprego estrutural, assim entendido o que atinge de modo constante e quase invariável uma parcela da população, ao contrário do desemprego conjuntural, cujos índices variam de acordo com eventos de duração determinável e ocorrência pontual. Há uma queda no valor dos salários, uma elevação no volume de subcontratações (“terceirização” de serviços) e um enfraquecimento do poder sindical, criando verdadeiros estamentos entre os próprios trabalhadores. Direitos e garantias laborais são reduzidos, conforme o sujeito su-

bordinado se afasta do núcleo do sistema, em uma estrutura de mercado de trabalho assim definida por Harvey:

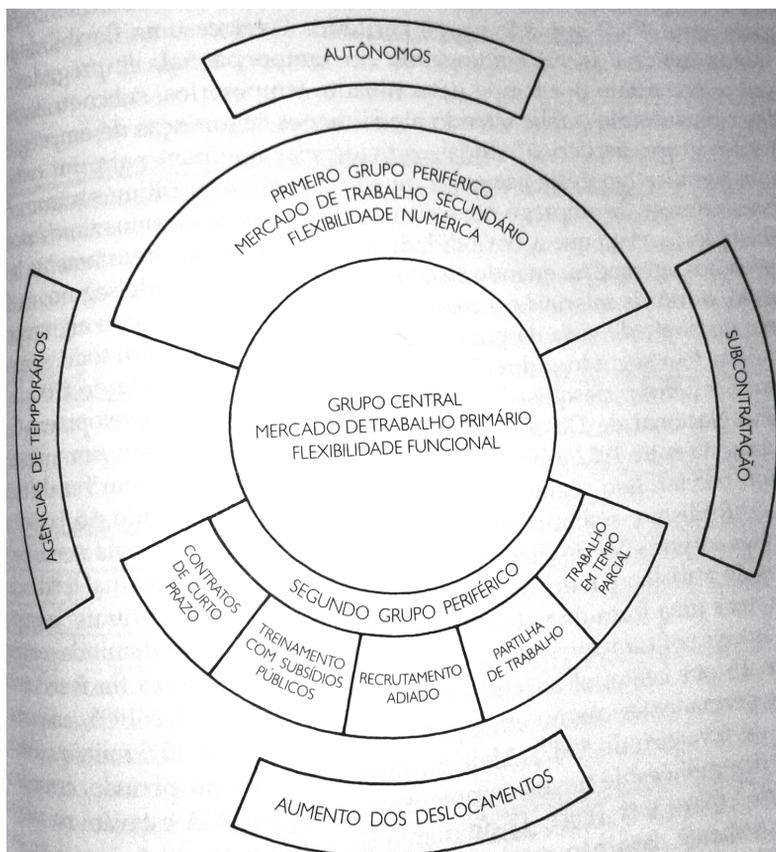


Figura 1. Estruturas do mercado de trabalho em condições de acumulação flexível. In: Institute of Personnel Management *apud* HARVEY (2012, p. 143)

Ocorre uma recombinação de duas estratégias na busca do lucro, definidas por Marx como *mais-valia* absoluta e relativa. A primeira foca-se na ampliação da jornada de trabalho para além do tempo mínimo necessário a garantir a reprodução da classe

trabalhadora em um determinado padrão de vida, o que acontece quando não há recomposição salarial condizente com as perdas inflacionárias ou sempre que as unidades produtivas são transferidas para regiões em que o valor da remuneração é mais baixo. A segunda diz respeito à geração de lucros temporários a empreendedores que inovem o sistema de produção ou que consigam reduzir os custos dos bens definidores do padrão de vida do trabalho, situação verificada pela extinção de postos de trabalho pela introdução de técnicas mecanizadas ou informatizadas.

A chave desse “novo” modelo de acumulação, baseado em velhas práticas econômicas, encontra-se na possibilidade de o capitalista escolher, segundo sua livre vontade, qual sistema de trabalho prefere lançar mão para produzir, se assalariado, “terceirizado”, autônomo, dentre outros, acirrando a competição entre os trabalhadores de um dado país ou mesmo entre Estados-Nação (HARVEY, 2012).

Com isso, a economia passa a ocupar um papel norteador da maior parte das ações, facilitada pelo avanço da tecnologia, direcionando não apenas pessoas, mas também instituições, inclusive os Estados Nacionais, redefinindo dimensões de tempo e de espaço. Tem início uma nova Era na história, a Era da Globalização.

1.4. Globalização da Economia

Os últimos trinta anos do século XX foram marcados por mudanças de profundidade paradigmática, especialmente pela intensificação das interações transnacionais, proporcionada por

diversos aspectos, dentre os quais, a tecnologia desenvolvida pela Revolução Técnico-Científica Informacional.

Ao contrário da I e II Revoluções Industriais, nos séculos XVIII e XIX, nas quais as modificações tecnológicas surgiam e se desenvolviam dentro das fábricas, durante décadas, para, somente então, se propagar para o restante da sociedade, a III Revolução não respeitou nem os limites físicos da produção, nem os ritmos e tempos de amadurecimento até então observados. Em poucos anos, todo o planeta já fazia uso em larga escala de diversas técnicas e equipamentos, como os computadores e a Internet, indo de escolas a escritórios, de órgãos públicos a entidades não governamentais. Nem mesmo as residências ficaram à margem dessas mudanças.

Por conta da velocidade e do campo de abrangência, o fenômeno, cujas fases anteriores se restringiram a um país (Inglaterra) ou praticamente a um continente (Europa, além de Estados Unidos e Japão), agora se dissemina por todo o globo simultaneamente, ganhando, por isso, a alcunha de globalização.

Segundo o sociólogo Boaventura de Sousa Santos, o referido fenômeno vai da *“globalização dos sistemas de produção e das transferências financeiras, à disseminação, a uma escala mundial, de informação e imagens através dos meios de comunicação social ou às deslocções em massa de pessoas”* (SANTOS, 2011, p. 25).

Há quem entenda, como o economista Alexandre de Freitas Barbosa, que o início do processo de globalização e de integração econômica mundial se deu a partir de alguns acontecimentos do século XVI, como o descobrimento da América e a abertura das

rotas comerciais marítimas por Portugal, de modo que “*guardadas as devidas proporções, as caravelas cumpriram, nos séculos XV e XVI, o mesmo papel que as empresas de internet e os modernos meios de transporte cumprem nos dias de hoje*” (BARBOSA, 2012, p. 22). Contudo, a amplitude com que as mudanças ocorreram ao final do século XX, sem precedentes, torna majoritário o entendimento de se tratar de uma verdadeira ruptura, típica desse período, embora com origem em acontecimentos anteriores (SANTOS, 2011).

O termo “globalização” foi reconhecido academicamente pela economia e ciência política por volta de 1980. Para o sociólogo Octávio Ianni, historicamente, o vocábulo em seu sentido atual remonta à ideia de “aldeia global” de autoria de Marshall McLuhan, na década de 1960, significando “a globalidade das ideias, padrões e valores socioculturais” (IANNI, 1999, p. 119), com menções esparsas de outros estudiosos desde 1940.

Mais do que a relativização do tempo e do espaço pelas novas tecnologias desenvolvidas pela III Revolução Industrial ou Revolução Técnico-Científica Informacional, a globalização se mostra um acontecimento multifacetado, com projeções econômicas, sociais, políticas, culturais, religiosas e jurídicas, complexamente interligadas. Por isso, explicações monocausais e interpretações monolíticas são inadequadas para compreendê-la (SANTOS, 2011). Deve-se examiná-la como algo atípico, dinâmico, com inusitada capacidade de expansão e dotado de conteúdo multidisciplinar (OLSSON, 2004).

Partindo dessa concepção, não haveria um único movimento global, inevitável e natural, como se a história pudesse transcorrer em sentido linear. Mostra-se mais prudente considerar a existência de pelo menos duas forças de caráter global, em sentidos opostos e pautadas em concepções distintas de mundo.

De um lado, um ideário hegemônico, alavancado pelo capital financeiro internacional em prol da retirada dos Estados do campo econômico, defensor da queda das barreiras nacionais, da diminuição das prestações positivas sociais, da desregulamentação do mercado de trabalho, da privatização e do controle de políticas públicas das Nações periféricas e semiperiféricas. O Neoliberalismo e a economia de mercado, por meio da acumulação flexível de capital, seriam os eixos principais dessa vertente e o fluxo de riqueza, o norte a ser alcançado. Não haveria identidades nacionais de parte das empresas ou dos produtos, ocorrendo a relação produtivo-comercial onde os custos fossem mais atrativos para o grande conglomerado econômico transnacional.

Do outro lado, estaria um processo contra-hegemônico, em resistência ao sentido hegemônico, marcado pela preservação dos espaços de sociabilidade em pequena escala, das comunidades, da autossustentabilidade e de tudo o que representasse a identificação dos grupos em seus locais de convivência (SANTOS, 2011). Mais do que barrar a concentração de riqueza por poucas empresas, estariam em pauta a preservação da diferença cultural entre os povos, dentre os quais os indígenas e as minorias étnicas, relações desinteressadas na exploração e subjugação e um equilíbrio

entre os sujeitos e o meio ambiente. Organizações Não Governamentais, composta por cidadãos e por sujeitos privados interessados em enfrentar questões negligenciadas pelo Poder Público e/ou pelos atores da globalização hegemônica, seriam o foco, como, por exemplo, *Green Peace* e *Médicos Sem Fronteiras*.

A este respeito, mostra-se elucidativo o quadro elaborado por Santos, diferenciando os diversos processos de globalização, individualizando atores e campos de atuação:

Práticas	Instituições	forma de poder	forma de Direito	conflito estrutural	critério de hierarquização
Ínter-estatais	* Estados; * Organizações Internacionais; * Instituições Financeiras Multilaterais; * Bancos Regionais (Nafta, União Europeia; Mercosul); * Organização Mundial do Comércio.	Trocas desiguais de prerrogativas de soberania.	* Direito Internacional; * Tratados internacionais; * Direito da integração regional.	* Lutas inter-estatais pela posição relativa no sistema mundial (promoção/despromoção; autonomia/dependência).	Centro, periferia, semiperiferia
Capitalistas globais	* Empresas Multinacionais.	Trocas desiguais de recursos ou valores mercantis.	* Direito do trabalho; * Direito económico internacional; * Nova <i>lex mercatoria</i> ; * Direito de propriedade; * Direito de propriedade intelectual; * Direito de patentes.	Luta de classes pela apropriação ou valorização de recursos mercantis (integração/desintegração; inclusão/exclusão).	Global, local
Sociais e culturais transnacionais	* Organizações Não Governamentais; * Movimentos Sociais; * Redes; * Fluxos.	Trocas desiguais de identidades e de culturas.	* Direitos humanos; * Direito de nacionalidade e de resistência; * Direito de emigração; * Direito de propriedade intelectual.	Lutas de grupos sociais pelo reconhecimento da diferença (inclusão/exclusão; inclusão autónoma/inclusão subalterna).	Global, local

Figura 2. Os processos de globalização¹¹

11 SANTOS (2011, p. 58).

Em meio a tamanha complexidade, das “diversas globalizações”, em uma espécie de fenômeno “caleidoscópico”, essas seriam alavancadas por uma de suas vertentes, qual seja, a econômica, a partir do Consenso de Washington, com matriz Neoliberal.

Na realidade, estava em jogo a demarcação dos interesses dos detentores da maior parte da tecnologia e do capital mundial, após a queda do regime socialista soviético, de modo a permitir, pelo uso da tecnologia, um aumento dos ganhos no sistema de acumulação flexível de capital.

O rumo a ser seguido seria sustentado por três inovações institucionais estrategicamente estabelecidas: restrição à regulação da economia pelo Estado, novos direitos de propriedade internacional para os investidores estrangeiros e subordinação dos Estados Nacionais às agências multilaterais (Banco Mundial, Fundo Monetário Internacional e Organização Mundial do Comércio) (SANTOS, 2011).

Nesse contexto, a economia passaria a atuar como o “motor” da vida no planeta, devendo ser fomentada por dois movimentos conjuntos e relacionais: o mais longo período de acumulação ininterrupta do capital desde 1914 e o desmantelamento do Estado de Bem-Estar Social (OLSSON, 2004).

O centro de todos os demais aspectos da vida em sociedade, não apenas em cada Estado Nação, mas em termos internacionais, passa a ser uma economia diferente, “dessocializada”. O conceito de cidadão é substituído pelo de consumidor e o direito, como

critério de inclusão, cede lugar à solvência, dando margem a uma globalização da pobreza. O Princípio do Estado seria ao máximo substituído pelo Princípio do Mercado (SANTOS, 2011).

Os dados a esse respeito são explicativos, na medida em que cinquenta e quatro dos oitenta e quatro países menos desenvolvidos viram seu Produto Nacional Bruto (PNB)¹² *per capita* diminuir na década de 1980, sendo que em quatorze deles a queda chegou a 35%. De acordo com a ONU, um bilhão e meio de pessoas vivem em situação de pobreza absoluta, com renda diária inferior a um dólar, e dois bilhões sobrevivem com até dois dólares ao dia. O Banco Mundial, em 1995, destacou em um relatório que os países mais pobres, no qual está 85,2% da população mundial, detinham 21,5% do rendimento do planeta, enquanto que os mais ricos, com 14,8% da população, possuíam os 78,5% restantes dos ganhos (SANTOS, 2011).

As desigualdades atingiram inclusive internamente os países desenvolvidos, com um aumento recorde da distância entre os mais pobres e os mais ricos entre 1980 e 2010, revivendo, alguns deles, como E.U.A., Canadá e Reino Unido, níveis semelhantes aos experimentados entre 1910 e 1920. Os 0,1% mais afortunados

12 Apresenta-se pertinente esclarecer a diferença entre os conceitos de Produto Interno Bruto (PIB) e Produção Nacional Bruta (PNB). Enquanto o primeiro representa a integralidade das riquezas produzidas em um determinado território, a segunda significa além do PIB, valores que ingressam e deixam esse mesmo território. Desta forma, economias em desenvolvimento, como a do Brasil, tendem a apresentar, pela remessa de divisas para o exterior por conglomerados transnacionais, PIB maior do que seu PNB, o oposto ocorrendo com economias desenvolvidas, pelo recebimento de divisas de fora.

nos países anglo-saxões, da Europa continental e Japão, tiveram sua parcela da renda nacional majorada, em percentuais distintos, não inferiores a 60%, chegando, nos E.U.A., a elevar-se de 2% para 10%, enquanto que o poder de compra dos demais cidadãos estagnou ou sofreu queda.

Dimensionando o sentido prático dos referidos dados, tem-se que se 0,1% da população detém 2% da renda nacional, os integrantes desse grupo dispõem, aproximadamente, de uma renda vinte vezes maior do que a média do país. No caso norte-americano, a diferença chega a cem vezes (PIKETTY, 2014).

Nos países em desenvolvimento, o panorama é ainda mais desigual, com 1% da população detendo cerca de 12% da renda nacional, entre 2000 e 2010 (*Índia – 12%, Indonésia – 13%, Argentina – 11% e África do Sul – 12%*), em situação semelhante à do início do século XX, contrariando o recuo ocorrido durante a década de 1940.

Nota-se que a ênfase emprestada ao aspecto financeiro pela globalização econômica ostenta eficácia apenas no quesito quantitativo de riqueza, por sua acumulação e concentração, sendo inversamente proporcional o efeito sob o viés qualitativo, de distribuição de ganhos. De um lado da moeda, sucesso na economia, enquanto que do outro, fracasso no social, em um dueto de opostos, forjando uma elite global e uma massa de excluídos também planetária.

Acaba sendo produzida uma modificação nos espaços geográficos e em suas dinâmicas próprias, causando um nefasto dese-

quilíbrio, já que o foco do capital e dos Estados dele dependentes se encontra na redução de custos com distância e tempo.

Para o geógrafo Milton Santos

[...] a competitividade acaba por destroçar as antigas solidariedades, frequentemente horizontais, e por impor uma solidariedade vertical, cujo epicentro é a empresa hegemônica, localmente obediente a interesses globais mais poderosos e, desse modo, indiferente ao entorno. [...]

O que reclamar do poder local vistos os limites da sua competência; que reivindicar aos estados federados; que solicitar eficazmente aos agentes econômicos globais, quando se sabe que estes podem encontrar satisfação aos seus apetites de ganho simplesmente mudando o lugar de sua operação? (SANTOS, 2012, pp. 85-95)

O mesmo autor, vislumbrando novas possibilidades sobre a globalização, apresenta três versões distintas sobre o mesmo fenômeno: fábula, perversidade e possibilidade (SANTOS, 2012). A fábula decorreria de um mundo que eleva ao nível de verdade diversas fantasias, por ação de movimento ideológico, responsável por emprestar ares de solidez ao entendimento de que a atuação de um mercado sem limites pode homogeneizar o planeta. A perversidade diria respeito ao aumento exponencial e sem fronteiras das mazelas sociais, como o desemprego, a fome, as doenças e a mortalidade. Já a possibilidade representaria a chance de construir um mundo mais humano, a partir da convergência das bases técnico-científicas e informacionais existentes e em desenvolvimento, partindo de novos fundamentos sociais e políticos.

Mais do que as alterações no modo de produzir riqueza, acumular capital e expandir mercados, a globalização da economia, possibilitada pelas inovações trazidas ao longo de três “Revoluções Industriais”, causou uma espécie de metamorfose nos elos das relações entre cidadãos e Estados Nacionais, entre os próprios Estados Nacionais e, fundamentalmente, entre todos os sujeitos e o capital transnacional despersonalizado. A Globalização como nova Era da história, embora integre a Modernidade, a atinge em cheio, inclusive seus alicerces, fluidificando o sólido e fragmentando certezas.

1.5. Modernidade: do estado sólido para o líquido

De modo concomitante à Revolução Técnico-Científico Informativa e à globalização econômica, ocorridas nas últimas três décadas do século XX, foi provocada uma fissura na Modernidade Clássica, rígida e de escolhas limitadas. Essa Modernidade, descrita como “sólida” pelo sociólogo Zygmunt Bauman, dá lugar a uma nova espécie, fluída e flexível, portanto, “líquida” (BAUMAN, 2001).

A opção pelo emprego metafórico de dois estados da matéria para descrever as fases pela Modernidade encontra justificativa na similitude entre as propriedades dos sólidos e dos líquidos e as mudanças ocorridas nas relações sociais. Ao contrário dos sólidos, os líquidos não conservam a forma facilmente, não fixam o espaço, nem retêm o tempo. Há uma propensão à mudança de

forma pelos líquidos, imediatamente, sem qualquer vinculação física de maior intensidade.

A Modernidade típica (sólida) foi marcada por diversas alterações estruturais, como a formação dos Estados Nacionais, a criação de sistemas jurídicos positivados (escritos) e a expansão dos fluxos comerciais e produtivos, forjando as bases do capitalismo. Entretanto, a voracidade do capital, mesmo em um quadro que se modificou ao longo de aproximadamente quinhentos anos, sempre encontrou limites em alguns aspectos da sociabilidade, que insistentemente impediam uma maior acumulação, tais como lealdades tradicionais, direitos costumeiros e relações históricas. O avanço do modelo societário pautado na economia dependia do desfazimento das antigas amarras e de sua substituição por novas estruturas.

Bauman, de forma precisa, afirma:

O que está acontecendo hoje é, por assim dizer, uma redistribuição e realocação dos “poderes do derretimento” da modernidade. Primeiro, eles afetaram as instituições existentes, as molduras que circunscreviam o domínio das ações-escolhas possíveis como os estamentos hereditários com sua alocação por atribuição, sem chance de apelação. [...]

Na verdade, nenhum modelo foi quebrado sem que fosse substituído por outro; as pessoas foram libertadas de suas velhas gaiolas apenas para ser admoestadas e censuradas caso não conseguissem se realocar, através de seus próprios esforços dedicados, contínuos e verdadeiramente infundáveis, nos nichos pré-fabricados da nova ordem: nas classes, as molduras que (tão intransigentemente como os estamentos já

dissolvidos) encapsulavam a totalidade das condições e perspectivas de vida e determinavam o âmbito dos projetos e estratégias realistas de vida. (BAUMAN, 2001, p. 13)

Há autores, como Boaventura de Sousa Santos, que se referem à Modernidade Líquida como Pós-Modernidade, considerando paradigmáticas as rupturas ocorridas em todo o mundo. Para ele, o terceiro milênio representa o fim do processo de degradação da convergência entre o paradigma da Modernidade Ocidental, surgida entre os séculos XVI e XVII, como ambicioso e revolucionário paradigma sociocultural, e o capitalismo, bem como da tensão entre regulação e emancipação (SANTOS, 2001).

Os laços sociais se fragilizaram em nome de uma economia de mercado, e a solidariedade, enquanto valor, cedeu lugar à competição. Não há espaço para relações duradouras, pautadas na confiança e na justa expectativa do outro em dar seguimento continuado aos liames. Tudo se fluidifica, se transforma, se desfaz.

O trabalho, segundo Bauman, “escorregou do universo da construção da ordem e controle do futuro em direção ao reino do jogo”, de modo que “atos de trabalho se aprecem mais com as estratégias de um jogador que se põe modestos objetivos de curto prazo, não antecipando mais que um ou dois movimentos” (BAUMAN, 2001, p. 159). Não há, em um tempo assim, como estabelecer qualquer projeto de vida que não tenha o dinheiro e o estranhamento do outro como centro, sendo os trabalhos humanos considerados meros “episódios isolados”.

Vive-se a despolitização das relações e uma mercantilização de praticamente tudo. O Estado, elemento central da Modernidade sólida, passa a coadjuvante do Mercado e de seus atores transnacionais. As fronteiras são rompidas para o capital financeiro, mas preservadas aos cidadãos de alguns países, que seguem dependentes de autorização de governos para migrar ou mesmo viajar a determinados destinos.

Nessa fase líquida da Modernidade, o que não for conveniente aos interesses do capital transnacional é imediatamente taxado de ultrapassado, excessivamente rígido e burocrático.

Pelo até aqui exposto, tem-se que análise dos antecedentes históricos e dos fatores de desencadeamento da Revolução Industrial que afetou o mundo a partir do século XVIII, permite compreender como um acontecimento de alcance local expandiu-se até provocar uma profunda ruptura das estruturas sociais em todo o planeta. A envergadura desse fenômeno pode ser mensurada por sua capacidade de afetar o modo pelo qual os seres humanos passaram não apenas a produzir, mas a viver e a se relacionar, a ponto de nem mesmo a Modernidade ter escapado a tantas modificações.

Como tais acontecimentos, descritos em linhas gerais e em um plano macro, atingiram uma determinada cidade, referência de uma região que integra um pequeno estado de um país emergente, será objeto de estudo, a seguir. Para tanto, realizar-se-á uma narrativa específica e de nível micro, da fundação e do desenvolvimento de Blumenau, colônia povoada por alemães na metade do século XIX, situada no Vale do Itajaí, em Santa Catarina, Brasil.

2. BLUMENAU: DA AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA À INDÚSTRIA DE EXPORTAÇÃO

A fundação, em 1850, da colônia de Blumenau, no interior da então Província de Santa Catarina, integra um conjunto de acontecimentos, incluindo a criação de um proletariado na Europa, a organização do trabalho em fábricas e a Revolução Industrial. Sem dúvida, diversos foram os fatores sociais, culturais, econômicos e políticos que contribuíram para que a formação de um núcleo teutônico nessa região, inicialmente rural e de subsistência, viesse em poucos anos a se industrializar, até se tornar um verdadeiro polo fabril, com destaque ao segmento têxtil/vestuário.

Após integrar-se aos mercados regional e nacional, a indústria blumenauense foi assolada por uma nova onda de mudanças, dessa vez em escala global, ao final do século XX, acarretando a inserção de seu polo têxtil/vestuário no mercado internacional. Como reflexo dessa nova realidade, ocorreu uma reestruturação produtiva causadora de profundos impactos, especialmente pelo aumento da “terceirização” de serviços por “facções”.

2.1. Uma colônia germânica no século XIX e suas oficinas têxteis/vestuário

A ocupação das Províncias de São Pedro do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina por colonos vindos da Alemanha¹³ teve

13 Na realidade, ainda não havia nessa época uma nação alemã, mas tão somente alguns estados germânicos independentes, dentre os quais a Prússia. Apenas em 1871, com o fim da guerra Franco-Prussiana, ocorreu a unificação política e administrativa das unidades até então autônomas, formando a Alemanha como Estado-Nação.

início em 1824, sendo concebida como um projeto de apoio à independência política do Brasil. Por esse plano, foi idealizado um novo modelo de desenvolvimento, pautado na divisão fundiária em pequenas propriedades, trabalho familiar, policultura agrícola para abastecimento do mercado interno, fomento à acumulação de capital regional e estímulo a decisões comunitárias (KOHLHEPP; RENAUX, 2007).

O primeiro núcleo em Santa Catarina foi instalado em 1829 onde atualmente se situa a cidade de São Pedro de Alcântara, sendo formado por um grupo de cento e sessenta e seis famílias em um total de quinhentas e vinte e três pessoas. O projeto não alcançou seus objetivos, por conta da dispersão dos colonos, que se deslocaram para outras regiões, vencidos pelas dificuldades impostas pela geografia local, composta por solo de difícil plantio, pelo grande volume de vales e de montanhas.

Ao contrário das zonas tropicais brasileiras, em que o cultivo da terra visava à produção de gêneros agrícolas para exportação, na região sul, de clima subtropical e temperaturas mais baixas, a ideia era formar uma organização econômica de menor escala, porém autossustentável.

A segunda fase migratória, bastante conturbada, ocorrida entre 1850 e 1875, foi marcada por desavenças entre o Governo Central e as oligarquias rurais tradicionais, essas inconformadas pela concessão de terras a pequenos proprietários estrangeiros.

Nesse período, Santa Catarina foi o estado brasileiro¹⁴ que mais recebeu emigrantes alemães, datando de 1850 a criação da colônia de Blumenau. Até então, a maior parte dos colonos era camponeses filhos de camponeses cujas propriedades haviam alcançado o tamanho de minifúndio, não podendo, portanto, ser novamente divididas, ou, ainda, artesãos sem trabalho (SINGER, 1968).

Em uma terceira fase, mais especificamente a partir de 1880, chegam ao país alemães originários das regiões urbanas da Turíngia, Saxônia e Baden, bem como tecelões de Lodz, responsáveis pela fundação das primeiras fábricas têxteis em Blumenau, Joinville e Brusque (KOHLHEPP; RENAUX, 2007). Nesse momento ocorre a mudança do perfil profissional dos emigrantes, por representarem um excedente populacional ligado a um novo modo de produção, predominando a figura de artesãos e operários. Junto com a experiência industrial, os europeus trouxeram consigo pequenas poupanças, acumuladas a partir dos excedentes gerados pela agricultura.

A união de conhecimentos técnicos com um capital inicial foi o ponto de partida para empreendimentos no ramo têxtil/vestuário, com destaque à malharia dos irmãos Hering (*Tricotwarenfabrik Gebrüder Hering*) (1880) e a fábrica de tecidos Röder, Karsten & Hadlich (1882), em Blumenau, bem como a fábrica de tecidos Döhler (1881), em Joinville, e a empresa têxtil Renaux (1892), em Brusque.

14 Cabe salientar que Santa Catarina torna-se verdadeiramente um Estado brasileiro somente após a Proclamação da República, em 1889. Nessa época, essa região geográfica era tratada como Província do Império.

O território em que foi instalada a colônia de Blumenau pertencia aos índios Kaigangs, Xoklengs e Botocudos, sendo também ocupado por alguns estrangeiros de outras nacionalidades, habitantes do atual Belchior e das margens do Ribeirão Garcia e do Rio Itajaí-Açu. A relação com os nativos tardou a se pacificar, sendo comum até 1914 o combate físico, com baixas de ambos os lados, principalmente de parte dos silvícolas¹⁵.

Nessa época, foi criada a Companhia de Pedestres de Blumenau, para afastar os índios das áreas colonizadas, por meio do uso de força, postura acentuada pela contratação de “bugreiros”, alcunha pela qual eram conhecidos os “caçadores de bugres” (índios). Em 1914, os indígenas foram coercitivamente levados para a reserva do Posto Duque de Caixas, pelo Serviço de Proteção do Índio, na localidade de José Boiteux, tendo o aldeamento, “cumprido seu objetivo, mas a um alto preço, pois a cultura indígena foi subjugada pelo chamado ‘processo civilizatório’”, no entendimento da historiadora Sueli Maria Vanzuita Petry (PETRY, 2000, p. 116).

Em sua origem, o núcleo de povoamento assumiu a forma de empreendimento particular, como propriedade do intelectu-

15 Para saber mais sobre a relação entre os colonizadores e os povos nativos em Blumenau, ver WARTHA, Rodrigo; KREUZ, Martin; OLIVEIRA, Lilian Blanck. Povo Laklãnô Xokleng e colonização no Vale Europeu: desafios para a vida cotidiana a partir das vozes de seus sujeitos. In: XIV Seminário Internacional do Programa de Diálogo Norte-Sul, 2010, São Leopoldo. Vida cotidiana: lugar de intercâmbio ou de nova colonização entre o norte e o sul. São Leopoldo: Nova Harmonia, 2010. v. 01 e OLIVEIRA, Lilian Blanck; WARTHA, Rodrigo. História e cultura no Vale Europeu de SC: um olhar a partir de vozes do Povo Laklãnô Xokleng. In: 4 MIPE – Mostra Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão, 2010, Blumenau -SC. Dynamis (FURB. Online). Blumenau – SC: Edifurb, 2010. v. 16. pp. 68-78.

al, químico e farmacêutico alemão Hermann Bruno Otto Blumenau¹⁶, após o recebimento de duas léguas de terra do Governo da Província, em 1850. Não por acaso, a criação da colônia coincidiu tanto com o fim do tráfico de escravos, quanto com o aumento da imigração germânica (SINGER, 1968). No mesmo ano, a efetiva ocupação teve início em dois de setembro, com a chegada de dezesete colonos provenientes da Alemanha. A natureza jurídica privada da colônia se difundiu por todo o país a partir do compartilhamento de competências do Império com as Assembleias Provinciais no estabelecimento de novas colônias, autorizado pela Lei nº 16/1834, em aditamento à Constituição Política (SEYFERTH, 2007).

Uma das principais preocupações de Dr. Blumenau foi evitar a concentração de terras, limitando os lotes comercializados a 25 hectares, cada, sendo reservados, a cada 05 ou 10 km, espaços para a edificação de igrejas, cemitérios, casas comerciais e escolas (PETRY, 2000). O relevo e o clima, ambos dotados de inúmeras particularidades, também contribuíram para o critério escolhido na fixação e delimitação dos espaços, na medida em que “todo o assentamento humano é influenciado por seu sítio físico, sobre o qual também age em uma relação bidirecional” (SIEBERT, 2000, p. 182).

16 Para saber mais sobre a vida de Dr. Blumenau, ver BLUMENAU, Hermann Bruno Otto. **Um alemão nos trópicos: Dr. Blumenau e a política colonizadora no Sul do Brasil**. Blumenau: Editora Cultura em Movimento/Instituto Blumenau 150 anos, 1999.

Nesse sentido, cabe lembrar que o local da instalação do povoamento se situa às margens do Rio Itajaí-Açu, o qual dividia a cidade no sentido leste-oeste, com largura entre 50 e 250 m. A região sempre foi farta em encostas de morros, cobertos por Mata Atlântica ao longo de toda sua extensão. Conforme acontecia a saturação das áreas planas, as áreas mais íngremes também passaram a ser ocupadas¹⁷.

Como normalmente costumavam se estruturar as cidades de colonização alemã, Blumenau teve como polo gerador de seu plano urbano a rua comercial (atual Rua XV de Novembro), ao contrário das localidades de origem luso-brasileira, cujo elemento básico do plano era a praça junto da igreja. As primeiras edificações foram ranchos de madeira, em habitações provisórias, posteriormente utilizadas para abrigo de animais, quando as casas definitivas das famílias ficaram prontas, essas em estilo enxaimel (*Fachwerk* em alemão). O enxaimel, para além de um simples estilo, era uma técnica construtiva, pela qual a madeira ocupava papel estrutural, cabendo à alvenaria e aos tijolos apenas o fechamento dos vãos (SIEBERT, 2000).

Em 1860, em decorrência de dificuldades econômicas para atender à demanda de investimentos essenciais a atender as ne-

17 Em decorrência dessas características geográficas e pela ocupação humana, Blumenau sofreu historicamente com enchentes e alagamentos. Neste sentido, sugerimos a leitura de MATTEDI, Marcos Antônio. A formação de políticas públicas em Blumenau: o caso do problema das enchentes. In: THEIS, Ivo M.; MATTEDI, Marcos Antônio; TOMIO, Fabrício Ricardo de Limas (orgs.). **Novos olhares sobre Blumenau: contribuições críticas sobre seu desenvolvimento recente**. Blumenau: EDIFURB, 2000, pp. 195-230.

cessidades locais, mesmo com crédito junto ao Estado, a colônia passou a compor o patrimônio do Governo Imperial¹⁸. O empreendimento foi avaliado em cento e vinte contos de réis, dos quais Dr. Blumenau recebeu apenas trinta e cinco, sendo o restante descontado de dívidas contraídas. Além disso, foi assegurada ao fundador a honraria de Diretor Vitalício, como funcionário público, nomeado pessoalmente por D. Pedro II (PETRY, 2000).

Mesmo com o fomento do Poder Público, o fluxo migratório aumentou, mas tardou a atingir a dimensão almejada, o que levou Dr. Blumenau de volta à Alemanha, em busca de mais interessados no projeto. Com isso, o idealizador da colônia permaneceu na Europa, como representante do Império Brasileiro, por quase quatro anos, entre 1865 e 1869. Como resultado dos esforços realizados, o expressivo crescimento da população entre 1860 e 1869, de mil para seis mil habitantes, levando a uma expansão do mercado interno, ao aumento da divisão social do trabalho e à aproximação com a economia nacional.

Foram três os principais fatores que dificultaram a vinda de europeus candidatos a povoar e cultivar as terras brasileiras.

18 Para Singer, o entrave ao desenvolvimento decorreu do fato de que “a colônia não se tinha ligado firmemente a uma economia de mercado, não se inseriu numa divisão de trabalho nacional ou internacional”, pela insignificância das exportações e o adimplemento das importações se efetivar com 50% de dinheiro vindo do exterior. Também para o autor, a grande diferença entre o volume de recursos investido por Dr. Blumenau, entre 1850 e 1860 (oitenta e cinco contos de réis mais quarenta e oito mil marcos), comparados com o aporte feito pelo Império, de 1860 a 1882 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito contos de réis), confirma descapitalização do idealizador do povoamento para desenvolvê-lo sem qualquer aporte financeiro do Poder Público (SINGER, 1968, p. 102).

O primeiro foi o estabelecimento de “atributos desejáveis” pelo Governo brasileiro, de modo que trabalhadores de algumas nacionalidades tivessem preferência. Nesse escalonamento, os alemães eram classificados no tipo de “colono ideal”, por se tratarem de agricultores eficientes, os únicos merecedores de subsídios do Estado, sendo seguidos por italianos e poloneses (VANZUITEN, 2011). O segundo se deu a partir da desconfiança gerada em gestores de algumas companhias de colonização, contrárias ao regime de trabalho escravo e que temiam, após ouvir alguns discursos de latifundiários brasileiros, de ver a mão de obra africana cativa no país substituída por braços europeus. O terceiro decorreu da intenção do Dr. Blumenau de formar uma colônia alemã de religião evangélica-luterana em um país no qual a Igreja Católica avocava poderes típicos do Estado (SEYFERTH, 2007).

No entanto, o reconhecimento ao desenvolvimento alcançado por Blumenau veio pelo recebimento da medalha de ouro, junto com uma premiação em dinheiro, na Exposição Universal de Paris, de 1867, quando apresentados vários de seus produtos, com destaque ao algodão. Ocorreu, então, um incremento da economia local, marcada pela organização familiar e pela diversidade de gêneros agrícolas e derivados, como o açúcar, fumo, farinha de mandioca, cerveja e banha. Como principal consequência, houve o aumento das trocas de excedentes e da aquisição de produtos manufaturados, bem como do número de emigrantes oriundos de colônias próximas.

Em 1873, pela Lei Provincial nº 694, a colônia foi elevada à freguesia, passando a chamar-se São Paulo Apóstolo de Blumenau, ficando subordinada ao município do Santíssimo Sacramento de Itajaí. O aumento da densidade demográfica representa outro indicativo da curva ascendente de Blumenau, tendo sua população passado de dois mil, seiscentos e vinte e cinco habitantes, em 1865, para quatorze mil, novecentos e oitenta e um, em 1880, em crescimento de mais de 500% (PETRY, 2000).

Em 1880, a freguesia alcançou *status* de município, pelo Decreto nº 860 do Governo da Província de Santa Catarina, ratificado pelo Decreto Imperial nº 7.693, desligando-se de Itajaí e passando a Vila Blumenau. Contudo, assolada por uma grande enchente, a instalação do novo corpo administrativo sofreu um atraso de três anos, em vista dos esforços necessários à recuperação dos estragos sofridos em sua infraestrutura.

A via hidrográfica era o principal canal de escoamento da produção local, sendo o Rio Itajaí-Açú o principal acesso ao porto de Itajaí. Para atender a demanda, foi comprado da Alemanha o Vapor Progresso, primeiro passo para a criação da Companhia de Navegação Itajahy-Blumenau (CNF), iniciativa de comerciantes de Blumenau e de Itajaí, em parceria. Anos mais tarde, a companhia adquiriu outras embarcações, que receberam os nomes de Vapor Blumenau, Jan, Catarina e Richard Paul (SIEBERT, 2000).

Além da via fluvial, o município também contou, a partir de 1907, com o transporte ferroviário, ligando-o ao Alto Vale do

Itajaí, em obra iniciada pela Sociedade Colonizadora Hanseática, sob o nome *Santa Catarina Eisenbahn Gesellschaft S.A.*, sediada em Berlim. A partir de 1895, o meio rodoviário passou a ser utilizado, com a construção de uma estrada até a localidade de Lontras, posteriormente estendida, cerca de dois anos mais tarde, até Joinville.

Em 1881, ocorreu “um momento de conquista no segmento da comunicação”, segundo Petry, pelo qual se “desencadeou um processo de rompimento das algemas do silêncio, vigentes enquanto o fundador, Dr. Blumenau, dirigiu a colônia” (2000, p. 78). Esse silêncio representava a sintonia entre a “classe pensante” e o “sistema governamental”, na medida em que as notícias locais eram publicadas apenas pela imprensa de Joinville ou divulgadas por relatos verbais de viajantes. A partir dessa época, faz-se possível considerar Blumenau uma “comunidade formada”, na medida em que seu desenvolvimento passou a ser condicionado, principalmente, por fatores de ordem interna (SINGER, 1968).

Foi criado o primeiro jornal, *Blumenau Zeitung* (Jornal de Blumenau), em língua alemã, tendo por fundador e editor-proprietário Herman Baumgarten. A partir disso, a própria comunidade passou a ter um canal pelo qual se expressava sobre os temas do município.

Alguns anos mais tarde, em oposição à linha editorial do primeiro periódico, surgiram os jornais *Immigrant* (Imigrante) e *Der Urwaldsbote* (O mensageiro da floresta), dentre outros. Ape-

nas em 1924 foi criado o primeiro jornal em português, chamado “A Cidade”.

Em 1883, Dr. Blumenau deixou a administração do município, justamente quando chegava mais uma leva de imigrantes alemães, seguida de outras compostas por poloneses, russos e suecos. Em 1886, Blumenau passou a ser considerada comarca.

A proclamação da República trouxe para a então comarca experiências marcantes, pois o Presidente, marechal Floriano Peixoto, promoveu a destituição de todos os governadores estaduais de oposição. À época, Santa Catarina era governada por Lauro Müller, que renunciou o mandato, entregando o cargo a uma junta provisória, até que assumisse o posto o tenente Manoel Joaquim Machado, simpatizante dos federalistas.

A atitude de Müller levou a uma articulação dos republicanos, tendo a população de Blumenau aclamado Hercílio Pedro da Luz como governador, um funcionário público que atuava na cidade como chefe do Serviço de Terras e Colonização. Seu primeiro ato foi decretar Blumenau capital provisória do estado, condição que perdurou por nove dias (PETRY, 2000).

O tenente Manoel Joaquim Machado enviou força policial à comarca, a fim de prender Hercílio Luz, aproveitando-se da falta de defesa de Blumenau, pois seu efetivo de cento e cinquenta homens estava em Florianópolis para auxiliar na posse do governador. Houve a mobilização de setenta homens, entre jovens e idosos, que aguardaram os federalistas nas encostas dos morros

do bairro Vordstadt. Ocorreu um breve confronto, com a retirada dos invasores, em vinte e oito de julho de 1893, episódio consagrado nos anais locais como o Combate do Morro do Aipim (SILVA, 1972). Eleito e empossado, o governador Hercílio Luz auxiliou na retomada da vida em Blumenau, inclusive com a recuperação dos distritos de Gaspar e Indaial, desmembrados por retaliação dos federalistas.

Em função de suas características geográficas compostas por relevo bastante acidentado, as terras mais aptas ao cultivo e à criação de animais logo foram ocupadas, tornando o trabalho em fábricas uma atraente opção aos imigrantes vindos em levadas mais recentes. A adaptação ao sistema fabril aconteceu facilmente, pois o trabalho disciplinado representava uma das marcas germânicas, dada pela integração dos trabalhadores às corporações de ofício.

Blumenau se desenvolveu em diversas áreas, a ponto de já possuir em 1900 alguns automóveis, iluminação pública, barcos a motor e até mesmo um cinema. Entre 1906 e 1909 foi construída uma ferrovia, interligando Blumenau a Indaial, em trecho de 30 km. Um banco local, chamado Banco Agrícola, foi criado a partir de excedentes acumulados por comerciantes abastados e que tinham o hábito de emprestar dinheiro a juros aos colonos, estimulando por meio de crédito local o fomento de diversos segmentos na cidade (VANZUITEN, 2011).

Nessa época, o traçado das ruas era sinuoso, em decorrência das particularidades da geografia local, passando, após 1903,

a apresentar formas mais retilíneas, para acompanhar o aumento de velocidade do tráfego. Não apenas as novas vias sofreram influência dos meios de transporte, mas também as já existentes, como a Rua XV de Novembro (antiga *Wurstrasse*, que em português significa Rua da Linguíça, por ser estreita e cheia de curvas), bem como a Rua Antônio da Veiga, onde atualmente se localiza o *campus* central da Universidade Regional de Blumenau (FURB).

O processo de industrialização de Blumenau pode ser compreendido a partir de dois fenômenos relacionados, contudo, distintos. O primeiro seria a crescente inserção da economia blumenauense no mercado nacional, em uma divisão inter-regional, considerando todo o país e cujo centro encontrava-se no eixo Rio-São Paulo. O segundo, a divisão do trabalho em urbano e rural, gerando um mercado local de consumo (SINGER, 1968).

Para o empresário Ingo Hering, a industrialização de Blumenau pode ser dividida em três períodos: colonial, da indústria fabril incipiente e da intensificação/diversificação (HERING, 1950).

O primeiro período compreenderia o interregno da fundação da colônia, de 1850 até 1880, no qual as atividades se restringiam a simples transformação de produtos agrários, por engenhos de açúcar e de aguardente, além de moinhos de mandioca e de milho. Em 1853, havia dois engenhos de açúcar e de aguardente e outros tantos de mandioca e de milho, chegando dez anos depois a mais de cento e vinte estabelecimentos. A produção destinava-se

ao consumo local, sendo o excedente, logo na primeira década, vendido para outras cidades.

O segundo período, da indústria fabril incipiente, ocorreria de 1880 até 1914, pela chegada de imigrantes detentores de conhecimentos fabris, especialmente no ramo têxtil. Em 1879, vieram da Saxônia os irmãos Hering, criadores de uma pequena malharia caseira, da qual se originou a atual Cia. Hering. Na trilha dos fios, tecidos e roupas, foi originado o ramo da siderurgia, essencial à manutenção do maquinário, cujo pioneiro foi K. Ernst Auerbach, fundador da empresa Eletro-Aço Altona S.A. Além desses segmentos, outros se desenvolveram, como o de instrumentos musicais, porcelanato, laticínios e tipografia.

O terceiro período teria início em 1914, a partir do aumento da oferta de energia elétrica¹⁹, principalmente pela construção por Frederico G. Busch, entre 1909 e 1910, de uma pequena usina hidroelétrica em Gaspar Alto, e iria até 1950²⁰. O negócio alavancou o setor, sendo adquirido por empresas maiores, até compor a Companhia Estadual Força e Luz S.A. Mais do que qualquer outro ramo, embora essa etapa tenha sido marcada pela consolidação e

19 O texto de Ingo Hering, publicado por ocasião das comemorações do centenário de Blumenau, estabelece como limite temporal da terceira fase de desenvolvimento exatamente a data em que foi produzido, 1950. Em virtude de tal fato, deve-se considerar tal marco como o ponto final de suas considerações.

20 Em estudo realizado ao final da década de 1960, Singer adota o mesmo critério cronológico de Hering na análise do desenvolvimento de Blumenau, cuja obra também utiliza, porém, nominando, de modo distinto cada período. Chama de artesanato a primeira fase (1850-1880), de pequena indústria, a segunda (1880-1914) e de grande indústria, a terceira (a partir de 1914) (SINGER, 1968).

diversificação de toda a indústria, o setor têxtil recebeu da matriz energética em expansão, farta e barata, um importante impulso. Até então, era prática adotada por algumas empresas do ramo têxtil/vestuário, a instalação do parque fabril próximo a cursos d'água, para aproveitamento da força motriz hidráulica (VAN-ZUITEN, 2011).

Após o término da I Guerra Mundial, mais uma leva de emigrantes alemães ajudou a sedimentar o desenvolvimento industrial de Blumenau, pela criação de novas empresas e pelo engajamento naquelas já existentes, trazendo na bagagem vasta experiência. De acordo com o censo de 1920, o município contava com setenta e dois mil moradores, seguindo uma trajetória de crescimento iniciado há pelo menos seis décadas. Data dessa época, dentre outras, a fundação de Acolchoados Altenburg (1922), Fábrica de Bordados e Cadarços Haco (1924), Malharia Blumenau (1929), Fábrica de Gazes Medicinais Cremer (1935) e Fábrica de Artefatos Artex (1935). O nível do pioneirismo blumenauense pode ser contextualizado pelo fato da Cia. Hering ter sido a primeira empresa na América Latina a operar como fábrica de “malhas brancas”, a Industrial Garcia (posteriormente adquirida pela Artex) ter sido a primeira a produzir toalhas felpudas e adamascadas e a Cremer a primeira indústria de gazes medicinais da América do Sul (PETRY, 2000).

Em 1920, eclodiram duas greves na trilha das manifestações que marcaram todo o país, fato incomum até então para a cidade. Os empregados da Empresa Industrial Garcia paralisaram as

atividades, como meio de reivindicar melhores condições de trabalho. O conflito foi solucionado em poucos dias, com o atendimento de parte da pauta, mas com a expulsão do país por ordem do governo federal de dois líderes do movimento, Fritz Koch e Georg Sterneck, ambos cidadãos alemães. Na mesma época, os condutores de carros de mola protestaram contra o custo da carteira de habilitação.

O espírito empreendedor dos imigrantes levou a uma identificação com o Partido Republicano Brasileiro, cujos interesses se dirigiam à ampliação da infraestrutura, simplificação dos processos jurídicos, fim de monopólios e privilégios, maior autonomia dos municípios e no recolhimento/distribuição de impostos (KOHLHEPP; RENAUX, 2007).

Pode-se afirmar que durante toda a Primeira República houve uma estreita relação entre o Vale do Itajaí, especialmente das cidades de Blumenau e de Itajaí, com o Governo do Estado, a ponto da soma do tempo de mandato dos governadores Lauro Müller, Adolfo Konder e Hercílio Luz chegar a vinte e três anos²¹. Outro expoente político da região foi Victor Konder, irmão de Adolfo, fortemente vinculado a Blumenau, onde trabalhou por dez anos como advogado (1912-1922) e foi um dos fundadores da Empresa Industrial Garcia, tendo sido membro e presidente do

21 Lauro Müller, governador por três mandatos, e Adolfo Konder nasceram em Itajaí, enquanto que Hercílio Luz, que também governou o estado por três mandatos, era proveniente de Florianópolis, tendo, contudo, feito carreira em Blumenau (FROTSCHER, 2007).

Conselho Municipal, Secretário de Estado, Deputado Estadual e Ministro de Estado (FROTSCHER, 2007).

Um dos grandes responsáveis pelo avanço econômico de Blumenau, pouco reconhecido pela historiografia oficial, foi o “operário-colono”, trabalhador urbano da fábrica, residente no meio rural. Para esse “tipo” comum até 1860-1880, os baixos salários recebidos como empregado, prática adotada em larga escala à época, e um dos vetores da acumulação de capital, eram complementados pela produção doméstica de gêneros alimentícios, denotando a relevância do uso da terra (THEIS, 2000).

Além dos setores agrícola e industrial, também crescia na antiga colônia o número de instituições de saúde, pela instalação de quatro grandes hospitais em menos de cinquenta anos, a saber: Hospital Municipal, atual Hospital Santo Antônio (1874), Hospital Santa Isabel (1916), Hospital Santa Catarina (1920) e Maternidade Johannastift (1922). Em 1928 Blumenau deixa de ser comarca, sendo reconhecida como cidade.

Até 1930, o parque fabril de Blumenau se desenvolveu a partir de recursos gerados e acumulados em seu próprio território, como consequência do baixo grau de integração com o restante da economia nacional e da considerável autonomia de sua estrutura em nível regional (THEIS, 2000). Com a revolução de 1930, comandada por Getúlio Vargas, as estruturas sociais, políticas e econômicas de todo o país passaram por profundas mudanças, sendo erguida a bandeira da construção de uma nova pátria para todos. Para Blumenau, especificamente, a diretriz federal representou

uma ruptura com as tradições germânicas, tendo passado pela cidade, inclusive, em outubro de 1930, duzentos e vinte homens das tropas revolucionárias que rumavam do Rio Grande do Sul para o Rio de Janeiro para assegurar a posse do novo presidente.

Nas eleições do mesmo ano, os blumenauenses elegeram candidatos de oposição aos revolucionários, mesmo após ter o município sido novamente transformado em capital estadual, por ato de Nereu Ramos, por apenas oito dias, reprisando o ocorrido em 1893 (PETRY, 2000). A reação do governo do estado foi imediata, com a destituição do prefeito de Blumenau, Curt Hering, e a nomeação, como interino, de João Kersanach.

As elites locais, identificadas com o Partido Republicano, sentiram a perda de parte de seu poder político, a partir da destituição de seus representantes, que ocupavam diversos cargos junto aos Governos Municipal e Estadual. A maior parte dos substitutos, por razões evidentes, não possuía ascendência germânica, o que acentuou posturas de preconceito étnico de ambos os lados (FROTSCHER, 2007).

Nos anos seguintes, Blumenau sofreu diversos desmembramentos, a ponto de seu território original de 10.610 km² ser reduzido a 1.054 km², em 1934, até chegar aos atuais 519,8 km². Houve insurgência da população contra a divisão de terras promovida pelo governo federal por intermédio do interventor no Estado, inclusive por meio de um verdadeiro movimento de massa em prova de repúdio. O comércio e a indústria da cidade fecharam suas portas, sendo organizados diversos comícios e passeatas, eventos

em que era defendido o lema “Por Blumenau Unido”, realizando-se, ainda, campanhas em jornais (FROTSCHER, 2007).

Mesmo diante da oposição do poder central, a resposta do município veio por meio de novos e exitosos empreendimentos, juntamente com o crescimento dos existentes, pela larga utilização de recursos de mídia para divulgar a marca *made in* Blumenau. Essa postura alavancou uma empresa especializada em anúncios e cartazes, criada por Paulo Grossembacher e Jacob Dacol, bem como a organização de uma feira permanente, chamada de Exposição Exemplar de Blumenau, em 1932, promovendo negócios no atacado e no varejo.

Em 1936 foi dada mais uma amostra da oposição de Blumenau ao governo Vargas, com a eleição de onze vereadores (de um total de quinze) identificados com o Partido Integralista de Plínio Salgado, movimento considerado uma versão brasileira do Nazi-fascismo europeu, além do próprio Prefeito Alberto Stein. No mesmo ano, foram publicados diversos artigos em jornais de circulação no centro do país, inclusive em *O Globo*, nos quais os cidadãos de origem germânica eram tratados como um instrumento da política externa da Alemanha, com intenções de pôr em prática planos de expansão territorial no Brasil, através do Partido Nacional-Socialista alemão infiltrado no Movimento Integralista. Mesmo sendo povoado por emigrantes de outras nacionalidades, em uma das matérias veiculadas em *O Globo*, o Vale do Itajaí fora considerado “um ‘quisto étnico’ alemão, onde havia resistências à nacionalização” (FROTSCHER, 2007, p. 113).

Os conflitos com o poder central continuaram sendo agravados após a implantação, por um novo golpe comandado por Getúlio Vargas, em 1937, do chamado Estado Novo, que durou até 1945. Nesse período, fortemente influenciado pela II Guerra Mundial, houve a centralização do poder pelo Governo Federal, com a supressão de liberdades políticas e a decretação de estado de sítio. As bandeiras dos estados foram queimadas em locais públicos, como demonstração da importância da unidade nacional no discurso político.

Uma das marcas dessa nova fase foi a violenta atuação da Comissão de Nacionalização Federal, obrigando o uso da língua portuguesa em escolas, sociedades esportivas, culturais e recreativas, bem como em indústrias, estabelecimentos comerciais e igrejas. A Comissão também foi responsável pelo fechamento de jornais e instituições de ensino que não utilizavam a língua oficial brasileira, bem como por mudar nomes de ruas e por quebrar lápides em cemitérios (PETRY, 2000).

A defesa do nacionalismo, por meio de uma retórica embasada no patriotismo e na soberania do Estado, se traduziu em políticas de assimilação cultural dos imigrantes europeus e seus descendentes. Os dizeres “quem nasce no Brasil é brasileiro ou traidor” foram divulgados pela fixação de cartazes nos mais diversos locais pelo Exército, sendo os teuto-brasileiros tratados como potenciais inimigos do país, por sua possível vinculação com a Alemanha e com o ideal de um “pangermanismo” (VANZUITEN, 2011).

A intervenção do Poder Executivo Federal em Blumenau contou com a participação do Departamento de Ordem Pública e Social (DOPS), entidade responsável pela apreensão de material contrário à assimilação dos descendentes de alemães ao modelo étnico-cultural de matriz luso-brasileira, inclusive propaganda nazista, produzida por movimentos organizados.

Para a historiadora Marlene de Fáveri, a II Guerra Mundial produziu um segundo conflito, porém travado pelo Estado brasileiro no plano interno e contra os imigrantes de determinadas nacionalidades aqui estabelecidos. Esse novo embate foi marcado por atos de violência institucionalizada, perpetrada por agentes públicos:

Noutra ponta das relações vividas nesta “outra guerra”, aparece o medo do desemprego, de perder bens acumulados através de desapropriações ou extorsões, relações permeadas de provocações acintosas, premeditadas. A polícia, autorizada por leis e decretos federais e estaduais, esquadrinhou empresas, exigiu a demissão e a exoneração de funcionários, ao mesmo tempo em que invadiu residências de colonos e cidadãos à procura de armas, aparelhos de rádio, livros, dinheiro, ou qualquer objeto que estava proibido possuir. (FÁVERI, 2004, p. 293)

Mesmo diante de tamanha pressão, a comunidade de Blumenau, em 1939, com doações locais, inaugurou o *Theater Verein Frohsinn* (atual Teatro Carlos Gomes). Na época, o prédio foi considerado o mais moderno do sul do país, sendo palco de diversos eventos musicais, teatrais e sociais (HERING, 1950).

Com o advento de duas guerras mundiais em um interregno de menos de trinta anos, foi adotada no país uma política intensiva de substituição das importações, o que alavancou a produção nacional, inclusive a indústria têxtil de Santa Catarina. Para tanto, foram importadas novas máquinas de fiação, tecelagem e acabamento do algodão, as quais eram operadas por técnicos alemães especializados, atraídos para o Brasil pelos efeitos da crise que assolou a Alemanha antes e depois dos conflitos bélicos. Por esses fatores, a indústria têxtil catarinense se projetou e se consagrou como uma das mais avançadas no Brasil.

Em 1946, a “modernidade” e a tecnologia doméstica chegaram à cidade, pela Casa do Americano, rede originada nos Estados Unidos, cuja loja local pertencia ao cidadão norte-americano John Freschel, responsável pela comercialização dos rádios *RCA Victor*, veículos da marca *Opel* e geladeira *Frigidaire*. No ano seguinte, Blumenau foi visitada por Henrique Van Caeneghen, representante da *The Coca-Cola Export Sales Company*, empresa instalada no Rio de Janeiro, a fim de avaliar a viabilidade de implantar uma fábrica de refrigerantes, o que ocorreu alguns anos mais tarde (CARESIA, 2000).

Mas as mudanças dos tempos não ficaram limitadas às relações de consumo, sendo promovidas alterações relevantes na própria estrutura urbana, em sintonia com o discurso da modernidade, pela construção de pontes, rodovias, ferrovias e aeroportos, bem como pela implantação de linhas telefônicas. Tudo o que tornasse a cidade parecida com grandes centros urbanos ganhava forma por ação de políticos locais.

Os anos seguintes continuaram marcados por um expressivo crescimento da indústria de Blumenau, voltada para o atendimento do mercado consumidor interno e externo. Exemplo disso foi a criação, em 1947, de uma fábrica de camisas, pelo tecelão Paulo Fritzsche, que em dez anos tornou-se conhecida em todo o país como Sociedade Sulfabril Ltda., terceira maior empregadora de mão de obra no município à época (PETRY, 2000, p. 204).

Em um clima de instabilidade política, pelo alto custo de vida e aumento da inflação, alguns segmentos sociais davam sinais de descontentamento, sendo frequentes greves e manifestações por melhores salários. Blumenau, polo industrial de grande expressão, não passou ilesa por esse período e, justamente no ano de comemoração de seu centenário, 1950, contrariando a posição da Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, viu os operários do setor paralisarem as atividades por vinte e cinco dias, entre fevereiro e março (PETRY, 2000). Algumas feridas abertas durante a II Guerra Mundial, por ações desencadeadas pela Política de Nacionalização do Estado Novo, ainda se encontravam em processo de cicatrização.

Em 1951, foi inaugurada a Cristais Hering S.A., pioneira no país em lapidação manual de cristais, e criada a Associação Profissional da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral de Blumenau, denominação alterada, posteriormente, para Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem de Blumenau. Ao incorporar a representatividade das indústrias do vestuário, o órgão de classe

modificou seu nome para Sindicato das Indústrias de Fiação, Tecelagem e Vestuário de Blumenau (SINTEX), mantida até hoje.

Também em 1951, foi inaugurado o trecho ferroviário entre Blumenau e Gaspar, ampliado em 1954 até Itajaí²². No ano seguinte, entrou em atividade a primeira rodoviária do município, localizada na Rua Padre Jacobs, fato que trouxe, de acordo com Siebert, “grande alívio ao sistema viário, por concentrar em um único ponto as paradas de ônibus anteriormente dispersas pela área central” (PETRY, 2000, p. 209).

O crescimento da cidade pode ser dimensionado pela quantidade de obras de infraestrutura, especialmente pontes sobre o Rio Itajaí-Açu, construídas para substituir o sistema de travessia por balsas. Até 1955, quando Blumenau contava com quarenta e oito mil e seiscentos habitantes, foram construídas as Pontes do Salto, da Estrada de Ferro, dos Arcos e Irineu Bornhausen (conhecida como Ponte das Gaitas Hering), datando de 1957 a inauguração da Ponte Adolfo Konder (popularmente chamada de Ponte da Moellmann), interligando os bairros Ponta Aguda e centro.

Foi criada pela Lei nº 3.500, de 21 de dezembro de 1958²³, a Junta de Conciliação e Julgamento de Blumenau, órgão integrante da Justiça do Trabalho, com competência para processar e julgar contendas envolvendo patrões e empregados e jurisdição sobre os

22 Vale destacar que em 1949 houve a desativação fluvial entre Blumenau e Itajaí, trajecto substituído pelo acesso rodoviário.

23 Inteiro teor da Lei nº 3.500/58 disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/1950-1969/L3500.htm>. Acesso em 15 fev. 2015.

municípios de Blumenau, Gaspar, Brusque e Itajaí. Mais uma vez, Blumenau teve reconhecida sua importância regional, por ter sido alçada à sede do Poder Judiciário no Vale do Itajaí. Na mesma época, uma onda “modernizadora” fez com que vários imóveis tidos por arcaicos e antigos na Rua XV de Novembro, no centro, fossem demolidos e construídas em seu lugar edificações em estilo inovador (CAREZIA, 2000).

A década de 1960, caracterizada em todo o mundo pela efervescência cultural e ebulição política, transcorreu sem maiores percalços em Blumenau, em grande parte pelo alinhamento ideológico existente entre as lideranças locais e nacionais, inclusive após o Golpe de 1964. Prova dessa sintonia pode ser comprovada pela visita à cidade do então Presidente, Gen. Castelo Branco, em 1965, e dos Ministros da Fazenda e dos Transportes, Delfim Neto e Mário Andreazza.

Em 1969, um grupo de dezesseis empresas, encabeçadas por Artex, Hering, Garcia e Sulfabril, criou o Centro Eletrônico da Indústria Têxtil (CETIL), responsável pelo início da informatização dos processos produtivos locais. Já na década de 1980, independente de seus criadores, o CETIL tornou-se, segundo Petry, “o maior *bureau* de serviços do segmento no Brasil, com três mil empregados na matriz e em filiais espalhadas por São Paulo, Rio de Janeiro, Mato Grosso e Rio Grande do Sul” (2000, p. 228).

Os acontecimentos históricos mais marcantes do Brasil, como a redemocratização (1946) e o Golpe Militar (1964), não abalaram o crescimento da economia blumenauense. Ao contrá-

rio, a política econômica da União, pautada no protecionismo aos produtos nacionais, por elevadas taxas alfandegárias, acabou por favorecer o parque fabril local, cuja tecnologia se encontrava na vanguarda da época, contribuindo com o processo de urbanização e modernização da cidade. Com isso, estudiosos das mais diversas áreas e partes do mundo voltaram seus olhos para a cidade, tratando-a como verdadeiro caso de modelo de desenvolvimento econômico a ser estudado e desvendado (THEIS, 2007).

2.2. Um município no século XX e a reestruturação produtiva de sua indústria têxtil/vestuário: a “terceirização” por “facções”

Santa Catarina é uma das unidades da federação brasileira com menor extensão territorial, alcançando pouco mais de 95.700 km² e uma população de apenas seis milhões e setecentos mil habitantes em 2014²⁴. Contudo, a indústria local ocupa o quarto lugar no país em número de empresas e o quinto em quantidade de postos de trabalho, sendo o ramo têxtil/vestuário o que mais emprega, ao lado do alimentar. Seu Produto Interno Bruto (PIB) é o sexto no Brasil e, de acordo com o grupo The Economist, aparece na quarta posição do ranking nacional em inovação (2013-2014)²⁵.

24 Informações disponíveis em <<http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=SC>>. Acesso em 02 fev. 2015.

25 Dados obtidos junto à Federação da Indústria de Santa Catarina (FIESC) na publicação anual “Santa Catarina em dados”, edição 2014, disponível em <http://fiesc.com.br/sites/default/files/medias/25_set_sc_dados_2014_em_baixa_para_site.pdf>. Acesso em 03 fev. 2015.

Dentro do estado, a cidade de Blumenau sempre se mostrou uma referência, influenciando toda a economia regional do Vale do Itajaí, pois embora estivesse quase isolada geograficamente do resto do país até a década de 1960, pela deficiência das vias de transporte, sempre recebeu fomento do capital local e primou pela excelência de seus produtos (KOHLHEPP; RENAUX, 2007). O município contava, nessa época, com aproximadamente sessenta e seis mil habitantes, sendo dotado do décimo maior polo têxtil do Brasil, o mais importante do estado.

Em 1964 foi instalada a Faculdade de Ciências Econômicas de Blumenau, primeira escola catarinense de ensino superior estadual fora da capital, cujo desenvolvimento, pela criação de novos cursos com o passar dos anos, resultou, em 1986, no reconhecimento de seu *status* universitário, sob a denominação de Universidade Regional de Blumenau (FURB). Atualmente, a instituição conta com doze mil alunos e oferece opções em cinquenta cursos de graduação, onze de mestrado e três de doutorado, produzindo e divulgando conhecimento pelas mais diversas áreas de ensino, educação e pesquisa²⁶.

Contudo, as mudanças estruturais experimentadas pelo capitalismo mundial a partir da década de 1970 deram conta de que sua “Era de Ouro” começava a apresentar sinais de esgotamento, colocando em xeque o modelo fabril de matriz taylorista-fordista, largamente adotado em Blumenau, justamente quando seu par-

26 Informações disponíveis em <<http://www.furb.br>>. Acesso em 09 fev. 2015.

que industrial se preparava para elevar o volume de exportações. A competição para além das fronteiras nacionais, mais do que uma opção, começou a se tornar uma necessidade, pois a dependência de um único mercado consumidor mostrou-se insuficiente para manter o equilíbrio financeiro, dependente da ampliação dos negócios.

Já no começo da década de 1970, quando o Brasil comemorava o auge do “milagre econômico” e um crescimento anual de 11% do PIB, têm-se notícias de experiências embrionárias do que mais tarde seria conhecido por “terceirização” de serviços por “facções”, por algumas empresas do segmento têxtil/vestuário blumenauense. A intenção patronal era buscar uma redução dos gastos com pessoal, esboçando os primeiros movimentos do que poucas décadas mais tarde passaria a integrar a rotina produtiva das grandes marcas, conforme descrevem o geógrafo Gerd Kohlhepp e a historiadora Maria Luiza Renaux:

Desde o início dos anos 70, grandes empresas tiveram sucesso em suas tentativas de transferir setores da produção, principalmente o da costura, para aproveitar a mão de obra mais barata, principalmente de mulheres jovens, para a região rural mais próxima. Esta foi uma boa chance para os municípios do “*hinterland*” de Blumenau de enquadrar mulheres no processo de trabalho industrial sem romper imediatamente com a tradição agrícola, usufruindo da situação social relativamente estável.

Iniciou-se então a terceirização com crescente deslocamento de processos de acabamento, por exemplo, da costura, para inúmeras minipresas pertencen-

tes, na maior parte, a antigos empregados. (KOH-LHEPP, RENAUX, 2007, p. 169)²⁷

Ainda que robusta, a economia local não ficou imune à instabilidade financeira e política que marcaram todo o país durante a década de 1980, com sucessivas trocas de moeda, planos econômicos, desemprego e valorização do dólar. Ainda que Blumenau respondesse, em 1981, por 17% do valor da produção e 15% dos empregos formais do estado, bem como 75% das exportações de toalhas, malhas, lençóis e colchas do país, ocorreu a despedida, no mesmo ano, de dois mil trabalhadores do ramo têxtil (PETRY, 2000).

A queda das exportações incrementadas na década anterior não tardou a acontecer, por conta da obsolescência do maquinário, resultado da dificuldade de importar novos equipamentos por questões cambiais e tarifárias, e pelos efeitos causados no mercado estrangeiro, pela moratória da dívida externa declarada pelo governo brasileiro, abalando a credibilidade dos produtores nacionais.

Em 1991 foi criada a Comissão Municipal de Desenvolvimento de *Software*, transformada na incubadora *Blusoft*, um ano depois, com o intuito de alavancar ainda mais a tecnologia iniciada em 1969 com o Centro Eletrônico da Indústria Têxtil (CETIL). Como um dos frutos dessa iniciativa, a instalação pelo Ministério

27 O vocábulo de língua alemã *hinterland* pode ser traduzido para o português como área ou distrito próximo às margens e às encostas de rios (VANZUITEN, 2011).

da Ciência e Tecnologia na cidade, em 1997, do projeto Geração de Novos Empreendimentos em *Software* (Gene) (PETRY, 2000).

O resultado dos esforços na vanguarda se materializou pelo atual estágio de desenvolvimento do polo tecnológico de Blumenau (Blusoft), apelidado de “Vale do Silício Brasileiro”, em comparação à região norte-americana conhecida por seu elevado desenvolvimento científico, com aproximadamente setecentas empresas e dez mil empregos diretos e indiretos (VANZUITEN, 2011)²⁸. Apresenta, ainda, taxa de crescimento de 20% ao ano e faturamento próximo a quatrocentos milhões de reais, segundo dados do Governo do Estado²⁹.

Contudo, para as indústrias “tradicionais”, a década de 1990 apresentou uma economia em retração, sendo lembrada por eventos até então inéditos, a começar pela maior greve do setor privado da história do município, em 1989, com a paralisação de aproximadamente trinta mil trabalhadores do setor têxtil/vestuário ao longo de onze dias. A complexidade do acontecimento, pela envergadura da categoria e pelo próprio histórico local, atraiu olhares de inúmeros pesquisadores, servindo de inspiração para produção científica, inclusive em nível de pós-graduação (SOUZA, 1991; SCHIOCHET, 2004).

28 O pioneirismo entre as criações do CETIL e da Comissão Municipal de Desenvolvimento de *Software* não foram ações isoladas entre 1969 e 1991, na medida em que em Blumenau foram implantados a primeira escola técnica de processamento de dados de Santa Catarina (1971) e o primeiro curso de graduação de Ciências da Computação do Brasil (1975).

29 Informações disponíveis em <<http://www.inova.sc.gov.br/?p=855>>. Acesso em 03 fev. 2015.

A liberalização do mercado mundial, na mesma época, provocou, de um lado, investimentos estrangeiros e facilidades na importação, e de outro, a concorrência internacional de países com custos e salários muito inferiores aos brasileiros, como China e Índia. Com isso, a indústria têxtil brasileira promoveu, entre 1990 e 1999, a extinção de duzentos e noventa e cinco mil empregos, representando 54% do total, sinal da clara opção do empresariado pela aceleração de um processo de reestruturação produtiva, tanto em âmbito interno, quanto externo (KOHLHEPP; RENAUX, 2000).

Em meio a essa realidade, os dois mandatos do Presidente Fernando Henrique Cardoso (1995-1998 e 1999-2002) entraram para a história pelo controle da inflação, a partir do lançamento do Plano Real (1994), quando ainda ocupava o cargo de Ministro da Fazenda de seu antecessor, o Presidente Itamar Franco. Como preço da estabilidade econômica foi deixada uma herança de privatizações de empresas públicas, redução de gastos com programas sociais, aumento das desigualdades, flexibilização das normas trabalhistas, abertura do mercado interno para o capital internacional e elevação do desemprego.

O “afrouxamento das amarras” impostas pela legislação trabalhista, ideia insistentemente sustentada por economistas de orientação neoliberal e por empresários defensores da redução do “custo Brasil”, se concretizou por práticas de flexibilização e desregulamentação. A primeira, pela ampliação das hipóteses previstas

em lei para negociação entre patrões e empregados, intermediadas por sindicatos, via Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho³⁰, enquanto que a segunda pela revogação de determinadas normas (POCHMANN; BORGES, 2002).

O objetivo em ambos os casos foi tornar maleável o regramento trabalhista, que disciplina a relação entre empregador e empregado, adequando os fluxos de trabalho e de remuneração às variações a que submetida a demanda do mercado. As primeiras iniciativas nesse sentido datam da década de 1960, quando promulgada a Lei nº 5.107/66³¹, que instituiu o regime do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em substituição ao sistema de estabilidade vigente, bem como publicado o Decreto nº 200/67³², autorizando a descentralização da estrutura administrativa do Estado, pela delegação da execução de determinadas obras.

Diversas foram as inovações legais a partir da década de 1990, com destaque à Lei nº 9.601/98, legalizando o “banco de

30 Conforme o art. 611, *caput*, da CLT, “Convenção Coletiva de Trabalho é o acordo de caráter normativo, pelo qual dois ou mais sindicatos representativos de categorias econômicas e profissionais estipulam condições de trabalho aplicáveis, no âmbito das respectivas representações, às relações individuais de trabalho”. Já Acordo Coletivo de Trabalho, também conforme o art. 611, § 1º, também é um pacto de cunho normativo, porém celebrando entre o sindicato dos trabalhadores e uma determinada empresa, sendo aplicável apenas aos empregados dessa. Em ambos os casos, segundo os arts. 9º e 444 da CLT, somente podem ser objeto de negociação matérias não disciplinadas em lei/contrato individual ou quando a própria lei permita a regulação pela vontade de patrões e de empregados, sob pena de nulidade das cláusulas pactuadas.

31 Inteiro teor da Lei nº 5.107/66 disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5107.htm>. Acesso em 19 fev. 2015.

32 A íntegra do Decreto nº 200/67 está disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0200.htm>. Acesso em 19 fev. 2015.

horas” e permitindo a exigência pelo patrão de horas extras do empregado, para até duas ao dia, sem o pagamento correspondente, desde que negociado pela via coletiva. O saldo excedente ficaria depositado em um “banco” para compensação por folgas em até cento e vinte dias, na proporção uma hora trabalhada além do limite para uma hora de descanso, ao contrário do pagamento, que correspondia, até então, a uma hora com adicional mínimo de 50%³³.

O Poder Judiciário, por sua mais alta Corte, o Tribunal Superior do Trabalho (TST), também contribuiu com a flexibilização, ao editar súmulas e orientações jurisprudenciais contrariando texto expresso de lei ou, ainda, legislando em prejuízo dos trabalhadores, como pela validação da “terceirização” de serviços, desde que limitada à atividade-meio do tomador ou se tratem de serviços especializados, conceitos não definidos em lei, bem como ausentes pessoalidade e subordinação (Súmula nº 331, itens I e III)³⁴. O *slogan* entoado por entidades empresariais e algumas cen-

33 Inteiro teor da Lei nº 9.601/98 encontra-se disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9601.htm>. Acesso em 12 fev. 2015.

34 Súmula nº 331. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE.

I – A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário (Lei nº 6.019, de 03.01.1974).

(...)

III – Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei nº 7.102, de 20.06.1983) e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta.

Disponível em <http://www.tst.jus.br/documents/10157/1563615/Livro-ver-sao2014-igual_IndRem.pdf>. Acesso em 20 mai. 2015.

trais sindicais, do “primado do negociado sobre o legislado”, deixa claro o objetivo de que a lei não seria aplicável quando sindicatos negociassem disposições em contrário, mesmo lesivas à classe trabalhadora.

Em Blumenau, os sindicatos foram alvo de intensas pressões, como em todo o país, para transacionar direitos dos integrantes das categorias profissionais, com a agravante de sua pouca experiência de representatividade. Embora a indústria local fosse centenária, o primeiro órgão de classe do operariado surgiu apenas em 1947, pelo reconhecimento da Associação Profissional de Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Blumenau como Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Blumenau, Gaspar e Indaial (SINTRAFITE), pelo Ministério do Trabalho (WERNER, 2003)³⁵.

Justamente nesse momento, os sindicatos locais, especialmente o dos trabalhadores das indústrias têxtil/vestuário, que interessa a esse estudo, se viram enfraquecidos econômica e politicamente, pela redução da base de representação. Com a acentuada queda do número de membros da categoria, fruto da crescente taxa de desemprego e do implemento da subcontratação (“terceirização” de serviços ou informalidade), também sofreu redução o volume da contribuição sindical, popularmente conhecido como

35 Os anos seguintes foram marcados pela criação de diversos outros sindicatos de trabalhadores, com destaque ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Blumenau (1950), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Blumenau (1960) e Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público de Blumenau (1989) (WERNER, 2003).

imposto sindical, descontado compulsoriamente dos salários, independentes de ser o operário sindicalizado ou não, principal receita dos órgãos de classe.

Analisando-se algumas cláusulas integrantes das Convenções Coletivas de Trabalho negociadas entre o Sindicato das Indústrias de Fiação, Tecelagem e do Vestuário de Blumenau (SINTEX) e o Sindicato dos Trabalhadores Nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Blumenau, Gaspar e Indaial (SINTRAFITE) ou o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de Blumenau (SINDIVEST), já que a representação da categoria profissional foi cindida em 1989 pela criação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário, entre 1990 e 2000, faz-se possível constatar a profundidade pela qual a flexibilização influenciou as relações no setor em Blumenau.

A primeira, refere-se a um compromisso adotado pelas indústrias de não utilizar mão de obra “terceirizada” em âmbito interno, salvo situações permitidas em lei, de caráter temporário ou questões emergenciais, contando com a seguinte redação na Convenção Coletiva de Trabalho vigente 1989/1990, pactuada entre SINTEX e SINTRAFITE:

Cláusula 06 – Mão de obra Temporária

As empresas se comprometem a não utilizar mão de obra de terceiros no âmbito de seus setores produtivos, exceto nos casos de mão de obra temporária, previstos em lei e em situações de emergência³⁶.

36 Convenções Coletivas de Trabalho obtidas junto ao SINTRAFITE.

A disposição foi renovada em todas as normas coletivas seguintes, chamando a atenção a mudança em seu título, na disposição vigente entre 1997/1998, passando a constar “mão de obra terceirizada” (cláusula 44).

Simple leitura da disposição transcrita dá conta da fragilidade com que se reveste a resistência dos trabalhadores à precarização das condições laborais trazidas pelo processo de reestruturação produtiva, sendo meramente simbólica. Não há no compromisso assumido qualquer previsão de pena para eventual descumprimento, dando margem, ainda, à interpretação de que a “terceirização” vedada é apenas a interna, não a externa, por “fácções”.

Outra disposição que merece destaque diz respeito à relativa tolerância de alguns minutos utilizados pelos empregados na marcação do ponto, constando nas Convenções Coletivas de Trabalho firmadas pelo patronato com ambos os sindicatos de trabalhadores. Segundo a cláusula, ajustada desde 1989/1990, a cada registro do ponto, na entrada do trabalhador, não são considerados integrantes da jornada os minutos que não excederem a 15, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 47 – Anotação do Registro de Ponto
O espaço de tempo registrado no cartão-ponto igual ou inferior a quinze minutos imediatamente anteriores ao início da jornada normal de trabalho não será considerado como efetivamente trabalhado³⁷.

37 Convenções Coletivas de Trabalho obtidas junto ao SINTRAFITE e SINDIVEST.

Com o passar do tempo, a partir das normas vigentes em 1993/1994, a cláusula sofreu alteração, para também abranger os minutos não excedentes a quinze na marcação de saída dos operários. Na mesma época, era entendimento pacificado pelo TST que apenas os minutos não excedentes a cinco por registro poderiam ser desconsiderados³⁸, embora o art. 4º da CLT dispusesse textualmente que integra a jornada de trabalho não apenas o tempo de efetivo serviço, mas também aquele em que o empregado se encontra à disposição, ou seja, todos os minutos, sem qualquer exceção. Embora pareça pouco tempo, a desconsideração de até 30min por dia de trabalho pode levar a uma disponibilidade ou trabalho de 11h no mês sem qualquer pagamento.

Por fim, dimensionando a profundidade com que se revestiu a flexibilização da legislação trabalhista para o segmento têxtil/ vestuário de Blumenau em toda a década, tem-se a implantação do “banco de horas” na Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre SINTEX e SINTRAFITE em 1997-1998, em cláusula renovada até 2000, com uma redação diferenciada das demais em um aspecto pontual. Ao contrário das disposições convencionais em geral, que descrevem alguma hipótese, asseguram algum direito ou impõem uma sanção, a cláusula quarenta conta com uma justificativa, explicando as razões de sua implantação, prática absolutamente incomum no campo sindical, como se infere de sua leitura:

38 Orientação Jurisprudencial nº 23 da Seção de Dissídios Individuais I do TST, editada em 1996, posteriormente convertida na Súmula nº 366 e que levou o Legislador a promover o acréscimo do § 1º ao art. 58 da CLT, pela Lei nº 10.243/01.

CLÁUSULA 40 – JORNADA DE TRABALHO –
FLEXIBILIZAÇÃO – BANCO DE HORAS

I – Justificativa

As partes têm, de longa data, demonstrado interesses comuns na manutenção dos postos de trabalho, de um lado a indústria têxtil, implementando investimento no seu parque fabril que geraram a criação de milhares de empregos nos últimos 10 anos, e de outro, o Sindicato Laboral, propiciando suporte aos empregados em diversas áreas, tais como, jurídica, assistencial e de lazer.

Desta forma, constitui desejo e necessidade comum, o estreitamento de relações que visem diminuir os efeitos danosos praticados pela globalização da economia, que trouxe, para a indústria têxtil, dificuldades nunca antes apresentadas.

Sabem as partes que para serem ultrapassadas as dificuldades que se apresentam, as INDÚSTRIAS têm que alcançar níveis de aproveitamento, competência e custos, que lhes possibilitem manter a competitividade, tanto em nível nacional ou internacional.

Para serem alcançados os objetivos mencionados, é que buscam as partes, através deste BANCO DE HORAS, uma solução moderna para a adequação das necessidades comuns, e, desta forma, fica justo e contratada, a flexibilização das jornadas de trabalho, existentes nas INDÚSTRIAS TÊXTEIS, a partir desta data, de acordo com as seguintes disposições: [...] ³⁹

Nesse cenário, marcado, de um lado, pelo temor da perda do emprego, e de outro, da redução de direitos historicamente assegurados, a “informalidade” nas relações laborais, eufemismo

39 Convenções Coletivas de Trabalho obtidas junto ao SINTRAFITE.

para o descumprimento da lei, tornou-se regra geral, atingindo dois em cada três trabalhadores ativos. A rotatividade da força de trabalho alcançou o impressionante índice de 20% ao ano, apenas considerando os trabalhadores com registro em carteira profissional (POCHMANN, BORGES, 2002).

Para o economista José Álvaro de Lima Cardoso, a reestruturação produtiva na indústria têxtil de Santa Catarina, iniciada na década de 1990, se focou em inovações tecnológicas e aumento do emprego de capital (*maquinário e matéria-prima*), mas também na flexibilização dos processos produtivos (*novas técnicas de gestão, maior conhecimento em design e marketing, além de modernização*). Houve uma maior especialização da produção, tanto através da reorganização de divisões dentro das grandes empresas, quanto através da fragmentação do trabalho por empresas prestadoras de serviço (CARDOSO, 2003).

Os novos arranjos produtivos trouxeram ganhos de produtividade, mas, em contrapartida, causaram a redução de postos de trabalho de menor qualificação, sendo as funções menos complexas substituídas por computadores ou robôs. Entre 1985 e 1995, o número de empregados com registro em carteira do setor têxtil/ vestuário em Blumenau passou de vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete para vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro, chegando, cinco anos mais tarde, em 2000, a vinte e dois mil, duzentos e setenta e oito, representando uma redução de 17% em apenas quinze anos (BAGATTOLLI, 2014).

Além disso, houve um aumento da concentração de capital intensivo na produção têxtil, ao contrário do vestuário, no qual a produção foi pulverizada. A migração de diversas indústrias para o nordeste brasileiro e regiões não industrializadas, também foram comuns nesse período, atraídas por incentivos fiscais e pela existência de cooperativas de mão de obra, com remuneração mais baixa do pessoal (GORINI, 2000).

Embora seja considerado um único fenômeno, a reestruturação produtiva deflagrada projetou efeitos sob duas vertentes, uma interna e outra externa. O plano interno ou vertical diz respeito ao modo pelo qual os níveis de poder se organizam no interior das empresas. Passaram a ser adotados esquemas semelhantes aos dos países asiáticos, com redução do número de chefias, a fim de emprestar maior dinamismo à tomada de decisões e às mudanças na própria frente de trabalho. Para tanto, foram absorvidos diversos conceitos do modelo “toyotista”, como a multifuncionalidade, pela qual deixa o trabalhador de executar uma atividade específica, realizando múltiplas atribuições, acumulando responsabilidades. Outro elemento de inspiração oriental é a organização em células de trabalho, ao invés de linha. A fiscalização do andamento dos serviços, antes feita por um chefe, passa a ser realizada pelos próprios membros de cada célula, cuja produção é mensurada coletivamente. Há a intensificação do ritmo de trabalho e, com ela, a majoração dos níveis de exploração (LUCAS, 2008).

O plano externo, também conhecido por horizontal, refere-se a um deslocamento para fora da empresa da execução de algu-

mas atividades integrantes da produção, em espécie de desmembramento. É retirada do espaço interno da indústria uma série de processos, tidos por “menos importantes” e feito seu repasse a “terceiros”. Essa transferência, na indústria têxtil/vestuário, ficou conhecida por negócio de “facção”, termo que significa cindir, fracionar, seccionar, no caso, a cadeia de atividades produtivas, sendo o corte, acabamento, costura e impressão executados por prestadores de serviço sem relação de emprego com a grande fábrica (LOMBARDI, 2014). Fica evidente a mudança da estrutura não apenas produtiva, mas da própria indústria que, lançando mão da metáfora de Bauman, deixa um estado sólido (rígido), para se apresentar em outro, líquido (flexível)⁴⁰.

Na realidade, as projeções interna e externa da reestruturação visam, em última análise, adequar o ritmo, o nível e o custo da produção a um padrão de competitividade condizente com os interesses do capital, considerando níveis de exploração extremos, como os praticados na China e na Índia, pois em significativa parcela dos casos, quase sua integralidade, os “terceiros” de hoje, até bem pouco tempo atrás, eram os próprios empregados das atuais “tomadoras”, antigas empregadoras.

Examinando os dados referentes ao volume de exportações e de importações de artigos têxteis do Brasil e de Santa Catarina, os quais consideram inclusive insumos para produção (fios, fibras e tecidos), entre 2012 e 2014, constata-se um aumento geral no

40 *In* Modernidade líquida. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 2000.

índice de importações, e uma queda nas exportações, de 2012 a 2013, com recuperação parcial em 2014, conforme tabelas que se-
guem:

	Exportações	Importações
2012	US\$ 3,3 bilhões	US\$ 6,6 bilhões
2013	US\$ 2,3 bilhões	US\$ 6,8 bilhões
2014	US\$ 2,5 bilhões	US\$ 7,1 bilhões

Figura 3. Exportações e importações de artigos têxteis pelo Brasil (SINTEX, 2015)⁴¹

	Exportações	Importações
2012	US\$ 172 milhões	US\$ 2 bilhões
2013	US\$ 174 milhões	US\$ 2,1 bilhões
2014	US\$ 169 milhões	US\$ 2,3 bilhões

Figura 4. Exportações e importações de artigos têxteis por Santa Catarina (SINTEX, 2015)⁴²

Os dados em questão evidenciam o quanto o discurso sobre a perda da competitividade pelo elevado custo da produção no Brasil, em especial, da mão de obra, expressam muito mais um viés ideológico, do que, efetivamente, um dado econômico. O aumento do volume de importações, acompanhado da queda das exportações, pode ser melhor entendido a partir da constatação de que o preço mais baixo da mercadoria estrangeira encontra amparo no valor inferior da remuneração do trabalho, mas, prin-

41 Informações disponibilizadas pelo SINTEX em <<http://www.sintex.org.br/estatistica/>>. Acesso em 10 fev. 2015.

42 Informações disponibilizadas pelo SINTEX em <<http://www.sintex.org.br/estatistica/>>. Acesso em 10 fev. 2015.

principalmente, por alíquotas tributárias diferenciadas e margens de lucro menores do que as praticadas no Brasil.

Embora sensivelmente reduzidos os postos formais de trabalho, chegando a vinte e três mil, setecentos e oitenta e quatro no ano de 2004, em Blumenau, acentuado o grau de exigência sobre os empregados remanescentes e transferidas a “terceiros” algumas atividades, constata-se uma manutenção dos valores negociados, com pequena oscilação do montante total, recuperando fatia de mercado perdida com a abertura das importações na década de 1990 (BAGATTOLLI, 2014).

Segundo o jurista Rodrigo Goldschmidt, o fenômeno subjacente ao neologismo “terceirização”, consiste em “um relacionamento angular, que envolve empregado, empresa prestadora e tomador de serviço” (2009, p. 125). Nela, ao contrário da relação de emprego tradicional, de caráter bilateral e direta entre tomador e prestador dos serviços (empregador e empregado), há um intermediário entre quem trabalhada e aquele a que se destina a atividade. Embora não disciplinada em lei, exceto para hipóteses envolvendo vigilância (Lei nº 7.102/83) e trabalho temporário (Lei nº 6.019/74), essa espécie contratual possui parâmetros de regularidade estabelecidos pela jurisprudência do TST, por meio da Súmula nº 331, cujos principais itens foram editados entre 1992 e 1993, com modificações posteriores, como a ausência de subordinação e de personalidade do trabalhador em face do tomador dos serviços, além da desvinculação do labor da finalidade da

contratante, podendo guardar relação com atividade-meio, assim entendida as de apoio ou não essenciais ao giro normal do empreendimento.

Já o negócio de “facção”, espécie do gênero “terceirização”, também não possui disciplina legal e é caracterizado pela transferência a uma empresa, formalmente constituída ou não, de parte do processo fabril, normalmente atrelado ao ramo têxtil/vestuário, para realização de “obra” estritamente vinculada à atividade-fim (CARVALHO, 2011).

O que diferencia a “terceirização” típica da realizada por “facções” é que naquela o interesse do tomador recai sobre os serviços do trabalhador, como asseio, conservação, segurança e limpeza, os quais são prestados na sede do próprio tomador, enquanto que na “facção”, o objetivo é o produto final do trabalho, não importando como se desenvolve, o que se dá sempre fora da tomadora, em local distinto.

O desenvolvimento de Blumenau ao longo de pouco mais de cento e sessenta anos, deixando de ser uma colônia agrícola para se tornar um município industrializado, com destaque ao setor têxtil/vestuário, pode ser compreendido dentro de um contexto mundial, de mudanças geradas a partir da Revolução Industrial inglesa do século XVIII e pela imigração alemã, sendo marcado por uma aposta empreendedora.

Contudo, as últimas décadas do século XX trouxeram novos e complexos desafios para as economias locais, em decorrência de

uma globalização dos mercados – produtores e consumidores –, para a qual as empresas brasileiras não estavam suficientemente preparadas. A adoção, após 1990, de práticas de reestruturação produtiva, ao que parece, possibilitou ganhos de competitividade, a custos de práticas flexibilizadoras e prejudiciais aos trabalhadores, consequências merecedoras de uma análise mais detida, na medida em que o foco dos estudos recai sobre a riqueza do produto do trabalho, deixando de lado o responsável imediato por ela.

Sob esse enfoque, endossam-se os questionamentos da socioeconomista do desenvolvimento Cécile Hélène Jeanne Raud, acerca dos efeitos da reestruturação produtiva experimentada pelas indústrias têxteis/vestuário de Blumenau sobre a vida dos trabalhadores:

Parecem necessárias pesquisas mais recentes para avaliar os custos sociais desse processo. Em particular, os contratos fazem-se de maneira hierárquica ou igualitária, entre subordinados ou entre parceiros? O fluxo dos conhecimentos técnicos circula nos dois sentidos ou num sentido único? Finalmente, as empresas compartilham o custo dos investimentos e os riscos, ou essas incertezas são transferidas para as mais fracas? Depende da natureza dessas relações que a subcontratação leve ou não a empregos precários, a uma estrutura econômica dualista e à segmentação do mercado de trabalho (RAUD, 2000, p. 77).

Partindo-se do fato de que a “terceirização” de serviços por “facções” nas indústrias têxteis/vestuário de Blumenau se tornou uma opção para aumentar a produtividade fabril, questiona-se:

Como o sujeito que trabalha, de protagonista da atividade produtiva a elemento periférico, quase estranho ao processo fabril, passou a se sentir e a se considerar como profissional? De que maneira essas mudanças interferiram na dinâmica financeira do trabalhador e em sua constituição subjetiva? E a saúde, como foi atingida pela nova dinâmica economicista? Buscar-se-á, no capítulo seguinte, enfrentar esses dilemas a fim de lançar luz sobre o processo de reestruturação produtiva em Blumenau.

3. IMPACTOS IMEDIATOS DA “TERCEIRIZAÇÃO”

As “facções” têxteis, enquanto estruturas produtivas responsáveis por parte das etapas que compõem a confecção de um dado produto, embora tenham se proliferado no final do século XX, como expressão de um processo de reestruturação produtiva das grandes fábricas, têm origem no século XVI. À época, essa forma de organização concorria com as corporações de ofício, precedendo a própria Revolução Industrial.⁴³

Como um dos fenômenos que alavancou a mudança no modo de produção, do artesanal para o manufatureiro e desse para o industrial, as “facções” deram relevante contribuição à

43 Para Singer, as “facções” teriam sido criadas por grandes mercadores de pano, a partir de capital acumulado na atividade comercial, e atuavam fora dos limites urbanos, nos quais havia jurisdição das corporações de ofício. Ocorria a contratação de camponeses para realização de serviços de fiação, tecelagem e acabamento, de modo que a matéria-prima ou o produto semielaborado fosse devolvido em um estágio superior. Na Inglaterra, as facções ganharam o nome de *putting out*, enquanto que na Alemanha, ficaram conhecidas por *verlag* (1994, pp. 15-16).

formação fabril, ainda na fase embrionária do capitalismo. Justamente por isso, merece especial atenção seu ressurgimento quatro séculos mais tarde, em um mundo estruturalmente diferente, no qual o servo deu lugar ao trabalhador livre, a economia regionalizada se globalizou e a Modernidade passou de um estado sólido para outro, líquido.

A partir de tais observações, propõe-se nesse capítulo o exame dos impactos provocados sobre a identidade profissional⁴⁴ dos trabalhadores do ramo têxtil/vestuário de Blumenau, decorrentes da mudança da condição de empregados da grande indústria para “terceirizados” por “facções”. Para tanto, além da análise da produção científica e de dados que integram a estatística oficial, ouvir-se-á o relato pessoal desses sujeitos, diretamente afetados pela reengenharia produtiva empresarial.

Este capítulo encontra-se dividido em duas partes: a primeira apresenta o estudo das estruturas sociais formadas em torno da

44 Na atualidade, as discussões sobre o conceito de identidade nas Ciências Sociais dividem-se em duas teorias. A psicodinâmica, originada nos estudos de Sigmund Freud, que enfatiza o cerne da estrutura psíquica como possuidora de uma identidade contínua e a sociológica, vinculada ao interacionismo simbólico, a partir de trabalhos de William James e George Herbert Mead, que considera ser a identidade revelada quando se faz possível afirmar o verdadeiro eu em um contexto societário, influenciada também por aspectos culturais. Ambas as abordagens tentam ligar o mundo interior do sujeito ao mundo exterior, mas com ênfases distintas, apresentando como ponto de convergência a ideia de que a definição do ego se encontra vinculada ao modo como uma comunidade elabora as concepções de pessoa e de vida (OUTHWAITE; BOTTMORE, 1996). Nessa dissertação, a expressão “identidade profissional” abrange aspectos tanto da vertente psicodinâmica, quanto da sociológica, ao examinar os efeitos gerados pelo processo de reestruturação produtiva sobre a concepção forjada pelo próprio trabalhador acerca de si mesmo, bem como a imagem elaborada pela comunidade a respeito desse trabalhador.

relação de emprego entre trabalhadores e empresas, formadoras de uma identidade profissional e pessoal dos empregados como sujeitos, feridas pela “terceirização”. A segunda realiza o exame dos impactos produzidos pela reação operária às rupturas em curso, por meio da greve de 1989, aproveitada como mote pelos empresários para aceleração do ritmo do processo de reestruturação.

3.1. O trabalho como identidade profissional: os muros da fábrica vistos pelo lado de fora

O trabalho, além de fonte de sustento e de satisfação de necessidades, pode representar também fator de *status*, identificação e individualização dos sujeitos junto à sociedade. Ele pode servir, ainda, para modelar hábitos e costumes, apresentando relações com o grau de escolaridade, nível cultural e até mesmo em padrões de consumo e renda.

Pelo fato do trabalho fazer parte da existência humana desde o início dos tempos, sendo um indissociável do outro, a filósofa política Hannah Arendt a ele se refere como “*condição humana de mundanidade*” (2002, p. 45). Essa centralidade influenciou, inclusive, a própria formação da personalidade do sujeito, pois a identidade de qualquer indivíduo encontra parte de sua justificativa nos atributos e nas habilidades necessárias ao desenvolvimento do ofício que escolheu – ou foi obrigado pelas circunstâncias de sua vida – realizar. De outro lado, as consequências do exercício de uma profissão se fazem sentir não apenas ao longo da vida produtiva, também alcançando o período posterior a ela, na aposentadoria.

Neste particular, sustenta a jurista Valdete Souto Severo:

A transmigração do conceito de trabalho humano, de modo de afirmação do homem sobre a natureza (realização pessoal), para mecanismo de reprodução de um sistema de produção (modo de sobrevivência), faz com que o trabalho permaneça no epicentro da organização humana. (SEVERO, 2009, p. 22)

Para o jurista Leonardo Wandelli, uma das primordiais características do trabalho humano

[...] ao longo da história, foi o seu papel de mediador da construção do reconhecimento recíproco de identidades e de vínculos de pertencimento comunitário, malgrado sejam aí observadas grandes oscilações na valoração positiva ou negativa do trabalho, e uma certa ambiguidade constante. (WANDELLI, 2012, p. 161)

Quando se repassou a “terceiros” a realização de uma das etapas que integravam a atividade produtiva, ocorreu muito mais do que um deslocamento físico do trabalhador para fora da empresa, a otimização do fluxo produtivo e o aumento da lucratividade. Pelo mesmo ato, houve o desligamento material do sujeito até então integrante de uma organização socialmente reconhecida, cuja história se fundia com a própria trajetória da comunidade, associada às ideias de ordem, prosperidade e progresso, provocando uma espécie de estranhamento. O profissional deixou de ser protagonista da produção para atuar como um mero figurante.

Foi retirada do trabalhador a possibilidade de vivenciar

o dia a dia da fábrica, local estruturalmente próprio em termos ergonômicos e infortunisticos, e, com isso, ascender na carreira, perdendo o contato com os demais colegas de ofício e membros da categoria. Seu serviço passou a ser executado em locais, via de regra, impróprios, como alojamentos precários ou até mesmo em seu próprio domicílio.

De acordo com pesquisa realizada pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), sobre as condições de trabalho de parte da mão de obra subcontratada, 45,5% dos “terceirizados” sem vínculo de emprego, também chamados de trabalhadores “por conta própria”, entre 2000 e 2009, nas principais regiões metropolitanas do país, desenvolviam as atividades sem instalações fixas. Desse montante, $\frac{1}{4}$ fazia da própria residência o local de trabalho, sendo predominante a ausência de qualquer adaptação do ambiente, ou seja, a inobservância de regras de ergonomia e de segurança do trabalho (DIEESE, 2012, p. 178). Analisando a situação de 42 “facções” localizadas em Blumenau e arredores (Indaial, Rodeio, Pomerode e Timbó), o economista Otto Guilherme Bähr constatou a precariedade como regra geral, em índice muito superior ao apurado pelo DIEESE, visto que “as prestações de serviços de costura tiveram sua origem em espaços domiciliares, com a aquisição de poucas máquinas e equipamentos [...] para posteriormente efetuar a constituição e legalização da empresa” (2012, p. 79). Revela-se, com isso, a outra face do trabalho, como “atividade aviltante, penosa, que aliena o ser humano de si mesmo, dos demais e dos produtos de seu traba-

lho”, em definição da socióloga do trabalho Maria Ciavatta (2002, p. 66).

Acaba sendo provocado o extravio do senso de pertença, gerador de orgulho e de sentido relacionado com o todo social, de modo que, segundo Ramos Filho, “por serem empregados da empresa intermediária, frequentemente, os trabalhadores ‘terceirizados’ ficam excluídos da possibilidade de seguirem carreira na empresa que se beneficia de seu labor” (2012, p. 213).

Ao invés da identificação profissional se dar pelo enquadramento em um ramo produtivo, têxtil, metalúrgico ou construção, ainda que em ofícios distintos dentro da mesma linha de produção, passam a coexistir subcategorias, com divisões internas, diferenciadas pelo nível do estatuto normativo que as rege. A distinção deixa de ser o segmento, para recair sob um novo tipo de estamento, no qual o trabalhador pode ser tanto um sujeito de direito, quanto um subsujeito ou um não sujeito, fragmentando a mão de obra em níveis de primeira, segunda e terceira grandezas.

O operário pode ser admitido como empregado, em regime de tempo integral e a prazo indeterminado ou em tempo parcial e a prazo determinado, bem como “terceirizado” (contratado por intermédio de outra empresa), como prestador individual e autônomo ou, ainda, trabalhar sem qualquer formalização, na medida em que algumas “facções”, com ou sem o conhecimento da grande indústria, transferem parte dos serviços que lhes foram repassados a outros, “quarteirizando” a atividade.

A “quarteirização” de serviços, para além de mais um neolo-

gismo, consiste em uma nova relação contratual, celebrada de modo periférico à “terceirização”. A empresa “terceirizada” repassa a outro uma parte ou toda a atividade para cuja execução foi admitida, em trabalhos não eventuais, afastando ainda mais o sujeito que trabalha do sujeito a que se destina o resultado do trabalho (BÄHR, 2012)⁴⁵.

Ocorre, neste caso, um aumento da distância entre o núcleo e o entorno da produção e promove-se um decréscimo ainda maior na qualidade das condições laborais. Precarizam-se⁴⁶ ainda mais os elos dessa cadeia, deflagrando um processo de “terceirização” dentro da “terceirização”⁴⁷, acentuando a fragilidade da proteção social assegurada em lei sob o pretexto de uma “suposta descaracterização do emprego enquanto relação de subordinação” (DIEESE, 2012, p. 169).

Nota-se um deslocamento do antigo trabalhador da grande indústria em direção a uma periferia produtiva, como se o antigo empregador, hoje tomador de serviços, desejasse dele se

45 Diferentemente de BÄHR, o DIEESE compreende o conceito de “quarteirização” como sendo uma “terceirização” em meio à “terceirização”. “Quarteirização”, nesta ótica, consistiria na contratação pela tomadora de serviços (“empresa-mãe”) de uma “terceirizada”, cuja atividade recairia sobre a gerência da relação da tomadora com as demais “terceirizadas” (DIEESE, 2007). Em ambos os casos, entretanto, é colocado mais um intermediário entre o antigo patrão, hoje tomador, e o ex-empregado, atual “terceiro”.

46 Pela sentença “o que estava ruim, piorou” um dirigente do SINTRAFITE sintetiza seu entendimento sobre os efeitos da “quarteirização” na vida dos trabalhadores até então “terceirizados” por “facções” (Entrevista realizada em 29.04.2015).

47 Sobre essa modalidade de enquadramento, pertinente a análise materializada por Harvey e reproduzida na figura 1 do capítulo 1 (p. 53). Nela são expostas as estruturas do mercado de trabalho e o escalonamento dos níveis de importância da mão de obra no novo panorama produtivo, de acumulação flexível.

desvincular, por algo que não fosse digno de explicitação, como não mais atender a contento seus anseios. Seria como se o antigo operário não mais fizesse jus por algum motivo pessoal a ser visto por clientes como integrante da equipe principal, abalando sua autoimagem, por deixar de ser reconhecido pelos outros como até então o era.

O trabalhador passa a se sentir – ou teme se tornar –, na definição de Bauman, “redundante”, ou seja, um extranumerário, desnecessário e sem uso, podendo ser “dispensado pelo fato de ser dispensável – tal como a garrafa de plástico vazia e não retornável, ou a seringa usada, uma mercadoria desprovida de atração e de compradores” (2005, p. 20). O termo redundante compartilha um sentido semântico com rejeito, dejetos, resto, lixo e refugo, termos ilustrativos que matizam o íntimo do antigo protagonista da produção, hoje um “terceiro” indigno de reconhecimento.

Violeta, costureira por mais de trinta anos, contratada ainda adolescente como aprendiz de uma reconhecida indústria onde trabalhou com seus quatorze irmãos por vários anos, da seguinte forma define sua percepção a respeito da passagem da antiga fábrica para a “facção”, na qual sequer teve registro em carteira profissional:

Tristeza, né? Fico triste, pois hoje não tem mais nada. Tinha creche “pros” filhos, tinha plano de saúde, convênios. Não tem mais nada. [...] Tinha colégio. A creche “pros” filhos se pagava uma porcentagem. Refeitório também, ganhava ajuda. Hoje o pagamento, para quem “tá” lá, recebe o sa-

lário em vezes. No meu caso, eu saí e não recebi até hoje. Eram vinte mil reais em 2012 e até hoje, nada, ainda. Só uma “enroladeira”. (Entrevista realizada em 06.05.2015)

Madalena, revisora⁴⁸ com mais de duas décadas de experiência em uma grande fábrica, premida pela necessidade de atuar em uma pequena “facção”, após ser despedida, da seguinte forma responde ao questionamento de como se sente diante dos últimos acontecimentos de sua trajetória profissional, demonstrando constrangimento:

Hoje em dia eu já esqueci, né? Mas há anos atrás senti muito, muito [...] Hoje em dia não. Hoje em dia eu “tô” mais assim [...] do que eu passei, mesmo...do que eu passei. Por tudo o que aconteceu, por ter me aposentado só com um salário mínimo. Não sei se foi bem essa a pergunta? (sorriso) Hoje em dia eu já “tô” mais [...] (Entrevista realizada em 17.03.2015)

Os trabalhadores do ramo têxtil/vestuário de Blumenau sofreram, para além de sua esfera profissional, os nefastos efeitos da metamorfose pela qual passaram as instituições típicas da fase sólida da Modernidade, ao final do século XX e, por consequência, das relações sociais que a permeavam. Seu trabalho deixou de

48 A função de “revisora” na indústria têxtil/vestuário responde pelo exame do padrão de acabamento das peças, via de regra, ao final do processo produtivo, as devolvendo para o refazimento, quando apresentam alguma falha, ou encaminhando para a distribuição ou ao setor de controle de qualidade, quando existente. Em alguns produtos específicos, de confecção mais complexa, como golas de camisas polo, ocorrem revisões no meio e ao fim da produção (Informações obtidas junto ao SIN-TRAFITE).

ocupar o campo de construção da ordem e do futuro, adentrando o espaço dos jogos, onde o planejamento passou a ocorrer no curto prazo, em relações precárias e subcontratuais (BAUMAN, 2001).

Acabaram estremecidas as três projeções da confiança, características mais importantes e até mesmo constitutivas do capitalismo, e, por que não, da própria identidade do trabalhador enquanto sujeito: a confiança em si mesmo, nos outros e nas instituições, sendo que a empresa era, até então, o lugar por excelência de disseminação e cultivo da confiança (BAUMAN, 2001, pp. 189-190). Para Bauman, “se os empregados lutavam por seus direitos, é porque confiavam no ‘poder’ do quadro em que, como esperavam e queriam, seus direitos se inseriam”, ou seja, a empresa lhes passava confiança quanto à “guarda” de seus direitos (2001, p. 190).

Para uma melhor contextualização da ruptura experimentada pelo sujeito que trabalha, faz-se importante compreender a origem da organização das indústrias em Blumenau e a amplitude de seu papel na vida social da comunidade.

As maiores empresas do segmento têxtil/vestuário local foram criadas por grupos familiares, nos quais seus integrantes dividiam as atribuições da produção. Apenas após atingirem um determinado estágio de desenvolvimento é que se iniciavam as admissões de profissionais de fora do clã. A utilização do sobrenome familiar na identificação do negócio serve de prova do quão tênue era a linha que separava os espaços da vida privada e da vida produtiva (PETRY, 2000).

Além disso, o caráter paternalista e patriarcal que acompanhava parte dos empreendedores, habituados a dispensar um tratamento cordial e informal aos trabalhadores, também contribuiu para o desencadeamento de um arranjo produtivo no qual os vínculos de emprego se confundiam com uma espécie de relação familiar, o que conduzia a uma tendência de se manterem contratos de trabalho por longos períodos e geralmente com diversos membros de uma única família (KOHLHEPP; RENAUX, 2007). Até mesmo os integrantes mais jovens acabavam integrados, não importando a falta de experiência ou o baixo grau de escolaridade, o que era tido como excelente oportunidade para ingressar no mercado de trabalho e obter uma profissão reconhecida.

Genaro⁴⁹, trabalhador do ramo, contou que foi admitido em uma grande indústria com apenas quatorze anos, em 1980, como aprendiz de “faxineiro”, indicado por sua mãe que trabalhava como cozinheira na mesma empresa. Em aproximadamente nove anos, foi promovido diversas vezes, até chegar a mecânico de manutenção, condição alcançada, segundo julgamento próprio, em reconhecimento ao esforço e dedicação acima da média.

João Carlos⁵⁰, outro operário, descreveu como ascendente sua trajetória na mesma indústria em que trabalhou Genaro. Por vinte anos, a partir de 1969, passou do “chão da fábrica” a tecelão e, finalmente, a mecânico de teares. Começou muito jovem, com

49 Em entrevista realizada em 17.03.2015.

50 Em entrevista realizada em 17.03.2015.

dezesseis anos, e em duas décadas apresentou como único afastamento uma licença para cumprimento de serviço militar obrigatório. Seu envolvimento com a empresa foi tamanho que além de ser “um cara bem visto” por praticar esportes e correr provas de maratona, inclusive em outros estados. Também viajava de avião pago pela empresa. Mencionou, com gratidão e orgulho, os investimentos financeiros feitos pelo antigo patrão, no custeio de cursos de aperfeiçoamento em mecânica, realizados ao longo de vários meses, um deles na cidade do Rio de Janeiro.

Demonstrando preocupação com o tipo de informação que pudesse chegar até os empregados e como esses a receberiam, algumas empresas passaram a editar jornais de circulação interna, expondo a sua versão sobre fatos que reputavam relevantes, silenciando sobre outros que não lhes despertassem interesse. Nesse sentido, a figura 5, capa do periódico “Mensageiro Artex”, veiculado pela indústria Artex S.A., atual Coteminas S.A., de junho/1965, noticiou em tom ufanista a visita a Blumenau do então Presidente da República, General Humberto de Alencar Castello Branco, “supremo Mandatário da Nação”. A matéria destacada atribuiu ao evento um “significado todo especial”, fruto do destaque alcançado pela cidade no cenário nacional, por conta de sua “pujança industrial e econômica”:

I-3, 2.2
07

MENSAGEIRO
ARTEX
 REDATOR RESPONSÁVEL: HONÉSIO GIRARDI

PUBLICAÇÃO MENSAL DE CIRCULAÇÃO INTERNA DOS EMPREGADOS DA "ARTEX S/A" FÁBRICA DE ARTEFATOS TEXTÉIS
 ANO II BLUMENAU, SC, Junho de 1965 Número 6

BLUMENAU RECEBE O PRESIDENTE



Desde as primeiras horas da manhã do dia vinte e dois de maio, viveu Blumenau um de seus dias mais movimentados. Sob um vento torral intenso e cortante, a cidade preparava-se para receber com a maior dignidade o supremo Mandatário do Nêctar, o Presidente Humberto de Alencar Castello Branco. Constituiu-se para Blumenau uma honra hospedar tão ilustre visitante e na época atual sua visita se revestiu de um significado todo especial. — É que nossa cidade nos últimos tempos vem se projetando enormemente no cenário nacional, dada sua pujança industrial e econômica.

A Imprensa que teve o Chefe do Governo ao que nos foi dado observar foi das meto-

das, e deve inclusive ter ultrapassado as expectativas, pois Blumenau não dispôs de tempo para preparar uma recepção "prefabricada" e as homenagens que recebeu, por isso mesmo, revestiram-se de caráter de impressionante espontaneidade. A recepção nada deixou a desejar em matéria de organização e o povo saiu em massa às ruas, acompanhando o Presidente que à pé fez o trajeto desde a Prefeitura até a Igreja Matriz, numa simbólica união entre os poderes constituídos civis e os sentimentos religiosos que governam espiritualmente o povo de Blumenau, e numa demonstração de simplicidade e confiança, sem aqueles gestos largos e demagógicos que sempre temos oportunidade de ver

em tais circunstâncias, mas com aquela dignidade honesta de uma personalidade que não veio colher ovacões, não veio angariar votos ou simpatias, mas veio em regime de trabalho. Voto cumpri o dever de Presidente, de zelar pelo bem estar do povo que governa, conhecendo-lhe os problemas e necessidades e procurar para eles uma solução acertada!

O Mensageiro neste número presta lumenidade do País e de modo todo especial, agradece a deferência por nos ter concedido a honra de uma visita especial à nossa Fábrica, onde percorreu as diversas seções, mantendo contato direto com a base de progresso organizado do nosso operário!

Figura 5. Jornal "mensageiro Artex", editado pela empresa Artex S.A. (Fonte: Arquivo Histórico "José Ferreira da Silva"/Blumenau)

Além do texto de capa, outros veiculados no mesmo número do "Mensageiro Artex" saudaram o acontecimento histórico, sendo repletos de elogios ao General e demonstrando gran-

de apreço por sua figura. A visita presidencial, para além de seu sentido político, confirmou o interesse do novo governo em formar uma imagem positiva perante a opinião pública, dotando-se de fortes elementos simbólicos na legitimação do poder, com a contribuição de parte do empresariado local (FERREIRA; FELDMANN, 2014).

A “imprensa interna”, mais do que contribuir com os demais meios de comunicação da época (rádio, televisão, revistas e jornais), demonstrou a preocupação dos patrões em contrapor eventual versão dos acontecimentos trazida por quem não compartilhasse de sua “visão de mundo”, como o sindicato dos trabalhadores, por qualquer meio que fosse.

O êxito patronal se constata pelo fato de que apenas no final da década de 1970 teve início a veiculação pelo SINTRAFITE, organização sindical reconhecida como tal desde 1947, de uma publicação periódica, intitulada “chão de fábrica”⁵¹.

Como cada empresa poderia elaborar um informativo interno, ao feitio do “mensageiro” ou “o radar sul fabril”, esse editado pela Sulfabril S.A., a espécie de informação que chegava aos trabalhadores mostrava-se variável. Com isso, era dificultada a formação de uma visão homogênea pelos membros da categoria sobre acontecimentos relevantes, ficando divididos entre credi-

51 Ainda hoje se faz sentir a importância da mídia veiculada pelo órgão de classe junto à categoria profissional, tratando de temas de interesse dos trabalhadores, inclusive por meio eletrônico. A versão *on-line* da atual publicação do SINTRAFITE, atualmente chamada “Jornal do SINTRAFITE” encontra-se disponível em <<http://www.sintrafite.com.br/jornal/>>. Acesso em 07 abr. 2015.

tar no relato da empresa, tida como sua grande família, nos meios de comunicação abertos ou, ainda, no sindicato de classe.

O modo pelo qual eram conduzidas as relações laborais contribuiu significativamente para a formação de elos de identidade dos trabalhadores entre si e desses com os respectivos empregadores, acentuando o controle e a subordinação para além dos muros da fábrica. Nas horas de folga e de lazer, estranhas à jornada laboral, os operários tinham o hábito de frequentar juntamente com suas famílias as associações sociais e recreativas, bem como integrar times de futebol, instituições mantidas e custeadas pelos empregadores.

A esse respeito, escreve a historiadora Cristina Ferreira:

Fica evidente que as fábricas simbolizavam e atraíam para si a responsabilidade de ser o elemento integrador dos trabalhadores, pois de forma paternalista se preocuparam com a realização do “bom lazer”. [...] Além da alimentação (churrasco) e da bebida, os clubes ofereciam outras atividades para que a “família” do trabalhador pudesse se divertir e deixar algum dinheiro na sociedade, para tanto, eram realizados bingos, rifas e etc. (FERREIRA, 2007, pp. 237-243)

Não havia, portanto, uma verdadeira separação para o proletariado entre a vida privada e o espaço da produção, gerando a impressão de se tratar de um único “lugar”, em que colegas de profissão seriam “irmãos”. Em meio a tal realidade, o alcance da expressão “vestir a camisa da empresa” transcende o sentido atual, de doação pessoal do trabalhador para alcançar os resultados

almejados, atingindo um sentido literal de cobertura do próprio corpo com as “cores do empregador”, como uma segunda pele, fundindo-se o trabalho na figura do capital.

A história da população de Blumenau, principalmente dos descendentes de alemães, foi marcada pela busca da formação de uma identidade própria, pautada sobre fatores sociais e culturais que guiaram o desenvolvimento econômico local. Dentre eles, destacaram-se a autoconfiança, o espírito empreendedor, a persistência e a dedicação ao trabalho, elementos que não escaparam da percepção do empresariado (KOHLHEPP; RENAUX, 2007).

A própria identidade territorial do trabalhador – *seu sentimento de pertencimento a um espaço socialmente partilhado* – também foi afetada pela dinâmica descrita, na medida em que as grandes indústrias, embora concorrentes, provavelmente em face da forma com que se deu a ocupação espacial da então colônia, evitaram instalar seus parques fabris em um mesmo bairro. Assim, cada uma delas pôde contar com um entorno disponível para habitação dos trabalhadores a si vinculados, reforçando os laços afetivos e de gratidão, pois além de “companheiros” de produção, sócios do mesmo clube e colegas de time, de modo a se sentirem integrantes de uma grande família, eram, ademais, também vizinhos.

Breve análise do mapa constante da figura 6 confirma que as seis maiores indústrias do ramo têxtil/vestuário de Blumenau, quais sejam, Cia. Hering, Karsten S.A., Altenburg Indústria Têxtil Ltda., Coteminas S.A., Teka e Sulfabril S.A., se localizam em bairros di-

versos, sendo, respectivamente, Bom Retiro (10), Testo Salto (32), Badenfurt (31), Garcia (04), Itoupava Norte (25) e Vorstadt (1):

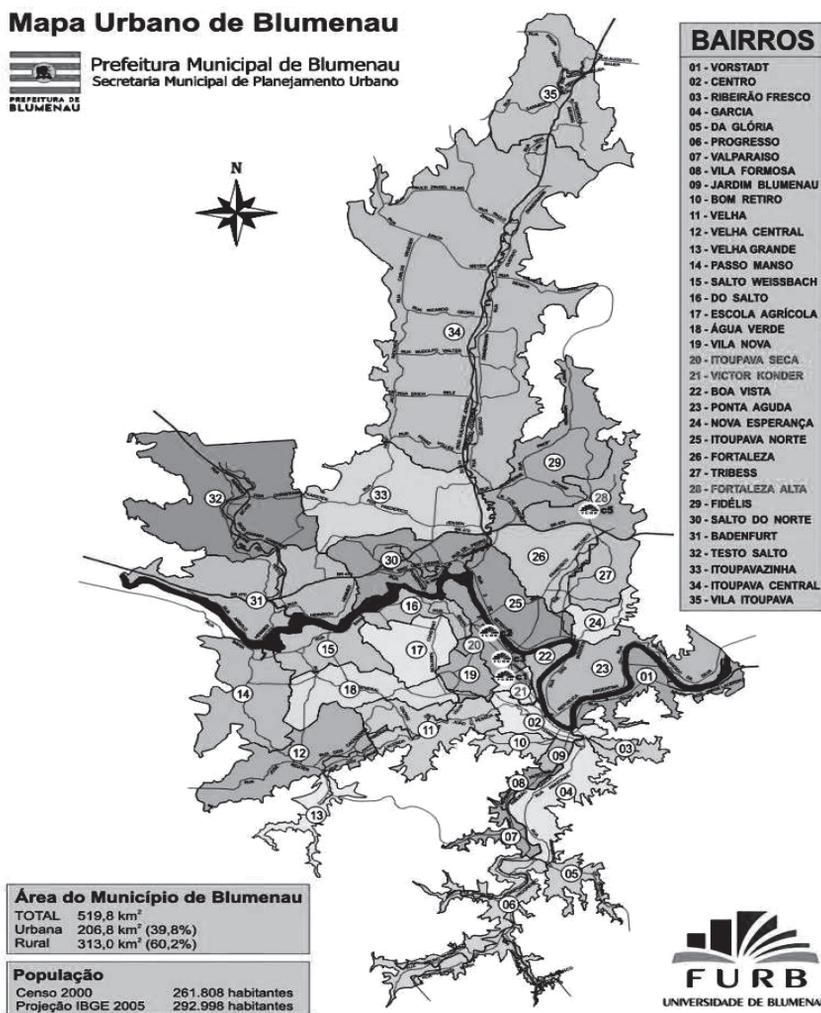


Figura 6. Mapa Urbano de Blumenau
(Disponível em <<http://www.furb.br/web/1604/servicos/porta-academico/calouro>>. Acesso em 06 abr. 2015)

Petry confirma a importância do entorno das fábricas na formação de uma comunidade a elas atreladas, na medida em que “a massa operária empregada pelas grandes empresas do setor, em sua maioria, residia no próprio bairro e cercanias, levando à abertura de novas vias, integrando zonas rurais ao espaço urbano” (2000, p. 222).

A configuração que serviu de base por longo tempo à manutenção de um ambiente estável nas relações trabalhistas, com contornos quase familiares em Blumenau, passou de “estrutura social privilegiada” em termos de Brasil (KOHLHEPP; RENAUX, 2007, pp. 166-167), a verdadeiro entrave ao êxito das indústrias têxteis/vestuário em um mundo competitivo e globalizado. Não sendo possível aumentar os lucros e ser fiel a antigas práticas e sujeitos, ao mesmo tempo, optou-se por soltar as “amarras” e investir em novas relações.

3.2. A greve de 1989: a resistência transformada em mote à “terceirização”

A aparente “harmonia” vigente na relação entre capital e trabalho em Blumenau, especialmente no ramo têxtil/vestuário, pode ser mensurada pela inexistência de registros de significativas paralisações ou greves no setor até o final da década de 1980, salvo em 1920, quando os empregados da Empresa Industrial Garcia pararam suas atividades, sendo despedidos e deportados dois dos

líderes do movimento⁵², e os condutores de carros de mola protestaram contra o custo da carteira de habilitação. A cidade foi, inclusive, citada como exemplo de ordem e disciplina pelo Governo Militar que comandou o país (1964-1985), motivando visitas de Ministros de Estado e do próprio Presidente da República, em 1965 (PETRY, 2000).

Contudo, os efeitos da crise vivenciada pelo modo de produção capitalista, a partir dos primeiros anos da década de 1970, bem como as paradigmáticas mudanças experimentadas globalmente nas esferas econômica, social, política e tecnológica, tardaram, mas se fizeram sentir em Blumenau, principalmente por sua indústria. Em um primeiro momento, pela experimentação do “faccionamento” da produção, promovido por algumas fábricas e, posteriormente, já na década seguinte, de 1980, pela deflagração de um processo de reestruturação produtiva, promovida a partir do receituário “toyotista” de flexibilização, horizontalização e multifuncionalidade, típico do regime de acumulação flexível.

O que até então se tratava de uma experiência embrionária, cujos efeitos aparentemente não eram precisamente conhecidos, passaria a ser vista como medida de adoção urgente, capaz de ampliar o nível de competitividade e de reduzir o custo com pessoal, esse por meio de “ajustes” como despedidas, “terceirização” e in-

52 Sobre tais acontecimentos, ver MANSKE, Joshua William Coelho. **Rotulando operários quando indesejados**: a deportação de Fritz Koch e George Sterneck, funcionários da Empresa Industrial Garcia (1920). 2014, 50p. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em História) – Centro de Ciências Humanas e da Comunicação, Fundação Universidade Regional de Blumenau, Blumenau.

vestimento em tecnologia⁵³. Com isso, o índice de atrito entre capital e trabalho, historicamente contido em Blumenau, sofreu um forte abalo, de modo que trinta mil empregados do ramo têxtil/ vestuário local deflagraram uma greve, em 1989, com duração de onze dias, conforme registro fotográfico abaixo:



Figura 7. Trabalhadores de Blumenau na greve de 1989: centro da cidade
(Fonte: Arquivo SINTRAFITE, foto de Jandyr Nascimento)

Mais do que um evento isolado, o movimento integrou a Greve Geral realizada em todo o país e que contou com a participação de trinta e cinco milhões de trabalhadores, descontentes

53 Nessa época, as “facções” familiares ou formadas por ex-empregados da indústria representaram a maior parte das micro, pequenas e médias empresas criadas em Blumenau. Algumas das grandes fábricas optaram por “terceirizar” praticamente toda sua produção, ficando apenas com a gestão da marca e com a comercialização dos produtos (LOMBARDI, 2007, p. 83).

com a política econômica do Governo Federal⁵⁴. As perdas salariais dos trabalhadores alcançaram, apenas no mês de março de 1989, o patamar de 87,61%, tendo o último reajuste dos operários têxteis e do vestuário de Blumenau ocorrido em setembro do ano anterior (SCHIOCHET, 2004).

A grave crise que afligia há anos a economia brasileira, marcada por uma dívida externa em expansão e por um quadro de recessão (diminuição da produção, queda das vendas e desemprego), com uma queda de 14,27% na produção entre 1980-1983, era acentuada ainda mais por sucessivos “planos” levados a efeito pelo Ministério da Fazenda para conter a inflação. Durante o mandato do Presidente José Sarney (1985-1989) foram implementados os Planos Cruzado 1 (1986), Bresser (1987) e Verão (1989), marcados pela troca de moeda, congelamento de preços e abono salarial como medidas para enfrentar uma alta de preços que passou de 500% ao ano em 1986 para 1764% em 1989.

Tamanha instabilidade econômica, com índices negativos de crescimento, contribuiu para ser atribuída ao período de 1980-1989 a pecha de a “década perdida” (LUCA, 2001). Por um breve momento a inflação foi contida e reduzida, mas a alta desenfreada do consumo gerou o desabastecimento do mercado e, com ele, novo crescimento de preços e mais inflação (PILAGALLO, 2009).

54 Em 1989 o cenário no Brasil era de desemprego, perdas salariais e elevação dos preços de gêneros de primeira necessidade, quadro agravado pelas irrecuperáveis perdas salariais dos empregados. Tendo a Central Única dos Trabalhadores (CUT) como catalisadora das ações, colocando a classe trabalhadora como uma interlocutora da sociedade (DALLE; PEDREIRA, 2010).

Ao final do mandato de Sarney, o Brasil experimentou “o pior dos dois mundos”, tendo, segundo o jornalista Oscar Pígallo, passado do superaquecimento (em 1986) à “estagflação” (inflação com estagnação, em 1989), com perda de postos de trabalho e um processo de desindustrialização (LUCA, 2001). Nesse cenário, estavam presentes as condições necessárias para a deflagração de uma greve de proporções nacionais.

Em meio ao caos financeiro, o país experimentava uma transição no campo político, deixando para trás vinte anos de um regime ditatorial, retomando a experiência democrática com o início da “Nova República”. Em 1987 foi instaurada a Assembleia Nacional Constituinte, composta por parlamentares incumbidos de elaborar uma Constituição condizente com os anseios da sociedade em substituição à Carta Política outorgada pelo governo militar. A Constituição Cidadã, assim chamada pelo Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, Ulysses Guimarães, com seus mais de duzentos artigos, foi minuciosa ao tratar dos Direitos e Garantias Fundamentais, tendo seu art. 5º quase oitenta incisos. Foram consagrados diversos avanços históricos no campo social, especialmente em matéria trabalhista.

Até então, os direitos dos trabalhadores, embora considerados Direitos Fundamentais por sua natureza e por se encontrarem positivados nas Constituições brasileiras desde a Carta de 1934⁵⁵,

55 Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, 1934, art. 121, disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm>. Acesso em 30 abr. 2015.

estavam previstos no capítulo da ordem econômica e social. Apresentavam, em razão dessa particularidade, um caráter acessório, como mero fator da produção, quase ao final do texto normativo. Em 1988, a dignidade da pessoa humana foi erigida a Princípio Fundamental da República, fato inédito até então (SARLET, 2001), gerando o deslocamento dos direitos trabalhistas para o início da Constituição, compondo o título dos Direitos Sociais, espécie de Direitos Fundamentais de segunda geração.

Para o jurista Ingo Sarlet:

A acolhida dos direitos fundamentais sociais em capítulo próprio no catálogo dos direitos fundamentais ressalta, por sua vez, de forma incontestável sua condição de autênticos direitos fundamentais, já que nas Cartas anteriores os direitos sociais se encontravam positivados no capítulo da ordem econômica e social, sendo-lhes, ao menos em princípio e ressalvadas algumas exceções, reconhecido caráter meramente programático, enquadrando-se na categoria das normas de eficácia limitada. (SARLET, 2001, p. 71)

Dentro deste contexto maior, em Blumenau, em uma relação de causa e efeito, a paralisação coletiva das atividades pelos trabalhadores se mostrou tanto uma forma de resistência aos ajustes patronais, quanto uma oportunidade para as indústrias acelerarem sua implementação, especialmente por meio da “terceirização” por “facções”. Centenas de operários foram sumariamente desligados de seus empregos, em expressa represália ao exercício

de um direito constitucionalmente assegurado⁵⁶, sendo preferencialmente dispensados membros integrantes de uma mesma família.

Evidenciou-se um tratamento anacrônico e persecutório por algumas empresas aos participantes da greve, como se esses fossem criminosos, conforme condutas tipificadas no Código Penal de 1890. Com isso, o empresariado ignorou o *status* de direito obtido pela greve a partir da Constituição de 1946, situação inalterada pela Carta Política de 1988⁵⁷.

Além disso, há rumores, verificados nos relatos dos trabalhadores, de que as indústrias têxteis/vestuário, numa espécie de manobra política comprometeram-se a não mais admitir como empregados quaisquer envolvidos na greve. Com isso, os profis-

56 Constituição da República Federativa do Brasil, art. 9º:

Art. 9º – É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

§ 1º – A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

§ 2º – Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei.

Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em 13 abr. 2015.

57 A greve, enquanto fenômeno social, passou por três fases: a primeira, da proibição (século XVIII, pela elevação do direito de propriedade privada a direito natural), a segunda, da tolerância (século XX, pela atuação da OIT, por meio de atividade sem caráter normativo) e, finalmente, a terceira, do reconhecimento como um direito constitucional (século XX, com sua constitucionalização como direito) (RAFFAGHELLI, 2008).

No plano internacional, a greve é direito assegurado por inúmeras disposições, em especial, pelas Convenções nº 87 e 98 da OIT, celebradas nos anos seguintes ao término da II Guerra Mundial, relativas à liberdade sindical, ao direito de sindicalização e à negociação coletiva, das quais a última foi ratificada pelo Brasil, pelo Decreto nº 33.196/53.

sionais do ramo se viram premidos, pela necessidade de prover o próprio sustento e de seus dependentes, a atuar de forma precária em outros segmentos, para os quais não tinham preparo, retornando anos mais tarde à área de origem, porém como “terceirizados” ou autônomos. Presenciou-se, pelo uso da força, ainda que silenciosa, a negação e o desprezo pela subjetividade do operário e, ao mesmo tempo, de sua própria humanidade (DEJOURS, 1999).

Para o sociólogo Valmor Schiochet, a “reação autoritária e cínica da classe empresarial [...] não admitiu a possibilidade dos trabalhadores serem sujeitos de sua história” (2004, p. 32). Com isso, perdeu-se uma oportunidade de reconhecer na atuação sindical uma forma de organização autônoma dos trabalhadores.

Nesse sentido, a fala de Madalena, revisora, que à data da despedida contava com quase vinte anos de atividade em proveito de uma mesma indústria, é bastante exemplar:

Eu tinha minha filha, também, que foi para a rua no mesmo dia que eu fui. Procuravam botar na rua pai e filho, mãe e filha, procuravam botar. E foi isso aí. Depois disso eu fiquei dois meses fora, depois da greve eu voltei a procurar trabalho, mas não consegui. Principalmente em têxtil, não consegui, porque sempre “tava” [...] voltei e fui trabalhar numa “facção” que era têxtil, mas era do sindicato do comércio. Pertencia ao sindicato do comércio. Trabalhei mais dois anos e [...] dois anos e quatro [...] dois anos e cinco meses. Engravidei com trinta e nove anos, aí saí, porque eu ganhava tão pouquinho nessa malharia, nessa confecção que não valia a pena ficar. Não tinha creche. (Entrevista realizada em 17.03.2015)

Genaro confirmou a difícil situação de quem se viu despojado não apenas do trabalho, mas efetivamente banido de uma comunidade na qual se encontrava com outros familiares desde a adolescência, nos seguintes termos:

E sobre nosso desemprego, não “conseguimo” mais pegar na área têxtil, né? Pois a gente ficou marcado. A data que carimbaram na carteira era a data da greve e não tinha como arrumar emprego no têxtil. Daí a minha mãe trabalhava em gráfica, “aonde” que ela falou com o pessoal da gráfica, disse que eu tinha uma filha, que “tava” precisando de emprego, que tinha feito uma greve. E como no têxtil não dava “pra” pegar mais, se podiam me empregar lá.

E lá eu fui contratado, porque minha mãe pediu emprego “pra” mim lá. Aí trabalhei como ajudante de gráfico, que é outro setor, não era nada têxtil. Era totalmente diferente. Fiquei totalmente perdido. (Entrevista realizada em 17.03.2015)

Depois de atuar por cerca de três anos como gráfico, sem sucesso, abandonou o emprego para trabalhar na informalidade como montador autônomo de máquinas coreanas para pequenas confecções, malharias e “facções”, amparado na formação obtida ainda nos tempos da grande fábrica. Alguns anos mais tarde, convencido por um amigo, adquiriu alguns teares usados de uma indústria de Jaraguá do Sul, financiados diretamente por essa, e montou um negócio próprio, onde passou a empregar oito pessoas e atualmente presta serviços como “faccionista” para sua primeira empregadora.

Para além de uma medida de reestruturação produtiva, a “terceirização” de serviços, segundo se infere da fala dos entrevistados, traduziu-se em punição aos trabalhadores considerados insubordinados e descontentes com as condições laborais, criando uma espécie de estigma do qual jamais se livraram. A penalidade aplicada aos grevistas expressou um carácter punitivo para eles e pedagógico aos demais empregados, os quais ficaram cientes de seu destino na hipótese de se envolverem em futuras manifestações do gênero.

Enxerga-se, finalmente, a face mais deletéria do processo de reestruturação, até aqui oculta ou desconhecida. Não bastassem aos operários a perda do emprego formal e de todo um complexo de benefícios e direitos assegurados pela grande indústria, bem como, para alguns deles, a imputação da pecha de “grevistas” indesejados, forçando-os a aceitar o trabalho por subcontratação, lhes foi inculcido, ainda, o sentimento de culpa por sua condição, causadora de vergonha. A culpabilização do sujeito acaba por colocá-lo em uma posição de submissão vertical e de concorrência horizontal, aliada a uma ideia de competitividade como valor principal e positivamente aceito nos negócios (MATOS, 2008).

Para o médico Christophe Dejours a dificuldade, tanto em obter o primeiro emprego, quanto de recolocar-se no mercado de trabalho, acaba levando o sujeito à inserção em um “processo de dessocialização progressivo” que invariavelmente acarreta seu adoecimento físico e mental, na medida em que atacados os “alicerces da identidade” (1999, p. 18). O temor generalizado da

exclusão social acaba conduzindo os trabalhadores à adoção de medidas paliativas, de atenuação de perdas, ampliando seu estado de sujeição e reduzindo o poder de resistência diante da exploração promovida pelo capital.

Os relatos de Madalena e de João Carlos, respectivamente, transcritos abaixo, confirmam o sofrimento experimentado por ambos, quanto a sua exclusiva responsabilidade pelo desemprego e ao merecimento da benevolência da empresária ao “tolerar” sua atuação como “terceirizados”. Evidenciam-se os seguintes trechos:

Eu comecei como revisora, depois fui auxiliar de encarregada e terminei como encarregada e me envolvi na greve. Por isso a minha saída. Encarregado se envolver em uma greve, só tem que “sair fora” mesmo. [...] Hoje em dia eu já esqueci, né? Mas há anos atrás me senti muito, muito...hoje em dia não. Hoje em dia eu “tô” mais assim [...] do que eu passei, mesmo...do que eu passei. Por tudo o que aconteceu, por ter me aposentado só com um salário mínimo. (Madalena, entrevista realizada em 17.03.2015)

E aí depois começou em 89 a greve [...] foi em 89, né? Começou o pessoal a ficar um pouco insatisfeito e “começamo” a formar aqueles “grupinho” ali dentro. E um “faz a cabeça” do outro e depois me envolvi naquilo ali [...] me deixei envolver e [...] E aquilo foi sustentando um pouco, mas na época eu vejo que foi terrível “pros” dois lados, entendeste? Nós “queria” um ombro amigo “pra” alguma coisa e não “tinha”. O sindicato, parece, não tinha força “pra” isso. E nós, como “funcionário”, “ficamo” [...] cada um teve que tomar sua iniciativa, tendo que montar um negócio “pra” si, próprio, ou trabalhar de “bico” ou fazer al-

guma coisa, porque a nossa [...] o nosso lado, o das empresas, “tavam” fechado, entendeu? Muito fechado. Muito bem fechado. [...] (João Carlos, entrevista realizada em 17.03.2015)

Nota-se como foram inculcadas no imaginário dos ex-empregados das fábricas tradicionais algumas noções de fatalismo quanto ao curso dos acontecimentos. Essa conformação sobre os fatos, ambígua com a postura de inconformidade manifestada por meio da greve, encontrou ressonância na cultura popular, não estando os operários imunes a isso, em espécie de mescla de aceitação e resistência, que não se opõem ou eliminam (CHAUÍ, 1993).

Genaro, hoje como proprietário de uma “facção”, demonstrou acreditar na ineficiência da grande indústria para competir no mercado, destacando a força das pequenas empresas (“terceirizadas”). Ressaltou positivamente uma maior proximidade entre patrão e empregado, situação não mais condizente com a atual racionalidade das antigas fábricas, hoje “tomadoras”:

Na minha opinião, por exemplo, de 90 “pra” cá, as empresas grandes sempre naquela questão de usar mais funcionários talvez pagam um pouco menos, o encargo é maior e não “abre” mão da empresa trabalhar aos domingos. Querem cada vez usar mais, porque a despesa deles talvez seja muito grande, né?

Hoje eu vejo mais a empresa pequena como mais vantajosa, porque os funcionários ganham mais, ele fala com o dono, ele dá opinião, eles, às vezes, muda uma carga horária, ele pede como tem que ser melhor “pra” ele. O empregado do pequeno, ele conversa mais, ele se “achega”. (Entrevista realizada em 17.03.2015)

Mesmo formalmente desvinculados das empresas tradicionais, por não mais serem empregados, ou por jamais o terem sido, os trabalhadores que para elas laboram de modo subcontratado demonstram pleno conhecimento a quem se destinam seus serviços, o mesmo se dando com a situação de inidoneidade que na maior parte dos casos se encontram as “facções” que o intermediam.

Os números apurados pelo economista Otto Guilherme Bähr ao examinar a situação de quarenta e duas “facções” localizadas em Blumenau e cidades vizinhas (Indaial, Rodeio, Pomerode e Timbó) dão conta da inexistência de autonomia dessas em relação às tomadoras, bem como a precariedade com que são formados os “novos empreendedores”, antigos empregados. Cerca de 74% dos “faccionistas” não possuía qualquer formação em gestão, assim entendida a realização de cursos de até cento e sessenta horas, sendo 54% ex-empregados de indústrias têxteis/vestuário por mais de dez anos. Aproximadamente 99,45% atendiam uma única empresa cliente, a qual financia a aquisição de novos equipamentos pelas “facções”, quando necessário, sendo em 95% os preços dos serviços fixados pelas tomadoras (BÄHR, 2012, pp. 74-83)

Segundo levantamento feito junto à Justiça do Trabalho de Blumenau, em suas quatro Varas, no período de 2005 a 2014, foram julgados quatrocentos e quarenta casos envolvendo o trabalho em “facções”, dos quais trezentos e setenta e dois contavam como réu as “facções” juntamente com o tomador ou os tomado-

res de serviços, pretendendo-se a responsabilização de ambos por valores não pagos em cerca de 85% dos casos, conforme se verifica no gráfico a seguir⁵⁸:

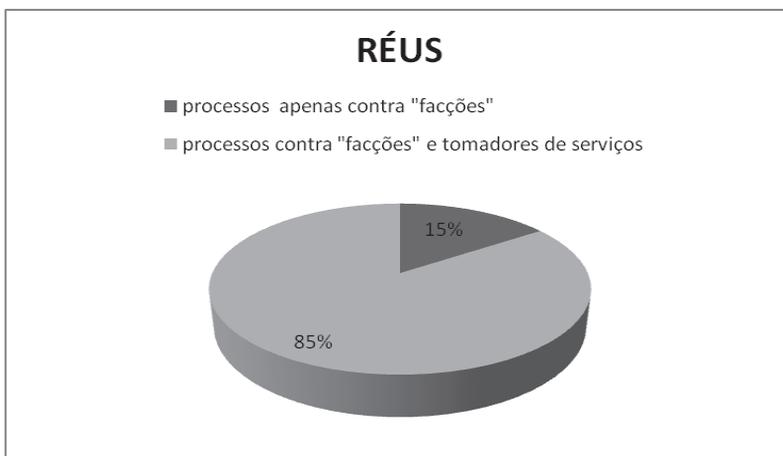


Figura 8. Réus em processos trabalhistas envolvendo “facções” em Blumenau (2005-2014)
(Fonte: www.trt12.jus.br)

No mesmo período, em aproximadamente 60% dos casos, ou seja, em duzentos e cinquenta e sete processos de um total de quatrocentos e quarenta processos, as “facções”, mesmo regularmente citadas, simplesmente não compareceram perante a Justiça para se defender, fazendo com que as demandas tramitassem à revelia, conforme demonstra o gráfico da figura 8:

58 Os dados ora analisados consideram apenas as ações efetivamente julgadas por sentença, não sendo computados os processos em que são celebrados acordos ou cuja extinção tenha ocorrido sem o exame do mérito, como em casos de ausência do autor na primeira audiência (art. 844 da CLT), por exemplo.

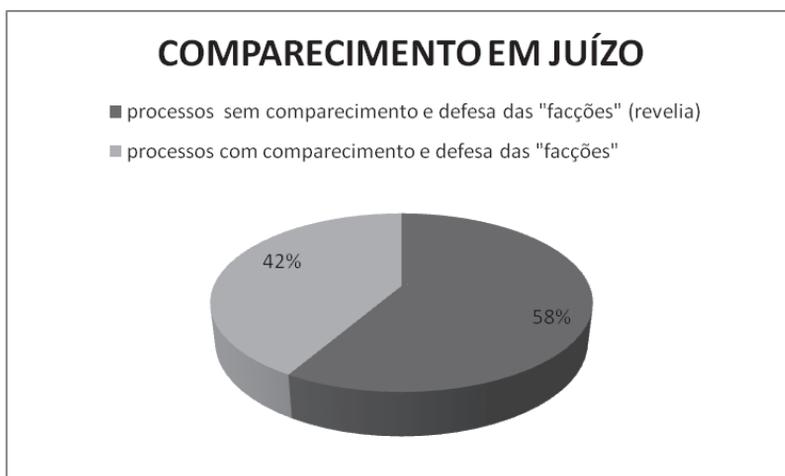


Figura 9. Processos trabalhistas envolvendo revelia de “facções” em Blumenau (2005-2014)
(Fonte: www.trt12.jus.br)

Em mais de 90% das ações judiciais trabalhistas envolvendo “facções” os trabalhadores buscaram a satisfação de verbas relativas a direitos mínimos da relação de emprego, como saldo de salários, aviso-prévio, 13º salário, férias e FGTS. Essa particularidade comprova o grau de precariedade com que são estabelecidos os vínculos nessa espécie contratual.

Embora os dados oficiais em exame não possam ser considerados um indicador fiel da realidade, por traduzirem apenas uma parte dela, tendo em vista que muitos trabalhadores prejudicados deixam de demandar judicialmente reparações financeiras, temendo represálias e dificuldades de reinserção profissional, são úteis para confirmar a informalidade e a fragilidade com que se reveste a “terceirização” por “facções” no município de Blume-

nau. Dão conta, ainda, do reduzido grau de organização dessas estruturas produtivas, pois sequer comparecem às audiências para justificar ou contestar as acusações contra si dirigidas, bem como sua inconsistência financeira e patrimonial para honrar com os compromissos junto aos trabalhadores.

De outro lado, não há como negar a ciência da grande empresa sobre o elevado risco que assume ao repassar a “terceiros” inidôneos parte do processo produtivo, mesmo que assim continue procedendo após responder judicialmente por essa prática. Não se trata de reestruturar a produção a fim de aumentar a competitividade e de reduzir os “tempos mortos”, mas sim “cortar” gastos com pessoal, mesmo que passe a existir um intermediário que lucre com isso e que o trabalhador não seja remunerado por seu trabalho.

Os sacrifícios feitos em nome de uma reengenharia da produção não atingem a todos os envolvidos no processo de modo semelhante. A fábrica tradicional reduziu o número de empregados, mas não de trabalhadores com os quais conta, pois parte deles é “terceirizada”, deixando de ocupar o espaço físico de outrora, a ponto de se tornarem invisíveis aos olhos de muitos. As “despesas” com folha de salários são reduzidas, pois “terceiros” não são empregados, apenas “gastos diversos” ou “prestadores de serviços”.

Para a psicóloga Juliane Oliveira Matos, “as transformações do mundo do trabalho trazem, além de mudanças econômicas e estruturais, impactos sobre as construções subjetivas dos indivíduos e das relações sociais”, causando sofrimento em dois senti-

dos, tantos para aqueles que se encontram inseridos nessa estrutura perversa, quanto dos que dela foram excluídos e se encontram em situação de inexistência, invisibilidade social e fracasso (2008, p. 32).

Não por outro motivo que em meio a discussões sobre a necessidade da criação de postos de trabalho em todo o mundo para fazer frente a um desemprego crescente, com foco no aspecto meramente quantitativo e precarizante, a OIT, em 1998, ergueu a bandeira da necessidade de também se atentar ao elemento qualitativo, ao fundamento de que qualquer tipo de ocupação não seria suficiente para retirar os excluídos do mercado dessa condição. Passou-se a defender como objetivo a geração de postos de “trabalho decente”, assim entendidos o que representassem o ponto de convergência dos quatro objetivos estratégicos da própria organização: o respeito aos direitos do trabalho, a promoção do emprego produtivo e de qualidade, a extensão da proteção social e o fortalecimento do diálogo social⁵⁹.

Embora de difícil mensuração, mostrou-se consenso entre os trabalhadores entrevistados que a maior parte da mão de obra da grande fábrica é “terceirizada”, em um percentual aproximado de 65%, o que, de forma indireta, acarreta prejuízos também aos trabalhadores ainda vinculados como empregados dos tomadores e até mesmo aos desempregados.

59 *In* <<http://www.oitbrasil.org.br/content/o-que-e-trabalho-decente>>. Acesso em 19 abr. 2015.

De acordo com a fala de um Procurador do Trabalho lotado no ofício de Blumenau, o repasse a “terceiros” de parte dos postos de trabalho acaba reduzindo o total de operários considerados na base de cálculo para o estabelecimento de quotas de trabalhadores aprendizes e Portadores de Necessidades Especiais (PNE)⁶⁰, bem como reduz o número de membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)⁶¹, detentores de garantia contra

60 CLT, art. 429, e Lei nº 8.213/91, art. 93:

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I – até 200 empregados.....	2%;
II – de 201 a 500.....	3%;
III – de 501 a 1.000.....	4%;
IV – de 1.001 em diante.	5%.

Disponíveis em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm> e <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8213cons.htm>. Acesso 20 abr. 2015.

61 Constituição da República, Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 10, inciso II, alínea “a”, CLT, art. 163 e Norma Regulamentar nº 05 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 10. Até que seja promulgada a lei complementar a que se refere o art. 7º, I, da Constituição:

(...)

II – fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa:

a) do empregado eleito para cargo de direção de comissões internas de prevenção de acidentes, desde o registro de sua candidatura até um ano após o final de seu mandato;

Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#adct>. Acesso em 20 abr. 2015.

Art. 163 – Será obrigatória a constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de conformidade com instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho, nos estabelecimentos ou locais de obra nelas especificadas.

Parágrafo único – O Ministério do Trabalho regulamentará as atribuições, a composição e o funcionamento das CIPA (s).

despedida sem justa causa, sendo que “a maioria dos estabelecimentos em “facções” aqui em Blumenau são em domicílio, com trabalho infantil, trabalho precarizado em todas as suas formas” (Entrevista realizada em 26.02.2015).

Segundo um dirigente do Sindicato dos Trabalhadores Têxteis de Blumenau, Gaspar e Indaial, o funcionamento de “facções” em âmbito residencial ainda é um dos principais fatores de estímulo à atuação de outros membros da família dos trabalhadores na realização dos serviços, especialmente filhos menores de idade, a partir de doze anos⁶². Entende o mandatário, ainda, que o “facionamento” de diversas atividades industriais no final da década de 1990 teve importante papel no fechamento de filiais inteiras de

Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm>. Acesso 20 abr. 2015.

Norma Regulamentar nº 05 da Portaria nº 3.214/78, a qual deixa-se de transcrever, por sua extensão, disponível em <http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C812D311909DC0131678641482340/nr_05.pdf>. Acesso em 20 abr. 2015.

- 62 A Constituição brasileira, em seu art. 7º, inciso XXXIII, proíbe a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes e, mesmo assim, apenas a partir dos quatorze anos. Contudo, esse direito encontra-se longe de efetivação para muitos, na medida em que três milhões, quinhentas e dezoito mil crianças e adolescentes brasileiros, em 2011, trabalhavam para prover o próprio sustento e de sua família, montante 56% menor do que o apurado em 1992, quando o problema atingia oito milhões, trezentos e doze mil, trezentas e noventa e uma pessoas, de acordo com a Organização Internacional do Trabalho. Estima-se que 11% do total de crianças e adolescentes do mundo, entre cinco e dezessete anos, representando cento e sessenta e oito milhões de pessoas, trabalhe, sendo oitenta e cinco milhões delas em atividades perigosas. Embora os governos e organismos internacionais apresentem intenções de erradicar o trabalho infantil, constata-se grande dificuldade na consecução desse intento, em virtude do aumento da desigualdade social em todo o planeta, provocado pela concentração de riqueza e redução da atuação dos Estados Nacionais no campo social. Dados disponíveis em <<http://www.oitbrasil.org.br/content/desafios-para-erradicar-o-trabalho-infantil>>. Acesso em 22 mai. 2015.

grandes fábricas de Blumenau, com funcionamento em cidades vizinhas (Entrevista realizada em 29.04.2015).

Tem-se a “terceirização” por “facções”, em virtude dos efeitos até aqui examinados, como uma prática de precarização do emprego, responsável por ocasionar a perda da centralidade do ofício para o trabalhador, transformando o trabalho de valor essencial da fase sólida da Modernidade em mero elemento precário, fluído, típico da fase líquida. Em decorrência, condenou-se o sujeito ao exercício de um papel de “terceiro”, de modo que, para Bauman “o trabalho não pode mais oferecer o eixo seguro em torno do qual envolver e fixar autodefinições, identidades e projetos de vida”, bastando que “seja satisfatório por si mesmo e em si mesmo”, não mais sendo apreciado por seu legado ao país e às futuras gerações (2001, p. 160).

Como observa esse autor, “as causas da exclusão podem ser diferentes, mas, para aqueles situados na ponta receptora, os resultados parecem ser quase os mesmos” (2005, p. 54). Dessa forma, a necessidade de prover a própria subsistência em um ambiente de privação da autoconfiança e da autoestima necessárias para a sobrevivência social, impedem os sujeitos de distinguir a sutil distinção entre o sofrimento planejado e a miséria por descuido.

A “terceirização” de serviços por “facções”, a partir da década de 1990, rompe com uma história de identificação e alinhamento entre o capital e o trabalho no setor têxtil/vestuário em Blumenau para além dos muros da fábrica. Traduziu-se em medida de abalo da autoimagem profissional dos trabalhadores e

punição/estigmatização dos envolvidos na grande greve de 1989. Contudo, as perdas experimentadas pelos operários vão além de sua esfera subjetiva e comunitária, atingindo, ainda, sua saúde e renda, temas a serem abordados no próximo capítulo.

4. IMPACTOS MEDIATOS DA “TERCEIRIZAÇÃO”

Saúde e remuneração dos trabalhadores são os temas tratados neste capítulo, dividido em duas partes. A primeira faz um exame do conceito normativo de saúde e analisa os riscos inerentes à atividade do ramo têxtil/vestuário, contextualizando com dados relativos a trabalhadores de Blumenau em anos recentes e relacionando-os com a “terceirização” por “facções”. A segunda aborda os impactos remuneratórios causados pelo “faccionamento” sobre a vida dos operários e analisa os critérios adotados na apuração do pagamento, comparando a prática adotada antes e após a reestruturação produtiva.

Mais do que uma mudança da nomenclatura dos sujeitos e do local da produção, a “terceirização” de serviços por “facções” no ramo têxtil/vestuário de Blumenau, após a década de 1990, feriu sentimentos e imagens consolidadas no imaginário coletivo e expôs o operariado a uma elevação dos riscos de adoecimento. Ao ser retirado da fábrica na qual já desenvolvia atividade nociva à saúde, viu-se o trabalhador despojado de um conjunto de medidas infortunistas preventivas e reparatórias à geração de doenças profissionais, adotadas e custeadas pelo patrão, passando a depender apenas da própria sorte.

Contudo, a integridade física do sujeito não padece “tão somente” por sua retirada de locais próprios para a produção, com mobiliário planejado, arejado, iluminado e com pausas para descanso, munido de um serviço de ambulatório⁶³. A sistemática de apuro da remuneração é modificada, elevando a sobrecarga imposta ao trabalhador. O pagamento historicamente calculado por unidade de tempo, observada a limitação constitucional diária de oito horas de serviço, com intervalo para repouso e alimentação mínimo de uma hora, além de folga semanal após seis dias de labor consecutivo, assegurado um valor mínimo de contraprestação, previsto em norma coletiva (piso normativo), passa a ser aferido por unidade de peça, com baixos valores unitários, com limitação diária e semanal de horário muito superior, por vezes sem intervalo, exigindo muito mais do empregado, para receber o mesmo salário, ou até menos do que antes.

4.1. Saúde do trabalhador: o adoecimento endêmico

O termo saúde deriva do latim *salus* ou *salutis* e significa o estado habitual de equilíbrio do organismo ou simplesmente um corpo são. Enquanto bem jurídico titulado pela pessoa humana, ao lado da vida e da liberdade, obteve especial atenção do Legislador.

Pela Constituição de 1988, a saúde foi alçada a Direito Social de todos e dever do Estado, conforme o disposto nos arts.

⁶³ Evidentemente estamos realizando aqui uma generalização a partir de um tipo ideal de fábrica, pois se sabe que nem sempre os fatores de iluminação ou ventilação são adequados no interior do ambiente de trabalho.

6º, *caput*, e 196⁶⁴. Obteve, ainda, *status* de fundamento do Estado Democrático de Direito, por decorrer dos preceitos da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho, previstos em seu art. 1º, incisos III e IV⁶⁵.

Especificamente no campo trabalhista, foi assegurada por meio da garantia do direito dos trabalhadores urbanos e rurais à redução dos riscos inerentes ao trabalho, pela publicação de normas de saúde, higiene e segurança, juntamente com a percepção de adicionais de remuneração para atividades reputadas penosas, insalubres ou perigosas, nos termos do art. 7º, *caput* e incisos XXII e XXIII, também da Constituição⁶⁶.

64 Constituição, arts. 6º e 196:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em 04 mai. 2015.

65 Constituição, art. 1º, incisos III e IV:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

III – a dignidade da pessoa humana;

IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

66 Constituição, art. 7º, incisos XXII e XXIII:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

XXII – redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XXIII – adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

Em sede transnacional, as Convenções nº 148, 155 e 161 da OIT⁶⁷, ratificadas pelo país e internalizadas pelos Decretos nº 93.413/86, 1.254/94 e 127/91, respectivamente, dispõem sobre a proteção dos trabalhadores contra os riscos profissionais, normas gerais de segurança, saúde e meio ambiente do trabalho, além de serviços ligados à saúde no trabalho. Não apenas no Brasil, mas em todo o mundo, ocorre uma ampliação do conceito de saúde, para além de uma situação relativa a aspectos físicos e mentais limitados aos corpos dos trabalhadores, englobando de modo indissociável, ainda, o meio ambiente produtivo no qual se desenvolvem relações sociais.

O Decreto nº 3.048/99, art. 202, regulamentou parte da legislação infortunistica assegurada em linhas gerais pela Constituição e classificou as atividades produtivas em três níveis de risco, de um a três, conforme a potencialidade de adoecimento dos trabalhadores envolvidos. Considerando o ramo preponderante em cada empresa em uma variação de risco leve a grave, foi imputada aos empregadores, pelos incisos I a III do referido artigo, a obrigação de custear um seguro, chamado de Seguro por Acidentes de Trabalho (SAT), assumindo uma quota correspondente a 1%, 2% ou 3% da remuneração do empregado. Essas alíquotas podem ser elevadas ainda mais em situações em que o trabalhador fizer

67 Texto integral das Convenções nº 148, 155 e 161 disponível em <<http://www.oitbrasil.org.br/convention>>. Acesso em 04 mai. 2015.

jus à aposentadoria especial, com redução do tempo de serviço⁶⁸, conforme parágrafo 1º do art. 202⁶⁹.

No Anexo V do Decreto nº 3.048/99 encontra-se a Relação de Atividades Preponderantes e os respectivos graus de risco, sendo vinte e sete delas relacionadas à indústria têxtil/vestuário.

68 Decreto nº 3.048/99, art. 202:

Art. 202. A contribuição da empresa, destinada ao financiamento da aposentadoria especial, nos termos dos arts. 64 a 70, e dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho corresponde à aplicação dos seguintes percentuais, incidentes sobre o total da remuneração paga, devida ou creditada a qualquer título, no decorrer do mês, ao segurado empregado e trabalhador avulso:

I – um por cento para a empresa em cuja atividade preponderante o risco de acidente do trabalho seja considerado leve;

II – dois por cento para a empresa em cuja atividade preponderante o risco de acidente do trabalho seja considerado médio; ou

III – três por cento para a empresa em cuja atividade preponderante o risco de acidente do trabalho seja considerado grave.

§ 1º As alíquotas constantes do caput serão acrescidas de doze, nove ou seis pontos percentuais, respectivamente, se a atividade exercida pelo segurado a serviço da empresa ensejar a concessão de aposentadoria especial após quinze, vinte ou vinte e cinco anos de contribuição.

Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3048.htm>. Acesso em 04 mai. 2015.

69 Embora o seguro previsto no Decreto nº 3.048/99 seja chamado de Seguro por Acidentes de Trabalho (SAT) a hipótese do trabalhador acioná-lo vai além das ocorrências de acidente típico, alcançando doenças profissionais e do trabalho, na forma estabelecida pela Lei nº 8.213/91, art. 20, incisos I e II:

Art. 20. Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo anterior, as seguintes entidades mórbidas:

I – doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;

II – doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.

Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8213cons.htm>. Acesso em 04 mai. 2015.

Desse total, vinte e duas são consideradas nível três (risco grave)⁷⁰, quatro nível dois (risco médio) e apenas uma nível um (risco leve), revelando o alto potencial de adoecimento a que se encontram submetidos os trabalhadores, mesmo quando adotadas as medidas preventivas previstas em lei. Um dos critérios adotados na classificação do grau de risco é o percentual de empregados afastados do trabalho por doença a esse relacionada, particularidade que talvez explique a consideração do risco de nível médio para atividade de “faccão” de roupas profissionais e de risco leve para “faccão” de roupa íntima, na medida em que a informalidade que, via de regra, caracteriza essa modalidade de “terceirização” provoca a subnotificação, deixando os órgãos oficiais com dados que não retratam a realidade.

Ampliando o alcance do sistema tutelar da saúde dos trabalhadores, a Lei nº 11.430/06 acrescentou o art. 21-A à Lei nº 8.213/91, autorizando a presunção pelo perito-médico denexo causal entre o trabalho realizado e o desencadeamento da doença ou seu agravamento, sempre que apresente Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP)⁷¹. O NTEP é um critério

70 As atividades que integram a indústria têxtil/vestuário foram divididas em vinte e sete segmentos, cada um identificado por um Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) diferente, sem qualquer nota técnica sobre o critério adotado. Anexo V disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3048.htm>. Acesso em 04 mai. 2015.

71 Lei nº 11.436/91, art. 1º:

Art. 1º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações, acrescentando-se os arts. 21-A e 41-A e dando-se nova redação ao art. 22:

Art. 21-A A perícia médica do INSS considerará caracterizada a natureza acidentária da incapacidade quando constatar ocorrência de nexo técnico epidemiológico

de probabilidade feito a partir do cruzamento das informações contidas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID 10)⁷² e aquelas constantes no Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE).

Por se tratar de uma ferramenta pautada em um juízo de probabilidade, é possível contestar a adoção do NTEP em casos específicos, bastando a prova pelo empregador de que a doença que acomete o empregado não guarda relação com o trabalho, bastando a interposição de recurso administrativo ou o ajuizamento de demanda judicial, na forma dos parágrafos 1º e 2º do referido art. 21-A. Com isso, buscou o INSS reduzir a prática de subnotificação dos adoecimentos causados pelo trabalho (omissão do empregador em emitir a Comunicação por Acidentes de Trabalho-CAT), de modo a permitir a responsabilização de quem descumprir as leis trabalhistas e previdenciárias, bem como a atualizar os percentuais do SAT.

No caso dos trabalhadores do ramo têxtil/vestuário, cuja maior parte das atividades é considerada de risco grave, são do-

entre o trabalho e o agravo, decorrente da relação entre a atividade da empresa e a entidade mórbida motivadora da incapacidade elencada na Classificação Internacional de Doenças – CID, em conformidade com o que dispuser o regulamento.

§ 1 – A perícia médica do INSS deixará de aplicar o disposto neste artigo quando demonstrada a inexistência do nexo de que trata o caput deste artigo.

§ 2 – A empresa poderá requerer a não aplicação do nexo técnico epidemiológico, de cuja decisão caberá recurso com efeito suspensivo, da empresa ou do segurado, ao Conselho de Recursos da Previdência Social.

Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11430.htm>. Acesso em 04 mai. 2015.

72 CID 10 disponível em <<http://www.datasus.gov.br/cid10/V2008/cid10.htm>>. Acesso em 04 mai. 2015.

enças presumidamente relacionadas ao serviço: depressão, transtornos de humor, problemas na coluna vertebral, inflamações ou lesões em músculos e tendões, traumatismos e lesões em punhos e mãos, sequelas decorrentes de traumatismos em cabeça, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores e intoxicações causadas por drogas, medicamentos e substâncias biológicas.

Embora a listagem apresentada seja meramente exemplificativa e abranja apenas as doenças características do ramo têxtil/vestuário, ela evidencia o equívoco do senso comum quanto à crença de que as únicas enfermidades que acometem os trabalhadores atuantes nesse segmento são Lesões por Esforços Repetitivos (LER) e Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT). Além disso, revela o aumento do número de enfermidades psíquicas relacionadas ao *stress*, em volume expressivo, a ponto de se tornarem típicas do ramo.

Partindo de tais considerações, merece atenção o estudo de autoria dos Procuradores do Trabalho Daniela Elbert, Márcia Kamei e Sandro Sardá, elaborado a partir de dados oficiais para adequação das condições de trabalho no setor têxtil/vestuário, que responde por aproximadamente cento e setenta mil empregos em Santa Catarina, de forma direta ou indireta, sendo pelo menos trinta mil com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em Blumenau. Tal quadro representa mais de 25% de um universo de cento e doze mil trabalhadores da cidade, sendo a segunda atividade econômica em número de acidentes de trabalho no setor privado. A importância do segmento no Municí-

pio evidencia-se pela constatação de que dezesseis das dezessete maiores empresas do ramo no estado, em 2006, estavam nele sediadas, respondendo por vinte e três mil e quinhentos empregos diretos (ELBERT; KAMEI e SARDÁ, 2012, p. 02).

Em mesmo sentido, relatam as juristas Elsa Cristine Bevian e Débora Ferrazzo ser o ramo têxtil/vestuário o que mais gera denúncias, em Blumenau, sobre irregularidades relacionadas às condições de trabalho. O mesmo segmento detém o maior percentual de adoecimento da mão de obra, causador de afastamentos temporários e definitivos junto à Previdência Social (BEVIAN; FERRAZZO, 2014).

O também jurista José Antônio Ribeiro de Oliveira Silva, ao analisar o Anuário Estatístico de Acidentes do Trabalho (AEAT) de 2008, elaborado pelo Ministério da Previdência Social, a partir do número de benefícios de natureza acidentária concedidos pelo INSS em todo o país, constatou estar Blumenau em quarto lugar no Brasil, com uma taxa de duas mil, setecentas e vinte e três doentes para cada cem mil habitantes, mais de dez vezes superior à taxa de Florianópolis, capital do estado de Santa Catarina, de apenas duzentos e sessenta e oito. A partir desses dados, considerados “alarmantes”, entende o referido autor haver uma necessidade de investigação acerca da realidade por especialistas da saúde pública e das condições de trabalho (2013, pp. 84-85).

Considerando tais observações, formuladas a partir da estatística oficial, faz-se importante destacar que elas retratam apenas parte da realidade, na medida em que o processo de reestruturação produtiva por “facções” tem como principal característica a

informalidade das relações trabalhistas, pela ausência de constituição de empresas, de registros junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Nesse cenário, a ocultação dos trabalhadores e de seu dia a dia, bem como as dificuldades nele vivenciadas, tornam-se rotina, sendo a “invisibilidade” perante o Estado uma consequência direta.

Agravando a precisa delimitação do problema, reconhecem Bevia e Ferrazzo que carecerem os registros oficiais em Blumenau de uma sistematização e atualização, dificultando a consulta e análise de dados e um enfrentamento da questão com o devido planejamento e alcance (BEVIAN; FERRAZZO, 2014). Sem um quadro que represente o panorama total, acaba obstaculizada a elaboração de Políticas Públicas de prevenção e reparação dos efeitos da reestruturação produtiva sobre a saúde dos trabalhadores.

O Ministério Público do Trabalho (MPT), instituição constitucionalmente investida na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, responsável por manejar os procedimentos cabíveis para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores, através dos Procuradores Elbert, Kamei e Sardá, lotados na 12ª Região (SC), expôs dados alarmantes sobre o problema, com destaque aos seguintes trechos:

No período de 2005 a 2011 as indústrias têxteis, que contam com cerca de 90.000 empregados no Estado, foram responsáveis pela concessão de 34.880 benefícios previdenciários de auxílio-doença e auxílio-do-

ença acidentário, mais do que o dobro de benefícios concedidos aos empregados das empresas de abate e processamento de carnes, no Estado de Santa Catarina (19.375 benefícios no mesmo período), atividade que emprega entre 50 e 60 mil trabalhadores, em Santa Catarina. [...] De outro prisma, observa-se que as principais violações ao ordenamento jurídico trabalhista, neste setor econômico são: a) facções ilícitas; b) insuficiência de pausas de recuperação de fadiga (item 17.6.3 da NR 17); c) pagamento de remuneração por produção; d) inadequação de mobiliário e postos de trabalho; e) violação aos preceitos relativos à duração do trabalho; f) omissão na emissão de comunicação de acidentes de trabalho; g) inadequação dos programas de gerenciamento de riscos; h) inobservância da NR 12 no tocante a proteção de máquinas e equipamentos; i) ilicitude de cláusulas convencionais, dentre outras. (ELBERT; KAMEI e SARDÁ, 2012, p. 02)

Somente o setor têxtil em Blumenau, em relação à estatística oficial, apresentou, entre 2005 e 2010, índice de 20 a 23% do total de acidentes e adoecimentos do trabalho relatados ao Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST). Não foram considerados no levantamento os empregados da indústria do vestuário e das “facções”, parte desses possivelmente incluídos na categoria geral “terceirizados”, em que não especificada a área de atuação do tomador dos serviços, bem como os trabalhadores que atuam sem registro em carteira ou como autônomos em domicílio, portanto na informalidade (BEVIAN; FERRAZZO, 2014, anexo III).

Chama a atenção o fato do percentual relativo ao segmento não ter se alterado significativamente em termos absolutos, em-

bora verifique-se no período mencionado (de 2005 a 2010) um decréscimo do número efetivo de atendimentos, de novecentos e cinquenta e sete para novecentos e quarenta e cinco, tendo o ápice sido atingido em 2007, com mil, cento e noventa e três, quantidade quase inalterada entre 2006 e 2009. Deste modo, constata-se que houve o agravamento das moléstias relacionadas ao trabalho na mesma época em que repassada parte da atividade produtiva pelas maiores empresas do setor têxtil/vestuário às “facções”, com uma pequena queda quando desaquecida a economia pela crise econômica mundial de 2008 e sedimentado o regime de subcontratação (“terceirização”).

De acordo com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), entre 2006 e 2010, pelo menos 10% dos empregados sofreram com alguma moléstia relacionada ao trabalho, de gravidade tal a gerar afastamentos temporários (recebimento de auxílio-doença), com tempo médio de cinquenta e nove dias por ano, ou definitivos (aposentadoria por invalidez) (BEVIAN; FERRAZZO, 2014, anexos I). Ditas mazelas decorrem do aumento do número de doenças profissionais que acometem os trabalhadores, pela precarização das condições de trabalho, em desatendimento às disposições elementares de ergonomia e segurança previstas em lei, causando afastamentos por incapacidade precoce, com oneração da Previdência Social e das redes de amparo existentes.

O risco de adoecimento naturalmente elevado da atividade, quando prestado em condições ideais, é potencializado nas

“facções” pela precariedade de suas instalações, via de regra domiciliares, em locais de circulação de membros da família de alguns dos profissionais, inclusive crianças. Em muitos casos, não há observância de um padrão mínimo de ergonomia, medicina e segurança do trabalho, utilizando-se mobiliário improvisado, com o armazenamento e o descarte de matéria-prima e resíduos de modo inadequado, além da não concessão de pausas no curso da jornada para descanso, alimentação e exercícios⁷³.

Lea, costureira por mais de vinte e cinco anos em Blumenau, incapacitada para o serviço há cinco anos e meio por problemas de saúde ocasionados pela atividade profissional, assim descreve sua experiência profissional após deixar de ser empregada das grandes indústrias:

A saúde piorou. Eu já tinha feito a cirurgia nos ombros e não tinha mais os ombros 100%. Aí começou o problema na coluna que afetou os braços, o que aconteceu por tudo um pouco [...] A cadeira era ruim, toda de madeira, toda dura. Para trabalhar, tinha que erguer a mesa onde ficava a máquina, uns 03 cm, “pra” encostar bem a cadeira “pra” apoiar a coluna na cadeira [...] A luz era bem fraca. Tinha janelas

73 As Normas Regulamentares (NRs) nº 07 e 09 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego obrigam os estabelecimentos que empreguem mão de obra pelo regime da CLT a elaborarem um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), bem como um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), feitos por profissionais habilitados, documentos indispensáveis para a gestão da segurança e saúde no trabalho. O não atendimento da exigência legal pode gerar a autuação e a aplicação de multa pelo próprio Ministério. Normas Regulamentares disponíveis em <<http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm>>. Acesso em 09 mai. 2015.

basculantes e no verão era muito quente. Aí ficavam abrindo, por causa do ventilador. Uns queriam, outros não queriam, e aí laçavam as linhas. A saúde piorou, eu me afastei e não tem mais como voltar. (Entrevista realizada em 22.6.2015)

Em semelhante sentido se apresenta o relato de Jurema, costureira com quase quatro décadas de atividade na indústria de Blumenau, sendo a metade delas atuando em “facções”, também incapacitada há quatro anos e meio:

Cada ano que passava “pros” “terceirizados” aumentava a energia, aumentava tudo e o preço das peças vinha diminuindo, diminuindo. Aí, então, o que tu “trabalhava” em oito horas “pra” conseguir quatorze peças, que se “transforma” em dinheiro, tinha que trabalhar 12, 13 horas. Tudo aumentava: funcionários, salários, os encargos, tudo. E assim foi. A gente ia trabalhando, trabalhando, e o que acontece? O que a gente adquire com isso? Só doença. [...] Resumindo: sou costureira desde os meus quatorze anos e hoje eu “tô” com cinquenta e seis e ainda sou costureira. Faz quatro anos e meio que eu parei de trabalhar. (Entrevista realizada em 25.06.2015)

Em outros lugares da federação, estudos realizados corroboraram a tese assinalada. Destaque-se, por exemplo, o caso de Goiás, e a análise das “facções” domiciliares feita pela cientista ambiental e da saúde Lílian Cristina Teixeira Pimentel:

Nas visitas realizadas em domicílios das costureiras, pode-se observar que a invasão do espaço doméstico pelo trabalho assalariado, que pressupõe em muitos

casos também a invasão de máquinas e equipamentos, além de subtrair do trabalhador e de sua família a privacidade do lar, coloca em risco a saúde de todos. O ruído das máquinas que permanecem em funcionamento até mesmo em período noturno e em finais de semana são indicadores suficientes para afirmar que o aumento da informalização do setor, além de precarizar as relações de trabalho, agrava também as condições de trabalho, saúde e qualidade de vida dos trabalhadores e de seus familiares [...] As instalações elétricas estão expostas, deixando à vista uma profusão de fios pendurados entre uma máquina e outra. As costureiras não têm um ambiente de trabalho e domiciliar definido e separado, os dois espaços se misturam. (PIMENTEL, 2010, pp. 125-127)

Os limites temporais máximos de atividade para a realização do trabalho, diário e semanal, bem como intervalos, raramente são respeitados, pois o verdadeiro estado de sujeição das “facções” às empresas tomadoras de serviço, antigas empregadoras, impõe àquelas uma disponibilidade total. Com isso, a grande indústria não observa ao levar e buscar peças para confecção ou para refazimento de horários comumente destinados à refeição, repouso e lazer, prejudicando a dinâmica da própria família dos trabalhadores (PIMENTEL, 2010).

Eugênia, costureira com vinte e sete anos de experiência, questionada sobre a diferença entre trabalhar como empregada de uma grande fábrica e para uma “facção” em Blumenau, e qual seu sentimento em relação a isso, respondeu:

O que muda mais é a saúde, assim, e o sindicato não ter [...] na “facção” é bem mais trabalhado, “tá” assim ali, direto, o ritmo [...] É muito ruim. Às vezes eu fico pensando em tudo aquilo que eu tinha, que a gente tinha e às vezes a gente não dava valor, né? E agora ali, às vezes eu quero ir “pra” um médico e eu tenho que falar “pra” recuperar ou alguma coisa assim, entendeste? Porque é complicado. Lá, não. Lá tinha médico na empresa! Ficava ruim, tu “ia” lá e dizia: “olha, não ‘tô’ bem”. Agora, não. Tu “vai” “pro” posto às 04h da manhã pegar um atestado ou alguma coisa assim. (Entrevista realizada em 11.5.2015)

A fala de Violeta, costureira por mais de trinta anos também em Blumenau, confirma o decréscimo das condições de trabalho ao deixar de atuar como empregada de uma empresa tradicional:

Comecei a trabalhar em “facção” em 1994 e não tinha registro, não tinha refeitório [...] trabalhando normalmente oito horas, mas podia ser mais dependendo da produção que tinha que sair, sendo muitas vezes bem mais do que na empresa grande. Não tinha dentista ou ginástica. [...] Não tinha refeitório. Tinha que levar lanche de casa.

A “facção” ficava em um galpão pequeno e alugado, com muito pó e barulho. Na empresa grande a gente tinha o protetor de ouvido. Na “facção” não tinha equipamento de proteção. O salário era bem mais baixo. (Entrevista realizada em 06.05.2015)

O adoecimento inerente à atividade de risco, fato de conhecimento das fábricas tradicionais, acaba potencializado pela produção de um sofrimento adicional ao trabalhador, causado pelo

aumento do ritmo do serviço e pela pressão por resultados (interna do próprio operário e externa de parte de colegas/"faccionistas"/ tomadoras de serviços), de modo concomitante à frustração do direito a atuar em condições seguras (móveis ergonômicos, maquinário em perfeito estado de funcionamento, instalações arejadas e iluminadas, limites máximo de jornada, dentre outros). Mesmo sabendo o que e como fazer, o profissional acaba exposto a uma situação extrema de penosidade física e mental, se deparando com uma encruzilhada, na qual se encontram os valores profissionais da qualidade, responsabilidade e ética, de um lado, e o temor da perda da ocupação já precária, de outro, essencial para prover sua subsistência e de sua família (DEJOURS, 1999).

A fala de Jurema sintetiza o sentimento de desamparo experimentado pelos trabalhadores quando a doença lhes ronda a porta após anos de serviços em ritmo exaustivo:

Me bate uma tristeza em ver que quem tem o poder aquisitivo maior quer pisar em cima dos menores e quer cada vez ficar mais rico em cima das costas dos pobres "faccionistas", que ficam "tudo" "doente", que quando precisam de auxílio, não têm. Eles não têm nada! É uma decepção muito grande que eu tenho a respeito disso daí. Eles só pensam em dinheiro. Eles não pensam no ser humano. (Entrevista realizada em 25.06.2015)

Pela subcontratação por "facções" elevam-se a pressão e o controle sobre a força de trabalho, cuja resistência se encontra enfraquecida, eximindo a empresa beneficiária do trabalho dos cus-

tos com medidas promotoras de um meio ambiente laboral equilibrado e reparatórias de eventuais doenças produzidas (HARVEY, 2012, pp. 140-141). O adoecimento dos trabalhadores, pela realização de atividades de alto risco, não deixa de ocorrer, ao contrário, elevam-se exponencialmente pela falta de um planejamento adequado. Na realidade, como já foi aqui assinalado, há apenas uma ocultação dos sujeitos que trabalham e de suas condições de serviço, ocupando um espaço do lado de fora da fábrica, estranho a essa, a ponto de torná-los invisíveis à sociedade e ao Estado (CABREIRA; WOLFF, 2013).

O relato da costureira Lea, mais uma vez, apresenta-se elucidativo sobre as mazelas causadas sobre a saúde psíquica dos trabalhadores, atingindo, inclusive, laços familiares, como se infere de sua leitura:

Eu gostava demais do que eu sabia fazer. Amava o que eu sabia fazer. Até sonhava que uma das duas filhas “ia” “pro” ramo da costura, mas nenhuma delas quis. Era uma profissão que eu amava muito, muito mesmo. É muito triste. Quem olha “pra” mim diz que eu não tenho nada, mas “tô” aqui sentada e dói tudo, dói. De tanto que eu era, assim, no meu serviço na empresa, que fazia horas extras, eu cheguei a apanhar do meu marido. As horas extras não eram colocadas na folha de pagamento. Eram pagas “por fora”. Daí ele dizia que eu não ficava fazendo horas extras, que eu tinha um amante. É uma coisa que dói! A gente lá, honestamente trabalhando. Aí ele foi lá na firma olhar se eu fiquei lá dentro ou se eu saí. [...] meu Deus! A costura, “pra”

mim, foi uma coisa assim. Cheguei até a não faltar ao serviço estando doente, pois queria colaborar com a firma. Hoje eu “tô” desse jeito e eles não “tão” nem aí. (Entrevista realizada em 22.6.2015)

Para a socióloga Ângela Maria de Souza Lima, em estudo das condições de trabalho em “facções” no estado do Paraná, “fica bastante nítido que um dos principais desafios vivenciados pelas trabalhadoras hoje tem sido os problemas de saúde causados pelas péssimas condições de trabalho”. A questão atinge um maior grau de dramaticidade, quando gerado o sentimento de fracasso pessoal dos trabalhadores, principalmente dos que atuam em âmbito domiciliar, assim que as doenças laborais lhes batem à porta (LIMA, 2009, p. 327).

O maior risco de adoecimento pela falta de um ambiente adequado para o trabalho vem acompanhado da perda da proteção previdenciária dos operários, pois muitas “facções”, ao não registrarem a carteira profissional dos empregados ou mesmo o fazendo, não efetuam os recolhimentos das contribuições sociais devidas ao INSS, privando o reconhecimento da condição de segurados e, por consequência, do direito ao afastamento do serviço para tratamento médico com recebimento de auxílio-doença em substituição ao salário. Premidos pela necessidade de prover seu sustento, os operários enfermos não param de trabalhar, doentes, agravando seu estado clínico, provocando em casos extremos a invalidez permanente.

A precarização das condições laborais, caracterizada pela falta de treinamento específico, o desempenho de atividades de maior nocividade e risco à saúde e a deficiência no fornecimento de equipamentos de proteção, faz com que em 80% dos acidentes fatais no trabalho vitimem mão de obra “terceirizada” em determinados setores produtivos, embora representem no mercado formal aproximadamente 27% do total de trabalhadores⁷⁴. A informalidade com que costumam se estabelecer as relações “terceirizadas”, mais uma vez, obsta a quantificação precisa pelos órgãos oficiais da parcela de mercado ocupado por trabalhadores assim admitidos (SECRETARIA NACIONAL DE RELAÇÕES DE TRABALHO E DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS, 2014).

Constatam-se, na prática, alguns dos principais efeitos nocivos do avanço do Neoliberalismo econômico e pelo regime de acumulação flexível que o caracteriza, produzindo o enfraquecimento da ideia de saúde enquanto Direito Fundamental de todos e dever do próprio Estado. Há, de um lado, o esvaziamento da ideia de risco social, cujo seguro deve ser custeado pelo capital que dele se beneficia, em defesa de toda a coletividade, em um

74 Na Petrobrás, entre 2005 e 2012, o número de trabalhadores “terceirizados” dobrou, enquanto que o volume de acidentes de trabalho aumentou quase treze vezes, causando oitenta e cinco mortes entre “terceirizados” e quatorze entre empregados da própria estatal. No setor de energia elétrica, apenas durante o ano de 2011, ocorreram setenta e nove acidentes do trabalho com vítimas fatais, dos quais sessenta e um envolvendo “terceirizados” (Secretaria Nacional de Relações de Trabalho e Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos, 2014, pp. 24-25).

sentido distributivo de riqueza. De outro lado, encontra-se o primado do individualismo, com ênfase ao conceito de mérito próprio de cada sujeito como medida de seus direitos, enfatizando um viés puramente retributivo do fruto da produção.

Em meio a essa conjuntura, soam atuais as palavras do jurista Evaristo de Moraes, proferidas em 1919, em uma das primeiras obras do Direito Brasileiro sobre acidentes de trabalho, época em que se encontravam em voga ideias de matriz liberal, semelhantes às hoje debatidas em todo o mundo:

Andam, pois, errados, os que, ainda hoje, pretendem atribuir ao Estado simples funções de conservação, de coordenação e de segurança, querendo que o indivíduo, como único e exclusivo motor do progresso, promova, por si só, a felicidade economica. [...] Louvar as condições de trabalho, sob a acção da ampla liberdade, quando se sabe a dominação effectiva em que vivem os trabalhadores – é escarnecer do infortunio, é chasquear da penuria alheia. (*sic*) (MORAES, 2009, p. 14)

Nos últimos anos, no Brasil, ações do Poder Público revelam uma piora nas condições de trabalho da mão de obra “terceirizada” no ramo têxtil/vestuário, em manifesto prejuízo à saúde, com inúmeros casos, inclusive, de submissão dos trabalhadores à condição análoga a de escravo, crime tipificado em lei⁷⁵. Ape-

75 Código Penal, art. 149:

Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto:

nas na região metropolitana da cidade de São Paulo, durante o ano de 2014, foram atendidas seis ocorrências, nas quais libertadas noventa e nove pessoas, oriundas da Bolívia, Peru e Haiti. Os trabalhadores encontravam-se presos em pequenas oficinas, em precárias condições de alojamentos e sujeitos à jornada mínima de doze horas. Na maioria dos casos, a documentação pessoal foi retida pelo “patrão”, para evitar fugas, ocorrendo privação de alimentos e até agressões físicas, sendo encontrada uma adolescente de quinze anos grávida⁷⁶.

O jurista Grijalbo Fernandes Coutinho entende que “a ‘Zaranização’⁷⁷, como mecanismo de precarização absoluta do traba-

Pena – reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho;

II – mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.

§ 2º A pena é aumentada de metade, se o crime é cometido:

I – contra criança ou adolescente;

II – por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem.

Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del2848.htm>. Acesso em 11 mai. 2015.

76 Dados obtidos junto à Organização Não Governamental “Repórter Brasil”, criada em 2001 por jornalistas, cientistas sociais e educadores, buscando fomentar a reflexão e a ação sobre o desrespeito aos Direitos Fundamentais no Brasil, especialmente os que envolvessem os trabalhadores. Mais informações estão disponíveis em <<http://reporterbrasil.org.br/2012/07/especial-flagrantes-de-trabalho-escravo-na-industria-textil-no-brasil/>>. Acesso em 11 mai. 2015.

77 O termo “zaranização” faz alusão à marca Zara, de propriedade do grupo espanhol Inditex, que apenas em 2011 foi flagrada em três operações realizadas em São Paulo, nas quais foi apurado seu beneficiamento de atividades de “facções” em que os trabalhadores eram submetidos à condições análogas as de escravos ou a trabalho degradante.

lho, está praticamente em todo o setor têxtil voltado para a confecção do vestuário de grifes famosas mundialmente” (2015, p. 165), considerando uma longa lista de empresas denunciadas pela prática de aliciamento e submissão dos trabalhadores à escravidão contemporânea. De acordo com o mesmo autor, o “método Zara” não pode ser considerado um ato isolado ou atípico, traduzindo a retomada de uma forma de exploração da mão de obra jamais extinta, embora socialmente rejeitada em determinados locais e períodos históricos.

4.2. Renda do trabalhador: trabalhar mais, para (tentar) ganhar o mesmo

Além da identidade profissional e da saúde do trabalhador do ramo têxtil/vestuário, seu poder aquisitivo também sofreu impactos negativos após sua inserção em “facções”. Como forma de acelerar o ritmo do trabalho, a custo da saúde dos trabalhadores e do equilíbrio do meio ambiente produtivo, os profissionais do segmento passaram a ter seus salários apurados não mais a partir do número de horas trabalhadas, regra geral de todo e qualquer ramo, mas sobre a produção de peça produzida, em valores muito baixos, com bonificações para aqueles que não faltassem ao serviço, com ou sem justificativa (BÄHR, 2012).

O critério de apuração do salário por unidade de obra acarreta diversos prejuízos ao empregado, dentre os quais, a incerteza sobre o recebimento ao final do mês de um valor correspondente ao piso da categoria profissional ou mesmo a quantidade apro-

ximada de horas necessárias para atingir um determinado valor. Para o jurista José Martins Catharino haveria outras desvantagens ao trabalhador, com destaque às seguintes:

Induz o operário a produzir mais do que normalmente seria capaz, prejudicando-lhe a saúde [...] Determina a baixa do nível de qualidade da produção. Torna mais difícil e custosa a determinação do salário. Pode, em certos casos, ocasionar oscilações no “quantum” da remuneração por motivos alheios à vontade e à capacidade do operário. A maior desvantagem do salário por unidade de obra decorre da possibilidade de ser fixado um preço tal por peça ou unidade que exija do operário uma capacidade produtiva excepcional para ganhar um salário razoável, equivalente ao que perceberia um operário remunerado por tempo. (CATHARINO 1994, pp. 154-155)

Há um acentuado aviltamento dos patamares de contra-prestação, na medida em que, ainda que se considere a utilização no critério do apuro dos salários por hora laborada, a partir do cômputo da média do volume de unidades de produtos elaborados neste mesmo tempo, passa a ser estimada uma produtividade superior a um custo inferior. Essa observação pode ser verificada pelo fato de ser economicamente mais interessante à grande indústria “terceirizar”, mesmo com a figura de um intermediário em muitos casos, o “faccionista”.

Lea, costureira, esclareceu quanto ao salário por produção que “quem alcançava, ganhava, se não alcançava, não ganhava”. Com isso, provocou-se uma intensificação no ritmo do trabalho,

pois, do contrário, “a gente não conseguia a produção” (Entrevista realizada em 22.06.2015).

Madalena, após vinte anos como empregada de uma grande fábrica, foi despedida e, pouco depois, contratada por uma “facção”, na qual trabalhou por pouco tempo, pois “ganhava tão pouquinho [...] que não valia a pena ficar”. A trabalhadora relata, ainda, que no período da “facção” não tinha direito a qualquer benefício recebido na época da antiga indústria, recebendo apenas “um ‘salarinho’, ‘salarinho seco’” (Entrevista realizada em 17.03.2015). Nota-se que a chamada “remuneração indireta”, assim entendidas as parcelas em espécie ou *in natura* concedidas pelo empregador e que aumentam o poder de compra do assalariado, também acaba comprometida quando realizado o repasse da mão de obra das indústrias tradicionais para as “facções”.

O apuro da remuneração por unidade de obra oculta do trabalhador alguns direitos assegurados em lei, sem que esse sequer tenha noção de seu prejuízo, tal como, por exemplo, o repouso semanal remunerado⁷⁸. Além do descanso em um dia da semana,

78 Constituição, art. 7º, inciso X, e Lei nº 605/49, art. 7º, alíneas “c” e “d”:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

XV – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

Art. 7º A remuneração do repouso semanal corresponderá:

(...)

c) para os que trabalham por tarefa ou peça, o equivalente ao salário correspondente às tarefas ou peças feitas durante a semana, no horário normal de trabalho, dividido pelos dias de serviço efetivamente prestados ao empregador;

d) para o empregado em domicílio, o equivalente ao quociente da divisão por 6 (seis) da importância total da sua produção na semana;

Disponíveis em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Cons-

todos os trabalhadores têm assegurado o pagamento por esse dia do mesmo valor do recebido em uma jornada de serviço, independente do modo com que apurado o vencimento, justificando a adjetivação “remunerada” do repouso.

Por essa lógica, é considerado o módulo mensal de duzentas e vinte horas como tempo de serviço para os que laboram por unidade de tempo, os “horistas”, dividindo-se a carga-horária de quarenta e quatro horas semanais por seis dias úteis ($44\text{h}/6 \text{ dias} = 07\text{h}20\text{min}$), multiplicando o resultado pelo número correspondente ao total de dias do mês ($30 \text{ dias} \times 07\text{h}20\text{min} = 220\text{h}$). Já para os empregados que recebem por peça produzida, quando concedido o repouso semanal, o que nem sempre ocorre, nenhum valor costuma lhe ser pago pelo descanso, pelo simples fato de nele não haver resultado do trabalho, ou seja, produção, acarretando uma perda remuneratória equivalente a não menos do que quatro dias de salário ao mês, isto é, 13%. Além da frustração da remuneração do repouso, reduzindo o valor final da remuneração mensal durante o ano, há perdas em todas as parcelas apuradas sobre o salário, como a gratificação de natal (popular “décimo terceiro salário”), férias e FGTS, em um efeito cascata capaz de representar a sonegação, ao ano, de um valor superior ao de duas remunerações do trabalhador.

Com isso, passa a ocupar a preocupação central do sujeito não apenas desempenhar seu ofício, mas produzir cada vez mais,

tituicao.htm> e <http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/L0605.htm>. Acesso em 21 mai. 2015.

independente do tempo de duração do expediente ou da qualidade do produto, não se ausentando da frente de trabalho mesmo quando doente ou sem plenas condições. A falta de formalização dos vínculos de emprego por diversas “fácções” impede o recebimento pelo trabalhador de benefícios previdenciários, de modo que a falta ao trabalho frustra-lhe o recebimento de valores essenciais ao sustento (COLLI, 1998).

Verifica-se um aumento do nível de exploração, pelo crescimento da *mais-valia* definida por Karl Marx como a diferença entre o valor de riqueza produzido pelo trabalhador e o salário efetivamente pago, a qual é apropriada pelo patrão:

O fato de que meia jornada de trabalho seja necessária para manter o trabalhador vivo por 24 horas de modo algum o impede de trabalhar uma jornada inteira. O valor da força de trabalho e sua valorização no processo de trabalho são, portanto, duas grandezas distintas. É essa diferença de valor que o capitalista tem em vista quando compra a força de trabalho. (MARX, 2013, p. 270)

Desta maneira, na tentativa de manter os padrões remuneratórios próximos dos níveis do tempo em que empregado da grande indústria, em montante minimamente necessário à reprodução da força de trabalho, deve o operário das “fácções” prorrogar sua jornada e produzir mais por unidade de hora, fazendo valer a máxima neoliberal de que cada indivíduo é o único responsável por seu bem-estar pessoal e sucesso. A adoção da lógica individualista e competitiva acaba acentuando o desgaste físico e mental e dando

margem cada vez a mais adoecimento e acidentes, formando um círculo vicioso que se reproduz sem limites (HARVEY, 2013a).

Para Harvey, apresenta-se como característica do regime de acumulação flexível a recombinação de duas estratégias de busca de lucro adotadas tradicionalmente pelo capitalismo, definidas por Marx como *mais-valia* absoluta e *mais-valia* relativa. A primeira, *“apoia-se na extensão da jornada de trabalho com relação ao salário necessário para garantir a reprodução da classe trabalhadora num dado padrão de vida”*, enquanto que na segunda *“a mudança organizacional e tecnológica é posta em ação para gerar lucros temporários para firmas inovadoras e lucros mais generalizados com a redução dos custos dos bens que definem o padrão de vida do trabalho”* (HARVEY, 2012, p. 174).

O salário por unidade de peça acaba justificando uma intensificação do trabalho e torna necessária a prorrogação da jornada, transformando em rotineiro algo considerado extraordinário pela lei⁷⁹, fruto da informalidade com que estabelecidas as relações produtivas e da confiança mútua existente entre trabalhadores e “faccionistas” (COLLI, 1998). Esse aumento da exploração

79 CLT, arts. 58 e 59, *caput*:

Art. 58 – A duração normal do trabalho, para os empregados em qualquer atividade privada, não excederá de 8 (oito) horas diárias, desde que não seja fixado expressamente outro limite.

Art. 59 – A duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente de 2 (duas), mediante acordo escrito entre empregador e empregado, ou mediante contrato coletivo de trabalho.

Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm>. Acesso em 19 mai. 2015.

da mão de obra não impede que os trabalhadores reconheçam uma posição de reféns, ao lado das próprias “facções”, em uma cadeia desigual de dependência estabelecida com a grande indústria, bem como experimentem um sentimento de estarem sendo enganados ao perderem o direito à remuneração por unidade de tempo (MATOS, 2009).

Por vezes, é imposta pela grande indústria, de modo unilateral, a redução do preço por peça produzida pela “facção”, acentuando ainda mais a necessidade dos trabalhadores elastecerem o expediente e acelerarem o ritmo da produção a fim de tentarem manter o nível remuneratório. Para a trabalhadora Jurema, vivenciar esse tipo de situação fez com que elevasse o número diário de oito para treze horas, a ponto de sentir-se sem tempo para mais nada em sua vida e concluir que deveria trocar seu nome próprio pelo termo “trabalho” (Entrevista realizada em 25.06.2015)

Ademais, encontra-se pacificado na jurisprudência trabalhista o entendimento de que o trabalhador cuja remuneração apresente caráter variável – *por peça produzida, comissão por negócio celebrado ou gorjeta por serviço prestado* –, quando realiza horas extras tem direito apenas ao recebimento do valor do adicional de sobrejornada, na medida em que a hora pelo serviço já teria sido paga pela contraprestação da obra em si⁸⁰. Assim, mes-

80 Embora a Súmula nº 340 do TST, abaixo transcrita, trate de salário à base de comissões, o entendimento ali consolidado é aplicável a todas as formas de pagamento desvinculadas da unidade de tempo, ou seja, por produção:

340. COMISSIONISTA. HORAS EXTRAS. O empregado, sujeito a controle de horário, remunerado à base de comissões, tem direito ao adicional de, no mínimo, 50%

mo se observados os preceitos legais sobre limitação de horário e apuração de salário, a opção pelo critério por unidade de obra se mostra lesivo aos interesses dos trabalhadores.

Antunes, apontando algumas das faces do processo de reestruturação produtiva e do agravamento do grau de exploração do trabalhador, alerta:

Não é por outro motivo que, em pleno século XXI, há jornadas de trabalho no centro da cidade de São Paulo, na indústria de confecções, que atingem 17 horas por dia, por meio da contratação informal de trabalhadores imigrantes bolivianos ou peruanos (ou, ainda, de outros países latino-americanos), controlado por patrões frequentemente coreanos ou chineses. (ANTUNES, 2013, p. 23)

Ratificando tais observações, observa Ramos Filho:

Ao contratar uma empresa terceirizada para realizar parte das suas atividades, o tomador de serviços objetiva a redução de custos trabalhistas pela não aplicação das normas coletivas aplicáveis aos empregados contratados diretamente, seja em relação aos salários propriamente ditos (causando a dualização salarial já mencionada nos capítulos anteriores), seja em relação aos benefícios indiretos, devidos aos empregados diretamente contratados, em face de acordos e convenções coletivas aplicáveis. (RAMOS FILHO, 2012, p. 213)

(cinquenta por cento) pelo trabalho em horas extras, calculado sobre o valor-hora das comissões recebidas no mês, considerando-se como divisor o número de horas efetivamente trabalhadas.

Disponível em <http://www.tst.jus.br/documents/10157/1563615/Livro-versao2014-igual_IndRem.pdf>. Acesso em 20 mai. 2015.

Nesse sentido, esclareça-se que no Direito Coletivo do Trabalho brasileiro o enquadramento sindical é feito a partir da categoria econômica preponderante na empresa empregadora ou pela categoria profissional dos trabalhadores, conforme suas especificidades, dando margem à criação de sindicatos representativos e às normas coletivas por eles pactuadas, pelas quais são garantidos direitos além dos estabelecidos em lei⁸¹. Entretanto, pela “terceirização”, essa sistemática é subvertida, pois passa a ser desconsiderada, para fins de enquadramento, a atividade de fato realizada pelo trabalhador em proveito do destinatário final do labor, importando apenas a nomenclatura a ela dada, de “prestação de serviços”. O segmento produtivo deixa de ser o critério observado, como têxtil, metal-mecânico ou bancário, colocando-se no lugar uma atividade genérica, capaz de abranger qualquer atividade ou profissional.

Ocorre uma “precarização salarial parcialmente regulada” ou “regulada por baixo”, pois não é sonogado o direito do traba-

81 CLT, art. 570:

Art. 570. Os sindicatos constituir-se-ão, normalmente, por categorias econômicas ou profissionais, específicas, na conformidade da discriminação do quadro das atividades e profissões a que se refere o art. 577 ou segundo as subdivisões que, sob proposta da Comissão do Enquadramento Sindical, de que trata o art. 576, forem criadas pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Parágrafo único - Quando os exercentes de quaisquer atividades ou profissões se constituírem, seja pelo número reduzido, seja pela natureza mesma dessas atividades ou profissões, seja pelas afinidades existentes entre elas, em condições tais que não se possam sindicalizar eficientemente pelo critério de especificidade de categoria, é-lhes permitido sindicalizar-se pelo critério de categorias similares ou conexas, entendendo-se como tais as que se acham compreendidas nos limites de cada grupo constante do Quadro de Atividades e Profissões.

Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm>. Acesso em 19 mai. 2015.

lhador ao registro em carteira e ao recebimento de verbas asseguradas na legislação. Impede-se, contudo, a incidência da normatividade pactuada pelo sindicato que deveria representá-lo, ficando o trabalhador sem representação ou representado por um órgão de classe de menor expressão. Com isso, o valor pago pelo trabalho direta (salários) e indiretamente (adicional de horas extras, adicional por tempo de serviço, abonos, prêmios e auxílios) acaba reduzido, ampliando a *mais-valia* (COUTINHO, 2015). O conceito de flexibilidade, considerado essencial para o aumento da produtividade e da riqueza produzida, viabilizado por um Estado mínimo, ecoa como um mantra no mercado de trabalho, restringindo progressivamente os direitos conquistados ao longo da história pelos trabalhadores (HARVEY, 2012).

Para a costureira Eugênia, vinculada a uma “facção” há quase dois anos, embora não tenha queixas a fazer sobre o trabalho, “por ser o patrão uma pessoa boa, não tem os benefícios ali, o que é muito ruim”, recebendo apenas o pagamento pelas peças que produz, em preço estabelecido pela grande fábrica e independente do tempo diário que leve para confeccioná-las (Entrevista realizada em 11.05.2015). Nota-se, claramente, em um tom fatalista, a consciência do trabalhador sobre a redução de seus direitos acompanhada do aumento de sua exploração.

Os efeitos, nesse aspecto, alcançam não apenas os “terceirizados”, mas também os empregados vinculados diretamente à grande indústria, agora “ameaçados” pela concorrência do antigo colega. Os próprios níveis de negociação entre os sindicatos e as

empresas são afetados, influenciando no pactuado pela via coletiva, na forma demonstrada no segundo capítulo.

Segundo Jurema, após o repasse pela grande indústria na qual trabalhou por doze anos como empregada de diversas etapas da produção para “facções”, no começo da década de 1990, houve grande redução nos benefícios assegurados por normas coletivas, nos seguintes termos:

Os benefícios que nós “tinha”, nós “perdemo” tudo. [...] Nós não “tivemo” mais benefício nenhum. Era só aquele “aumentozinho” anual. Nós “perdemo” o ambulatório. Eu trabalhava na Artex e tinha um ambulatório. Eles tiraram o ambulatório. Se tu “quisesse” médico tu “ia” no sindicato e tu “ia” pagar. Nós não “tinha” mais nada! (Entrevista realizada em 25.06.2015)

Comparando os salários normativos dos têxteis e dos vestuários ao salário mínimo nacional no período de 2005 a 2010, constata-se uma defasagem crescente, como se infere da seguinte tabela:

	2005/06	2006/07	2007/08	2008/09	2009/10	2010/11
Piso Têxtil	R\$ 410,00	R\$ 450,00	R\$ 488,40	R\$ 554,40	R\$ 616,00	R\$ 680,00
Piso Vestuário	R\$ 352,00	R\$ 400,40	R\$ 451,00	R\$ 506,00	R\$ 572,00	R\$ 650,00
Salário Mínimo Nacional	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 380,00	R\$ 415,00	R\$ 465,00	R\$ 510,00

Figura 10. Evolução dos valores dos Pisos Normativos dos trabalhadores têxteis e do vestuário de Blumenau e do Salário Mínimo Nacional entre 2005-2011.⁸²

82 Valores dos pisos normativos disponíveis nos Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho dos últimos anos dos setores têxtil e vestuário de Blumenau se encontram disponíveis em <<http://www.sintrafite.com.br>> e <<http://www.sindicatovestuáriobnu.org.br>> e o valor do salário mínimo se encontra em <<http://www.portalbrasil.net/salariominimo.htm>>. Acesso em 08 ago. 2014.

Enquanto o piso normativo dos têxteis passou de R\$ 410,00 em 2005/06 para R\$ 680,00 em 2010/11, representando um aumento de 65,85%, o salário mínimo nacional no mesmo período foi de R\$ 300,00 para R\$ 510,00, com aumento de 70%, ou seja, quase cinco pontos percentuais além do piso em questão. No mesmo período, os trabalhadores do vestuário obtiveram o valor do piso elevado de R\$ 352,00 em 2005/06 para R\$ 650,00 em 2010/11, em aumento na ordem de 84,65%, quase 15% acima do salário mínimo, o que apenas aparentemente pode representar um ganho real. Isso porque a diferença existente entre os pisos normativos dos trabalhadores das indústrias têxteis e do vestuário ocasiona uma cisão da categoria, com perda do poder aquisitivo daqueles, os quais receberam reajustes inferiores aos do salário mínimo, com a diferença dos vencimentos do pessoal do vestuário cair de 16,47% em 2005/06 para 4,6% em 2010/2011.

Em estudo realizado pela Secretaria Nacional de Relações de Trabalho em parceria com o DIEESE, comparando as condições de trabalho dos empregados “terceirizados” aos contratados diretamente, em 2013, foi constatado o recebimento por aqueles de um salário 24,7% inferior (R\$ 2.361,15 x R\$ 1.776,78), o cumprimento de uma carga horária semanal de três horas a mais (43 horas x 40 horas) e a duração do contrato de trabalho pela metade do tempo (5,7 anos x 2,7 anos) (SECRETARIA NACIONAL DE RELAÇÕES DE TRABALHO E DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS, 2014, p. 14).

Em São Paulo, em uma “facção” informal da qual foram libertados trabalhadores bolivianos privados de liberdade, no ano de 2012, o valor do serviço por peça produzida variava entre cinco centavos e três reais⁸³. Considerando os encargos sociais sonegados, inegável a ampliação da *mais-valia* sobre o trabalho executado, em níveis semelhantes ao período anterior à vigência da legislação trabalhista.

A este respeito, mostra-se rica a constatação feita pela costureira Jurema sobre a postura assumida pela grande fábrica, ao se preocupar apenas com o aumento dos lucros à custa da desconsideração do ser humano que trabalha:

Eu tenho muito contato com pessoas de outras fábricas e eles “terceirizaram” tudo! Por quê? Porque “saiu” das costas deles os encargos com funcionários e com o governo. Isso eles passaram tudo “pros” “faccionistas”. “Pra” eles, “tão” produzindo mais, mas “pros” “faccionistas”, sobra cada vez menos [...] Eles acham que isso aí é normal [...] É uma decepção muito grande. [...] Eles só pensam em dinheiro. Eles não pensam no ser humano. (Entrevista realizada em 25.06.2015)

A mentalidade do longo prazo, característica da fase sólida da modernidade, cede lugar à mentalidade do curto prazo, típica da fase líquida da modernidade, pondo fim à expectativa originada na experiência histórica de que os destinos dos “compradores” e dos “vendedores” do trabalho humano estavam entrelaçados para sempre. Episódios como o aumento de 100% nos salários dos

83 In <<http://reporterbrasil.org.br/2012/07/especial-flagrantes-de-trabalho-escravo-na-industria-textil-no-brasil/>>. Acesso em 11 mai. 2015.

empregados, concedido por Henry Ford, sob o pretexto de que desejava que pudessem comprar os carros por eles mesmos produzidos, apresentam-se cada vez mais distantes da atual realidade (BAUMAN, 2001, pp. 165-166)⁸⁴.

Além disso, nota-se no processo estudado um nivelamento para baixo das margens negociais com o patronato sobre salários, anualmente retomadas pelos sindicatos, pois enquanto alguns integrantes da categoria ocupam o estamento superior (têxtil), outros ficam em um nível intermediário (vestuário), restando aos demais as sobras próximas ao salário mínimo nacional (“terceirizados” de “fácções”), todos convivendo com o temor da queda de um ano para o outro para um estamento inferior, mal menor do que o desemprego.

A este respeito, pertinente a observação de Bähr, no sentido de que há grande variação entre os salários pagos em uma mesma “fácção”, sendo a média 28% superior ao valor do piso da categoria, embora entre o menor e o maior salário, haja diferença de 114%. Nesse cenário, constata-se uma subjetividade na fixação da paga mensal do trabalhador, ferindo o Princípio Isonômico (art. 7º, inciso XXX, da Constituição, e art. 461 da CLT)⁸⁵, pelo qual

84 A intenção de Ford também era a de reduzir a rotatividade da mão de obra e assegurar o retorno, com ampla margem de ganhos, dos investimentos feitos na formação de pessoal, se possível, mantendo o empregado vinculado à empresa por toda sua vida útil (BAUMAN, 2001, pp. 165-166).

85 Constituição, art. 7º, inciso XXX, CLT, art. 461:
Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
(...)

trabalho de igual valor deve ser igualmente remunerado, dada a ausência de fixação de critérios objetivos a justificar a discrepância remuneratória, bem como a inobservância do valor mínimo a ser pago a cada trabalhador, na medida em que alguns recebem abaixo do piso normativo, em cerca de 26% (BÄHR, 2012, p. 91).

Em pesquisa recente, o DIEESE constatou o aumento no número de postos de trabalho “terceirizados” nas maiores regiões metropolitanas do Brasil, com elevação do índice de rotatividade e de carga horária de serviço, juntamente com a queda do padrão remuneratório, nos seguintes termos:

O subgrupo dos assalariados contratados em empresas terceirizadas, por seu turno, se caracteriza por ter inserção extremamente precária, revelada especialmente pela baixa remuneração média auferida e extensa jornada de trabalho. Esse contingente passou de 422 mil para 683 mil trabalhadores nas Regiões

XXX – proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

CLT, art. 461:

Art. 461 – Sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador, na mesma localidade, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, nacionalidade ou idade.

§ 1º – Trabalho de igual valor, para os fins deste Capítulo, será o que for feito com igual produtividade e com a mesma perfeição técnica, entre pessoas cuja diferença de tempo de serviço não for superior a 2 (dois) anos.

§ 2º – Os dispositivos deste artigo não prevalecerão quando o empregador tiver pessoal organizado em quadro de carreira, hipótese em que as promoções deverão obedecer aos critérios de antigüidade e merecimento.

§ 3º – No caso do parágrafo anterior, as promoções deverão ser feitas alternadamente por merecimento e por antigüidade, dentro de cada categoria profissional.

§ 4º – O trabalhador readaptado em nova função por motivo de deficiência física ou mental atestada pelo órgão competente da Previdência Social não servirá de paradigma para fins de equiparação salarial.

Metropolitanas pesquisadas, com um crescimento de 61,8% na década, superior ao emprego protegido (que cresceu 48,6% entre 1999 e 2009).

Os terceirizados [...] foram aqueles que apresentaram o menor rendimento médio entre todas as formas de inserção dos ocupados (com exceção do emprego doméstico): o rendimento médio real por hora foi de apenas R\$ 4,34, representando quase metade do rendimento médio verificado para o empregado protegido ou formal. Por sua vez, o rendimento médio real dos terceirizados caiu de R\$ 821,00 para irrisórios R\$ 799,00 na década, a preços de novembro de 2009 [...] Em 2009, os assalariados terceirizados exerceram jornadas elevadas (43 horas semanais) e foram vítimas da prática da rotatividade. O tempo médio no emprego dos assalariados em serviços terceirizados sem carteira foi de apenas 16 semanas. (DIEESE, 2012, pp. 174-175)

Existem situações, ainda, nas quais a figura do “faccionista”, intermediário entre o trabalhador e a grande indústria, não existe, ocorrendo uma forma de organização informal mantida pelos próprios trabalhadores, popularmente conhecida como “minicooperativa”. Nessas situações, o desaparecimento do “atravessador” não impede um nivelamento por baixo do valor da remuneração paga pelo trabalho, na medida em que mesmo os montantes alcançados aos operários sejam aparentemente maiores do que quando atuavam como empregados, também servem para custeio de despesas até então assumidas pelo empregador, com insumos, manutenção e conservação de maquinário e energia elétrica, por exemplo.

Ao contrário, ocorre uma subversão da lógica de distribuição dos riscos entre o capital e o trabalho regulada pelo Direito do Trabalho brasileiro, pela qual o primeiro os assume integralmente, de modo a lhe garantir o direito aos lucros do empreendimento e ao poder diretivo sobre a mão de obra, enquanto que o segundo deve atuar de modo subordinado e a título oneroso, sem qualquer responsabilização pelo ônus do negócio⁸⁶. Com a queda do patamar salarial a um nível insuficiente a atender todas as necessidades do sustento do trabalhador e de sua família, há sinais da necessidade de uma fonte alternativa de recursos, fazendo ressurgir a figura do “operário-colono” existente em Blumenau nas primeiras décadas da colonização (THEIS, 2000). Com isso, demonstra-se a considerável capacidade do capital em recuperar velhas estruturas de trabalho, sempre na busca de sua reprodução ampliada (NAVARRO, 2010).

A fala de João Carlos, trabalhador do ramo têxtil/vestuário por mais de quarenta anos, dá conta do aviltamento dos salários e do necessário resgate da atividade no campo como forma de complementar a subsistência familiar:

86 CLT, arts. 2º e 3º, caput:

Art. 2º – Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço.

Art. 3º – Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del2848.htm>. Acesso em 11 mai. 2015.

Hoje, meu Deus, é terrível! Você tem que ser um [...] tem que ser um polivalente dentro duma empresa e um salário [...] pouco valorizado, o funcionário, muito pouco valorizado. E o salário, também, muito ruim. [...] Então têm muitas pessoas trabalhando com “bico”, trabalha na empresa, por exemplo, trabalha em Gaspar. Eu tenho, por exemplo, um primo com um sítio, ele trabalha num sítio e de tarde trabalha na empresa ou de noite trabalha na empresa e tem um sítio, “pra” ir tocando, né? (Entrevista realizada em 17.03.2015)

A profundidade das mazelas vivenciadas pelos trabalhadores do ramo têxtil/vestuário de Blumenau, em decorrência da “terceirização” de serviços por “facções”, a partir da década de 1990, no tocante à saúde e à renda, ficam evidenciadas. Houve a ruptura de um modelo marcado por relações de emprego estáveis, de longa duração e associadas à tutela da higidez física e mental do trabalhador, colocando-se no lugar um arranjo produtivo com vínculos precários, de curta duração e atrelados à redução de custos e aumento da lucratividade.

Sob essa ótica, foram repassados aos trabalhadores parte dos riscos do negócio, sem a contrapartida de seus ganhos, suprimindo-lhe a garantia de atuar em local próprio e seguro e de receber uma contraprestação mínima, suficiente para prover seu sustento. Com isso, operou-se uma informalização das relações de emprego, marcada pela restrição do acesso a direitos trabalhistas e previdenciários, pelo aviltamento remuneratório e pelo crescimento do número de doenças, muitas das quais, causadoras de incapacidade permanente para o trabalho.

Encontra-se cada vez mais distante o atendimento da função social pela indústria têxtil/vestuário blumenauense ao “terceirizar” parte da produção, em desprestígio à valorização do trabalho e da livre iniciativa⁸⁷, bem como da preservação de postos de “trabalho decente”, pauta defendida pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) desde 1998 em todo o mundo⁸⁸.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O capitalismo, enquanto sistema econômico, encontra fundamento na geração, acumulação e reprodução do capital de forma ilimitada, por meio, principalmente, da exploração do tra-

87 Constituição, arts. 1º, incisos III e IV, 5º, inciso XXIII, e 170, *caput* e inciso III:
Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

III – a dignidade da pessoa humana;

IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXIII – a propriedade atenderá a sua função social;

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

(...)

III – função social da propriedade;

Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em 22 mai. 2015.

88 *In* <<http://www.oitbrasil.org.br/content/o-que-e-trabalho-decente>>. Acesso em 19 abr. 2015.

balho humano. Nos momentos históricos em que os ganhos do capital encontram algo que possa lhe ameaçar, gerando um impasse, acaba se reinventando, a fim de recuperar o espaço perdido, sofrendo uma espécie de “metamorfose”⁸⁹.

A contar de 1970, com a retomada do discurso Liberal e da defesa de um Estado mínimo, foi difundida em praticamente todo o mundo a concepção de organização do trabalho criada e aperfeiçoada na montadora japonesa de veículos Toyota, rompendo com a linha de montagem e a empresa de matriz verticalizada. Para tanto, o trabalho passou a se estruturar em células, com a multifuncionalidade de cada operário, “terceirização” e produção por demanda. O objetivo foi ampliar a *mais-valia* sobre o trabalho e reduzir os custos com mão de obra e com tributos.

Em Blumenau, município considerado polo da indústria têxtil/vestuário no país, uma das principais medidas adotadas em meio à onda de reestruturação foi a “terceirização” de serviços por “fácções”, com redução do quadro de pessoal e de responsabilidades daí decorrentes. As grandes indústrias deixaram de manter um corpo permanente de profissionais no “chão da fábrica”, ainda se beneficiando dos prêmios dos trabalhadores, porém como prestadores de serviços em pequenas oficinas ou individualmente, causando uma notória precarização. As atividades “externalizadas” atingiram todo o processo produtivo, exceto o desenvolvi-

89 Expressão do jurista Reginaldo Melhado, inclusive servindo de título para obra sobre tema analisada na obra **Metamorfoses do Capital e do Trabalho**: relações de poder, reforma do Judiciário e competência da Justiça Laboral. São Paulo: LTr, 2006.

mento dos protótipos, abrangendo o corte, a costura, a estamperia e o tingimento, dentre outros.

O fenômeno atingiu uma parcela de difícil definição no setor, chegando, em alguns casos, segundo relato dos trabalhadores, a 100% da força da mão de obra. Isso produziu um aumento da competitividade das grandes fábricas junto a seus concorrentes, isto é, elevaram sua margem de lucros. Porém, os custos financeiros e sociais até então assumidos pelo capital acabaram pulverizados e atribuídos a outros sujeitos, como aos próprios trabalhadores, aos sindicatos e ao próprio Poder Público.

Constatou-se, nessa pesquisa, que a grande greve realizada em Blumenau em 1989, em oposição aos planos econômicos do governo federal e às medidas em implantação pelas indústrias, acabou servindo de mote para acelerar a prática da “terceirização”, pela dispensa de muitos trabalhadores envolvidos na paralisação e que acabaram estigmatizados. Esses sujeitos, também segundo depoimentos, foram rejeitados pelas indústrias têxteis/vestuário locais, não mais conseguindo recolocação no mercado formal de trabalho, sendo obrigados a mudarem de profissão ou a aceitarem atuar de modo informal.

O “faccionamento” abalou, ainda, o senso de identidade profissional dos trabalhadores, pois a história da indústria de Blumenau desenvolveu-se a partir da fusão dos espaços da produção e da vida privada, de modo que os empregados residissem nas proximidades das fábricas, criando uma comunidade em seu entorno onde todos os membros da família passavam sua vida pro-

dutiva. Perderam o direito de frequentar as sedes sociais e recreativas mantidas pelos antigos patrões, bem como de integrarem suas equipes esportivas. O operário foi praticamente “expulso” de seu *habitat* profissional, passando a trabalhar do lado de fora da fábrica, instituição da qual até então se sentia parte, não raras vezes na própria residência.

A saúde também sofreu perdas de difícil mensuração, dada a informalidade com que se revestem, via de regra, os contratos envolvendo “façções”. Grande parte dos trabalhadores perdeu a condição de segurados junto à Previdência Social, por não possuírem registro em carteira profissional e tampouco efetuarem recolhimentos como autônomos.

As oficinas, ao contrário das indústrias, não observam as regras de segurança e de ergonomia no trabalho, postura responsável pelo aumento dos riscos de adoecimento, naturalmente elevados na atividade têxtil/vestuário. O ritmo de trabalho foi acentuado, com ampliação de carga-horária e supressão de intervalos, inclusive férias anuais.

A remuneração, por sua vez, deixou de ser calculada por unidade de tempo e ser minimamente fixada em norma coletiva, o chamado “piso salarial”, passando a ser aferida por item produzido, em valor estabelecido unilateralmente pelas tomadoras de serviços. Na tentativa de alcançar uma quantia mensal próxima ao salário dos tempos de emprego nas fábricas, sem considerar a perda dos benefícios indiretos que também compõem a contraprestação (*vale-alimentação, convênios com estabelecimentos, 13º*

salário, 1/3 de férias, FGTS e repouso semanais remunerados) foi estendida a jornada de trabalho para muito além de 08h, contribuindo para o adoecimento, em um ciclo vicioso de difícil quebra.

Assim, tem-se que o resultado desse trabalho pode trazer luz a espaços pouco claros sobre o tema, servindo de subsídio para decisões críticas e socialmente responsáveis sobre os rumos a serem tomados por toda a sociedade no tocante à “terceirização” por “facções”. Caberá aos agentes envolvidos direta e indiretamente no mundo do trabalho decidir sobre o modo de proceder à “modernização” das relações trabalhistas, se socializando o ônus e privatizando o bônus ou o contrário.

Ao chegar a tais conclusões, percebe-se que o modelo de desenvolvimento neoliberal não atende aos interesses dos trabalhadores, que acabam sendo mais explorados e, como demonstrado neste estudo, colocados em situações de produção com consequências negativas para sua saúde, renda e segurança.

Assim, afirma-se que pensar um novo modelo de desenvolvimento para a região que se contraponha ao modelo hegemônico neoliberal é algo necessário porque mais humano e socialmente justo. A busca pelo Desenvolvimento Regional, catapultado no caso de Blumenau pelas indústrias têxteis, não deve passar pelo sofrimento de tantas pessoas, incluindo suas famílias e dependentes. Um desenvolvimento menos excludente e mais socializante se faz necessário como uma reorganização da vida em sociedade, ocorrendo com menor sujeição às forças do capital global. Sem dúvida, esse é o grande desafio do milênio que ainda está apenas por começar.

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS E SITES

BEVIAN, Elsa Cristine; FERRAZZO, Débora. **Diagnóstico da saúde do trabalhador em Blumenau**. Disponível em <<http://www.furb.br/saude-dotrabalhador/>>. Acesso em 24 jul. 2014.

BRASIL. Constituição (1934) **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**: promulgada em 16 de julho de 1934. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm>. Acesso em 30 abr. 2015.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em 13 abr. 2015.

BRASIL, **Decreto nº 5.452/43**. Consolidação das Leis do Trabalho (CLT): promulgada em 1º de maio de 1943. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm>. Acesso em 19 abr. 2015.

BRASIL, **Decreto nº 200/67**: promulgado em 25 de fevereiro de 1967. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0200.htm>. Acesso em 19 fev. 2015.

BRASIL. **Lei nº 3.500/58**: promulgada em 21 de dezembro de 1958. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/1950-1969/L3500.htm>. Acesso em 15 fev. 2015.

BRASIL. **Lei nº 5.107/66**: promulgada em 13 de setembro de 1966. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5107.htm>. Acesso em 19 fev. 2015.

BRASIL. **Lei nº 8.213/91**: promulgada em 24 de julho de 1991. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8213cons.htm>. Acesso em 20 abr. 2015.

BRASIL. Lei nº 9.601: promulgada em 21 de janeiro de 1998. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9601.htm>. Acesso em 12 fev. 2015.

DALLE, Isaías; PEDREIRA, William. **20 anos da greve geral de 1989**. Matéria veiculada em 06.01.2010. Disponível em <<http://www.cut.org.br/noticias/20-anos-da-greve-geral-de-89-f624/>>. Acesso em 15 abr. 2015.

DIEESE. **O processo de terceirização e os efeitos sobre os trabalhadores no Brasil**. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. São Paulo: DIEESE, 2007. Disponível em <<https://www.dieese.org.br/relatoriotecnico/2007/terceirizacao.pdf>>. Acesso em 16 abr. 2015.

_____. **A Situação do trabalho no Brasil na primeira década dos anos 2000**. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. São Paulo: DIEESE, 2012. Disponível em <<http://www.dieese.org.br/livro/2012/livroSituacaoTrabalhoBrasil.pdf>>. Acesso em 16 abr. 2015.

ELBERT, Daniela; KAMEI, Márcia; SARDÁ, Sandro. **Projeto de adequação das condições de trabalho na indústria têxtil do Estado de Santa Catarina**. Florianópolis, 2012. Disponível em <<http://www.prt12.mpt.mp.br/prt/arquivos/Relatorio2.pdf>>. Acesso em 16 abr. 2015.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10**. Disponível em <www.datasus.gov.br/cid10/v2008/cid10.htm>. Acesso em: 04 mai. 2015.

SECRETARIA NACIONAL DE RELAÇÕES DE TRABALHO E DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Terceirização e desenvolvimento: uma conta**

que não fecha: dossiê acerca do impacto da terceirização sobre os trabalhadores e propostas para garantir a igualdade de direitos. São Paulo: Central Única dos Trabalhadores, 2014. Disponível em <<http://www.cut.org.br/system/uploads/ck/files/Dossie-Terceirizacao-e-Desenvolvimento.pdf>>. Acesso em 08 mai. 2015.

<<http://www.blumenau.sc.gov.br>>. Acesso em 09 fev. 2015.

<<http://fiesc.com.br>>. Acesso em 03 fev. 2015.

<<http://www.furb.br>>. Acesso em 09 fev. 2015.

<<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em 02 fev. 2015.

<<http://www.inova.sc.gov.br>>. Acesso em 03 fev. 2015.

<<http://www.oitbrasil.org.br>>. Acesso em 22 mai. 2015.

<<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em 21 mai. 2015.

<<http://www.portal.mte.gov.br>>. Acesso em 09 mai. 2015.

<<http://www.portalbrasil.net>>. Acesso em 08 ago. 2014.

<<http://www.reporterbrasil.org.br>>. Acesso em 11 mai. 2015.

<<http://www.sindicatovestuariobnu.org.br>>. Acesso em 08 ago. 2014.

<<http://www.sintex.org.br>>. Acesso em 08 ago. 2014.

<<http://www.sintrafite.com.br>>. Acesso em 08 ago. 2014.

<<http://www.trt12.jus.br>>. Acesso em 20 mai. 2015.

<<http://www.tst.jus.br>>. Acesso em 20 mai. 2015.

BIBLIOGRAFIA

ALVES, Giovanni. **Dimensões da globalização**: O capital e suas contradições. Londrina: Praxis, 2001.

_____. **O novo (e precário) Mundo do Trabalho**: Reestruturação produtiva e crise do sindicalismo. São Paulo: Boitempo Editorial, 2000.

_____. Trabalho flexível, vida reduzida e precarização do homem-que-trabalha: perspectivas do capitalismo global no século XXI. In: VIZZACCARO-AMARAL, André Luís; MOTA, Daniel Pestana; ALVES, Giovanni. (orgs.) **Trabalho e saúde**: a precarização do trabalho e a saúde do trabalhador no século XXI. São Paulo: LTr, 2011, pp. 39-55.

ANTUNES, Ricardo. Anotações sobre o capitalismo recente e a reestruturação produtiva no Brasil. In: ANTUNES, Ricardo; SILVA, Maria Aparecida Moraes (orgs.). **O avesso do trabalho**. 2ª ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010, pp. 13-24.

_____. A corrosão do trabalho e a precarização estrutural. In: LOURENÇO, Edvânia Ângela de Souza; NAVARRO, Vera Lucia (orgs.). **O avesso do Trabalho III**. Saúde do trabalhador e questões contemporâneas. São Paulo: Editora Outras expressões, 2013, pp. 21-28.

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. 10ª Ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

AZAMBUJA, Darcy. **Teoria geral do Estado**. 27ª Ed. Rio de Janeiro: Globo, 1988.

BAGATTOLLI, Carolina. O desenvolvimento recente do sistema produtivo regional de Blumenau/SC. In: THEIS, Ivo M. (org.) **Desenvolvimento local/regional na periferia do capitalismo mundializado**: estudos de caso em Santa Catarina. Blumenau: Edifurb, 2014, pp. 59-72.

BÄHR, Otto Guilherme. **Os dilemas da subcontratação:** Os limites da “redução de custos” das grandes empresas do complexo têxtil-vestuário de Blumenau. 2012, 116p. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) – Centro de Ciências Humanas e da Comunicação, Fundação Universidade Regional de Blumenau, Blumenau.

BARBOSA, Alexandre de Freitas. **O mundo globalizado:** política, sociedade e economia. São Paulo: Editora Contexto, 2012.

BAUMAN, Zygmunt. **Em busca da política.** Tradução Marcos Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000.

_____. **Modernidade líquida.** Tradução Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

_____. **Tempos líquidos.** Tradução Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2007.

_____. **Vidas desperdiçadas.** Tradução Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005.

BERMAN, Marshall. **Tudo que é sólido desmancha no ar:** A aventura da modernidade. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

BLUMENAU, Hermann Bruno Otto. **Um alemão nos trópicos:** Dr. Blumenau e a política colonizadora no Sul do Brasil. Blumenau: Editora Cultura em Movimento/Instituto Blumenau 150 anos, 1999.

BRANDÃO, Cláudio A. Teorias, Estratégias e Políticas Regionais Urbanas Recentes: anotações para uma agenda de desenvolvimento territorializado. **Revista Paranaense de Desenvolvimento.** Curitiba, nº 107, jul./dez 2004, pp. 57-76.

BRESCIANI, Maria Stella M. **Londres e Paris no século XIX:** O espetáculo da pobreza. São Paulo: Brasiliense, 2004 (Tudo é história, 52).

CABREIRA, Lucas Ferreira; WOLFF, Simone. Precarização e informalidade na indústria de confecções em Cianorte (PR): crise na tutela trabalhista. In: LOURENÇO, Edvânia Ângela de Souza; NAVARRO, Vera Lúcia (orgs.). **O avesso do trabalho: Saúde do Trabalhador e questões contemporâneas**. 1ª ed. São Paulo: Outras expressões, 2013, pp. 199-218.

CAMINO, Carmen. **Direito Individual do Trabalho**. Porto Alegre: Síntese, 2004.

CARDOSO, José Álvaro de Lima. **Reestruturação produtiva e mudanças no mundo do trabalho: um olhar sobre os setores têxtil e alimentício em Santa Catarina**. 2003, 279p. Tese (Doutorado Interdisciplinar em Ciências Humanas) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

CARESIA, Roberto Marcelo. Blumenau e a modernização urbana: alterando costumes (1940-1960). In: FERREIRA, Cristina; FROTSCHER, Méri (orgs.). **Visões do Vale: Perspectivas historiográficas recentes**. Blumenau: Nova Letra, 2000, pp. 169-184.

CARVALHO, Augusto César Leite de. **Direito do Trabalho: curso e discurso**. Aracajú: Evocati, 2011.

CATHARINO, José Martins. **Tratado jurídico do salário**. Edição fac-similiada. São Paulo: Editora LTr, 1994

CAVALHEIRO, Maria Eloisa. Trabalho e Desenvolvimento Regional. Uma Análise na perspectiva do Capitalismo. In: **AEDOS**. Revista do corpo discente do Programa de Pós-Graduação em História da UFRGS.

CHAUÍ, Marilena S. **Conformismo e resistência: aspectos da cultura popular no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1993.

CHIZZOTTI, Antonio. **Pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais**. 3ª Ed. – Petrópolis: Vozes, 2010.

ClAVATTA, Maria. **O mundo do trabalho em imagens**: a fotografia como fonte histórica (Rio de Janeiro, 1900-1930). Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

COLLI, Juliana Marília. O “salário por peça” e sua reposição nas novas formas de “trabalho à facção”. **Estudos de Sociologia**. Araraquara, São Paulo, vol. 3, nº 5, 1998, p, 75-86. Disponível em <[http:// seer.fclar.unesp.br/estudos/article/view/884/743](http://seer.fclar.unesp.br/estudos/article/view/884/743)>. Acesso em 20 abr. 2015.

COUTINHO, Grijalbo Fernandes. **Terceirização**: máquina de moer gente trabalhadora. São Paulo: LTr, 2015.

DECCA, Edgar Salvadori de. **O nascimento das fábricas**. São Paulo: Brasiliense, 2004 (Tudo é história, 51).

DEJOURS, Christophe. **A banalização da injustiça social**. Tradução de Luiz Alberto Monjardim. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getulio Vargas, 1999.

DOBB, Maurice H. A evolução do capitalismo. São Paulo: Abril Cultural, (Os economistas), 1983, *apud* SINGER, Paul. **A formação da classe operária**. 14ª ed. Ver. Ampl. São Paulo: Atual, 1994 (Discutindo a história).

FÁVERI, Marlene de. **Memórias de uma (outra) guerra**: cotidiano e medo durante a Segunda Guerra em Santa Catarina. Itajaí: Ed. Univali; Florianópolis: Ed. da UFSC, 2004.

FERREIRA, Cristina. Cultura associativa: A vida dos trabalhadores nos Clubes de Futebol em Blumenau (1950/1970). *In*: **Blumenau em Cadernos**. Edição Especial 50 anos. Tomo XLVIII, Nov./Dez. 2007, nº 11/12, pp. 233-256.

FERREIRA, Cristina; FELDMANN, Alice Andressa. Simbologia das visitas de Lincoln Gordon e Castello Branco a Blumenau-SC na ditadura

civil-militar (1964/65). **Tempos Históricos**. Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), volume 18, 1º semestre de 2014, pp. 198-227.

FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de Almeida Neves (orgs.) **O tempo da ditadura: regime militar e movimentos sociais em fins do século XX – 3ª ed.** – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009 (o Brasil Republicano; v. 4).

FROTSCHER, Méri. **Identidades Móveis: práticas e discursos das elites de Blumenau (1929-1950)**. Blumenau: Edifurb, 2007.

FUTATA, Marli Delmônico de Araújo. Breve análise sobre o Toyotismo: modelo japonês de produção. In: **Revista Espaço Acadêmico**, Universidade Estadual de Maringá, nº 47, abril/2005. Disponível em <<http://www.espacoacademico.com.br/047/47cfutata.htm>>. Acesso em 24 julho 2014.

GALEANO, Eduardo. **De pernas pro ar: a história do mundo às avessas**. Porto Alegre: L&PM, 2001.

GENRO, Tarso Herz. **Introdução à crítica do Direito do Trabalho**. Porto Alegre: L&PM, 1979.

GOLDSCHMIDT, Rodrigo. **Flexibilização dos direitos trabalhistas: Ações afirmativas da dignidade da pessoa humana como forma de resistência**. São Paulo: LTr, 2009.

GORINI, A. P. F. **Panorama do setor têxtil no Brasil e no mundo: reestruturação e perspectivas**. Texto para o Fórum de Competitividade do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. BNDES Setorial, Rio de Janeiro, n. 12, pp. 17-50, set. 2000.

HARVEY, David. **Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural**. 12. ed. São Paulo: Loyola, 2012.

HARVEY, David. **O neoliberalismo: história e implicações**. São Paulo: ed. Loyola, 2013.

_____. **Para entender o capital: livro 1**. Tradução Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013a.

HERING, Ingo. Desenvolvimento da Indústria Blumenauense. In: PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU. **Centenário de Blumenau**. Blumenau, 1950, pp. 161-188.

HOBBSAWM, Eric. **As origens da Revolução Industrial**. Tradução Percy Galimberti. São Paulo: Global Editora e Distribuidora Ltda, 1979.

_____. **Da Revolução Industrial Inglesa ao Imperialismo**. Tradução Donaldson Magalhães Garschagen. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

_____. **Era dos extremos: O breve século XX – 1914-1991**. Tradução Marcos Santarrita. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

IANNI, Octávio. **Teorias da globalização**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

Institute of Personnel of Management (1986). Flexible patterns of work. Londres *apud* HARVEY, David. **Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural**. 12. ed. São Paulo: Loyola, 2012.

KOHLHEPP, Gerd; RENAUX, Maria Luiza. Desenvolvimento industrial e identidade regional nos tempos da Globalização: Blumenau e o Nordeste de Santa Catarina. In: **Blumenau em Cadernos**. Edição Especial 50 anos. Tomo XLVIII, Nov./Dez. 2007, nº 11/12, pp. 159-186.

LAVILLE, Christian; DIONNE, Jean. **A construção do saber: Manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas**. Trad. Heloísa Monteiro e Francisco Settineri. Porto Alegre: Editora Artes Médicas Sul Ltda.; Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.

LIMA, Ângela Maria de Souza. **As faces da subcontratação do trabalho**: um estudo com trabalhadoras da confecção de roupas de Cianorte e região. 2009, 357p. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade Estadual de Campinas. Disponível em <<http://www.biblioteca-digital.unicamp.br/document/?code=000446616&fd=y>>. Acesso em 20 abr. 2015.

LOMBARDI, Laci. Os reflexos da reestruturação industrial têxtil em Blumenau/SC. In: THEIS, Ivo M. (org.) **Desenvolvimento local/regional na periferia do capitalismo mundializado**: estudos de caso em Santa Catarina. Blumenau: Edifurb, 2014, pp. 89-106.

_____. **Os reflexos da reestruturação no distrito industrial têxtil de Blumenau**. 2007, 133p. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) – Centro de Ciências Humanas e da Comunicação, Fundação Universidade Regional de Blumenau, Blumenau.

LUCA, Tania Regina de. **Indústria e trabalho na história do Brasil**. São Paulo: Contexto, 2001 (Repensando a história do Brasil).

LUCAS, Marcílio Rodrigues. Reestruturação produtiva e experiência dos trabalhadores: notas de um estudo de caso. In: **Histórica social**. Campinas, nº 14/15, 2008, pp. 345-367.

MANSKE, Joshua William Coelho. **Rotulando operários quando indesejados**: a deportação de Fritz Koch e George Sterneck, funcionários da Empresa Industrial Garcia (1920). 2014, 50p. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em História) – Centro de Ciências Humanas e da Comunicação, Fundação Universidade Regional de Blumenau, Blumenau.

MARX, Karl. **O capital**. Livro 1. Tradução Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

MARX, Karl. ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**.

Tradução de Sérgio Tellaroli; posfácio de Marshall Berman; revisão técnica Ricardo Musse. 1ª ed. São Paulo: Penguin Classics/Companhia das Letras, 2012.

MATOS, Juliane Oliveira. **Os sentidos do trabalho**: a experiência de trabalhadoras em facções de costura da indústria de confecções do Ceará. 2009, 130p. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal do Ceará. Disponível em <http://www.repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/2228/1/2008_dis_JOMatos.PDF>. Acesso em 20 abr. 2015.

MATTEDI, Marcos Antônio. A formação de políticas públicas em Blumenau: o caso do problema das enchentes. In: THEIS, Ivo M.; MATTEDI, Marcos Antônio; TOMIO, Fabrício Ricardo de Limas (orgs.). **Novos olhares sobre Blumenau**: contribuições críticas sobre seu desenvolvimento recente. Blumenau: EDIFURB, 2000, pp. 195-230.

MELHADO, Reginaldo. **Metamorfoses do Capital e do Trabalho**: relações de poder, reforma do Judiciário e competência da Justiça Laboral. São Paulo: LTr, 2006.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. 10ª ed. São Paulo: Hucitec, 2007.

NAVARRO, Vera Lúcia. A reestruturação produtiva na indústria de calçados de couro de Franca (SP). In: ANTUNES, Ricardo. Anotações sobre o capitalismo recente e a reestruturação produtiva no Brasil. In: ANTUNES, Ricardo; SILVA, Maria Aparecida Moraes (orgs.). **O avesso do trabalho**. 2ª ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010, pp. 67-126.

OLIVEIRA, Christiana D'Arc Damasceno. **(O) Direito do Trabalho Contemporâneo**: Efetividade dos Direitos Fundamentais e Dignidade da Pessoa Humana no Mundo do Trabalho. São Paulo: LTr, 2010.

OLIVEIRA, Lilian Blanck; WARTHA, Rodrigo. História e cultura no

Vale Europeu de SC: um olhar a partir de vozes do Povo Laklânô Xokleng. In: **4 MIPE – Mostra Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão**, 2010, Blumenau-SC. Dynamis (FURB. Online). Blumenau-SC: Edifurb, 2010. v. 16. pp. 68-78.

OLSSON, Giovanni. **Relações Internacionais e seus atores na era da globalização**. Curitiba: Juruá, 2004.

OUTHWAITE, William; BOTTOMORE, Tom. **Dicionário do pensamento social do século XX**. Tradução Eduardo Francisco Alves e Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1996.

PADRÓS, Enrique Serra. Capitalismo, prosperidade e Estado de bem-estar social. In: FILHO, D.A.R; FERREIRA, J; ZENHA, C. (orgs). **O século XX**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, pp. 229-265.

PETRY, Sueli Maria Vanzuita. **A fibra tece a história: a contribuição da indústria têxtil nos 150 anos de Blumenau (A history woven of fiber)**. Blumenau: Sintex, 2000.

PIKETTY, Thomas. **O capital no Século XXI**. Tradução de Monica Baumgarten De Bolle. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

PILAGALLO, Oscar. **A história do Brasil no Século XX: (1980-2000) – 2ª ed.** – São Paulo: Publifolha, 2009 (Folha explica).

PIMENTEL, Lílian Cristina Teixeira. **O trabalho e o processo de saúde-doença das costureiras por facção: região metropolitana de Goiânia**. 2010, 227p. Dissertação (Mestrado em Ciências Ambientais e Saúde) – Universidade Católica de Goiás. Disponível em <http://tede.biblioteca.ucg.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=946>. Acesso em 20 abr. 2015.

PIOVESAN, Georgia Patrignani Caldato. **Subcontratação como ins-**

trumento de violação ao princípio da proibição do retrocesso social. 2013. 304p. Dissertação (Mestrado em Direito do Trabalho) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo. Disponível em <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2138/tde-08012014-165604/>>. Acesso em 20 abr. 2015.

POCHMANN, Marcio. BORGES, Altamiro. “**A era FHC**”: A regressão do trabalho. São Paulo: Anita Garibaldi, 2002.

RAFFAGHELLI, Luis Aníbal. **Algunos aspectos de la huelga en estos tiempos.** Buenos Aires: Equipo Federal del Trabajo – Facultad de Ciencias Sociales de La Universidad Nacional de Lomas de Zamora – UNLZ, Año IV, Revista nº 43, pp. 03-36.

RAMALHO, José Ricardo; OLIVEIRA, Roberto Vêras de. A atualidade do Debate sobre Trabalho e Desenvolvimento. In: **Caderno CRH**, Salvador, v. 26, n. 68, Maio/Ago. 2013, pp. 211-215.

RAMOS FILHO, Wilson. **Direito capitalista do trabalho: história, mitos e perspectivas no Brasil.** São Paulo: LTr, 2012.

RAUD, Cécile Hélène Jeanne. As dinâmicas territoriais do desenvolvimento: reflexões teóricas e aplicação à análise do polo têxtil-vestuário de Blumenau. In: THEIS, Ivo M.; MATTEDI, Marcos Antônio; TOMIO, Fabrício Ricardo de Limas (orgs.). **Novos olhares sobre Blumenau: contribuições críticas sobre seu desenvolvimento recente.** Blumenau: EDIFURB, 2000, pp. 49-80.

RISCHBIETER, Iara Lúcia Klug. **O papel da cultura local no desenvolvimento do turismo em Blumenau-SC.** 129p. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) – Centro de Ciências Humanas e da Comunicação, Fundação Universidade Regional de Blumenau, Blumenau.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Os processos da globalização**. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). *A globalização e as ciências sociais*. 4. Ed. São Paulo: Cortez, 2011, pp. 25-94.

_____. **Para um novo senso comum**: a ciência, o direito e a política na transição paradigmática. 3ª Ed. São Paulo: Cortez, 2001, vol. I.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização**: do pensamento único à consciência universal. 22ª Ed. Rio de Janeiro/São Paulo, Editora Record, 2012.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos Direitos Fundamentais**. 1ª Ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2001.

SCHIOCHET, Valmor. A greve de 1989: uma análise apaixonada. In: MARCHI, Rita de Cássia (org.). **Trabalho e trabalhadores no Vale do Itajaí**: uma leitura crítica. Blumenau: Cultura em Movimento, 2004.

SELLTIZ, C. *et al.* **Métodos de pesquisa nas relações sociais**. São Paulo: Herder, 1965 *apud* MARCONI, Marina de Andrade. LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 7ª Edição. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2010.

SEVCENKO, Nicolau. **A Corrida para o Século XXI**: no *Loop* da Montanha Russa. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

SEVERO, Valdete Souto. **Crise de paradigma no Direito do Trabalho moderno**: a jornada. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Ed., 2009.

SEYFERTH, Giralda. O Vale do Itajaí e a política migratória do império. In: **Blumenau em Cadernos**. Edição Especial 50 anos. Tomo XLVIII, Nov./Dez. 2007, nº 11/12, pp. 57-82.

SIEBERT, Cláudia. A evolução urbana de Blumenau: a cidade se forma (1850-1938). In: THEIS, Ivo Marcos; MATTEDI, Marcos Antônio; TOMIO, Fabrício Ricardo de Limas (orgs.). **Nosso passado (in) comum:** contribuições para o debate sobre a história e a historiografia de Blumenau. Blumenau: Ed. da FURB: Ed. Cultura em Movimento, 2000, pp. 181-214.

SILVA, José Antônio Ribeiro de Oliveira. A flexibilização da jornada de trabalho e seus reflexos na saúde do trabalhador. In: LOURENÇO, Edvânia Ângela de Souza; NAVARRO, Vera Lucia (orgs.). **O avesso do Trabalho III.** Saúde do trabalhador e questões contemporâneas. São Paulo: Editora Outras expressões, 2013, pp. 61-90.

SILVA, José Ferreira da. **História de Blumenau.** Florianópolis: Edeme, 1972.

SINGER, Paul Israel. **A formação da classe operária.** 14ª ed. Ver. Ampl. São Paulo: Atual, 1994 (Discutindo a história).

_____. **Desenvolvimento econômico e evolução urbana:** análise da evolução econômica de São Paulo, Blumenau, Porto Alegre, Belo Horizonte e Recife. São Paulo: Editôra Nacional e Editôra USP, 1968.

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. **O Direito do Trabalho como instrumento de justiça social.** São Paulo: LTr, 2000.

SOUZA, Maria de Lourdes de. **A greve nas indústrias têxteis de Blumenau.** 1991, 220p. Dissertação (Mestrado em Direito) – Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

SMITH, Adam. **A riqueza das nações.** Vol. I. São Paulo: Nova Cultural, (Os economistas), 1988.

THEIS, Ivo Marcos. Breve balanço crítico de estudos sobre a formação de uma economia local: o caso de Blumenau. In: **Blumenau em Cadernos**. Edição Especial 50 anos. Tomo XLVIII, Nov./Dez. 2007, nº 11/12, pp. 141-158.

_____. Processo de acumulação em Blumenau: uma interpretação crítica. In: THEIS, Ivo M.; MATTEDI, Marcos Antônio; TOMIO, Fabrício Ricardo de Limas (orgs.). **Nosso passado (in) comum**: contribuições para o debate sobre a história e a historiografia de Blumenau. Blumenau: Ed. da FURB: Ed. Cultura em Movimento, 2000, pp. 165-180.

THOMPSON, Edward Palmer. **Costumes em comum**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

VANZUITEN, Alan Jones. **A interferência do Estado Novo na vida dos imigrantes europeus do Vale do Itajaí e suas consequências para o desenvolvimento regional**. 2011, 127p. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) – Centro de Ciências Humanas e da Comunicação, Fundação Universidade Regional de Blumenau, Blumenau.

VIEIRA, Edson Trajano. SANTOS, Moacir José dos. Desenvolvimento econômico regional – uma revisão histórica e teórica. In: **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**. Taubaté, v. 8, nº 2, mai./ago. 2012, pp. 344-369.

VILLAR, Pierre. A transição do feudalismo ao capitalismo. In: SANTIANO, Theo (org.). **Do feudalismo ao capitalismo**: uma discussão histórica. São Paulo: Contexto, 1996, pp. 37-49.

WANDELLI, Leonardo Vieira. **O Direito Humano e Fundamental ao Trabalho**: fundamentação e exigibilidade. São Paulo: LTr, 2012.

WARTHA, Rodrigo; KREUZ, Martin; OLIVEIRA, Lilian Blanck. Povo

Laklãnõ Xokgleng e colonização no Vale Europeu: desafios para a vida cotidiana a partir das vozes de seus sujeitos. In: **XIV Seminário Internacional do Programa de Diálogo Norte-Sul, 2010**, São Leopoldo. Vida cotidiana: lugar de intercâmbio ou de nova colonização entre o norte e o sul. São Leopoldo: Nova Harmonia, 2010. v. 01.

WERNER, Rosiléa Clara. **O movimento sindical e a luta pela saúde do trabalhador**. Anais do Seminário Nacional Estado e Políticas Sociais no Brasil. Unioeste: Cascavel, 2003. Disponível em <<http://cac-php.unioeste.br/projetos/gpps/midia/seminario1/trabalhos/Saude/eixo3/rosile-aclarawerner.pdf>>. Acesso 08 ago. 2014.

ANEXO A

ROTEIROS DE ENTREVISTAS

MEMBRO DO SINDICATO DE TRABALHADORES

1. Descreva sua história pessoal dentro do segmento têxtil/vestuário de Blumenau.
2. É possível afirmar que a partir da década de 1990, o setor passou por uma reestruturação produtiva? Por quê?
3. Como você descreve e analisa a “terceirização” de serviços e o trabalho em “facções” no ramo têxtil/vestuário de Blumenau após 1990?
4. De que maneira as modificações na produção atingiram os sindicatos e sua atuação?
5. Teça outras considerações que entender pertinentes.

Procurador do Ministério Público do Trabalho

1. Como V. Exa. entende a “terceirização” e o negócio de “facção”?
2. É possível relacionar “terceirização” e “facções”, em Blumenau, à precarização das condições sociais e trabalhistas? Em que medida e por quê?
3. Que ações o Ministério Público do Trabalho promoveu e pretende promover a fim de interceder no quadro até então apresentado?
4. Teça outras considerações que entender pertinentes.

Trabalhadores

1. Descreva sua história pessoal dentro do segmento têxtil/vestuário de Blumenau.
2. Quais as diferenças por você vivenciadas no ambiente de trabalho após 1990, quanto à vida social, salário, saúde e sindicato? Descreva-as, podendo relatar fatos relacionados a amigos, parentes ou colegas.
3. O trabalho dentro das fábricas em Blumenau, atualmente, ocupa a maior parte dos trabalhadores do ramo têxtil/vestuário ou os “terceirizados” por “facções” são maioria? Qual a proporção aproximada, na sua opinião?
4. Como você se sente em relação a tais acontecimentos?

ANEXO B

REGISTROS FOTOGRÁFICOS DA GREVE DE 1989



Figura 11. Trabalhadores de Blumenau na greve de 1989: empresa Artex S.A.
(Fonte: Arquivo SINTRAFITE, foto de Jandyr Nascimento)



Figura 12. Trabalhadores de Blumenau na greve de 1989: ato público.
(Fonte: Arquivo SINTRAFITE, foto de Jandyr Nascimento)



Figura 13. Trabalhadores de Blumenau na greve de 1989: assembleia.
(Fonte: Arquivo SINTRAFITE, foto de Jandyr Nascimento)



Figura 14. Trabalhadores de Blumenau na greve de 1989: empresa Teka S.A.
(Fonte: Arquivo SINTRAFITE, foto de Jandyr Nascimento)

ANEXO C

ARTIGO SOBRE RESPONSABILIDADE DA TOMADORA DE SERVIÇOS DE “FACÇÕES”⁹⁰

Contrato de “facção”: fundamentos da responsabilidade da contratante por créditos trabalhistas dos empregados da contratada

Oscar Krost

*“Os que trabalham têm medo de perder o trabalho.
Os que não trabalham têm medo de nunca encontrar trabalho.*

Quem não tem medo da fome, tem medo da comida.

Os automobilistas têm medo de caminhar e os peões têm medo de ser atropelados.

A democracia tem medo de recordar e a linguagem tem medo de dizer.

90 Este anexo reproduz um artigo escrito em 2007, de minha autoria, no qual realizo uma análise jurídica do fenômeno do trabalho em “facções”. Foi a partir dele que essa obra foi idealizada e desenvolvida, tendo sido publicado na Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Florianópolis, nº 24, 2008/2009, pp. 299-310, Revista Acadêmica – Equipo Federal del Trabajo – Facultad de Ciencias Sociales de La Universidad Nacional de Lomas de Zamora – UNLZ, Buenos Aires, Año V, Revista nº 52, setembro/2009, Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. São Luís, nº 17, janeiro/dezembro 2007, pp. 301-9, Revista Synthesis: Direito do Trabalho Material e Processual. Órgão Oficial do TRT da 2ª Região. São Paulo, nº 47, 2008, pp. 112-4, resumido por Humberto Herrera da Silva, Juris Plenum Trabalhista e Previdenciária, Caxias do Sul: Plenum, nº 19, agosto/2008. 1 CD-ROM, Revista Ciência Jurídica do Trabalho, Belo Horizonte: Ciência Jurídica do Trabalho, nº 67, janeiro-fevereiro/2008, pp. 231-9 e Revista Justiça do Trabalho. Porto Alegre: HS Editora, nº 287, novembro/2007, pp. 28-35.

Os civis têm medo dos militares, os militares têm medo da falta de armas.

É o tempo do medo.

Medo da mulher à violência do homem e medo do homem à mulher sem medo.”

Eduardo Galeano, “O medo global”. (GALEANO, 2001, p. 83)

1. Introdução

Ao optarem por viver em sociedade, fazem os homens uma escolha pautada nas vantagens e desvantagens daí advindas, aderindo ao chamado “contrato social”.⁹¹ Assumem de forma direta a responsabilização pelos efeitos produzidos por seus atos.

Tal observação ganha ainda maior relevância se consideradas as profundas alterações pelas quais atravessa o processo produtivo, especialmente por sua fragmentação e por seu desmembramento, pelo repasse a terceiros de atividades tidas por desvinculadas do fim do negócio, dando origem ao neologismo “terceirização”, atualmente em voga.⁹²

91 Desde o século XVII, com Thomas Hobbes, autor de “Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil” (1651), se desenvolve no Ocidente a ideia da convivência humana em uma sociedade politicamente organizada, com diversos fundamentos e concepções de Estado. O tema também foi objeto de estudos por John Locke, em “Tratado do governo civil” (1689), e Jean-Jaques Rousseau, em “Contrato Social” (1762). Ainda hoje, em vista da globalização e da formação de grandes blocos econômicos em que as fronteiras nacionais são relativizadas, como a União Europeia, a matéria suscita discussões e questionamentos (PANIAGUA, 1988, pp. 111 e segs).

92 A “terceirização” representa, segundo palavras de José Augusto Rodrigues Pinto e de Rodolfo Pamplona Filho, “a transferência de segmento ou segmentos do processo de produção da empresa para outras de menor envergadura, porém de maior especialização na atividade transferida”, esclarecendo, ainda, o primeiro, que “o neologismo,

Todavia, por ausência de regulação específica, bem como pelo pouco tempo de existência, alguns fenômenos acabam por ocupar uma zona “cinzenta”, carecendo de uma qualificação jurídica precisa, tarefa destinada aos operadores do Direito.

Em uma destas situações, se encontram os efeitos gerados em relação à contratante pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas pela contratada em face de seus empregados, no ajuste conhecido popularmente por “facção”. Neste, determinado sujeito repassa a terceiros a realização de dada atividade integrante da produção, efetuando a paga apenas pelas unidades encomendadas e entregues, prática comum no ramo têxtil.

Assim, propõem-se, no presente o exame da relação de emprego, da “terceirização” e da empreitada, além das respectivas hipóteses de corresponsabilização do beneficiário final do trabalho. Por derradeiro, examinar-se-ão as particularidades do contrato de “facção”, inclusive quanto aos efeitos produzidos em face da contratante pelo inadimplemento de créditos trabalhistas pela contratada. Para tanto, serão utilizados textos normativos e doutrinários, além de precedentes jurisprudenciais.

embora tenha sido aceito com foros de irreversível, não expressa, por via de nenhuma das derivações, a idéia do que pretende passar, ou porque a empresa prestadora não é terceiro e sim parceiro, no sentido de contratante direto com a tomadora, nem os empregados de cada uma são terceiros perante elas, ou porque a atividade de apoio não é obrigatoriamente terciária, podendo ser secundária ou até mesmo primária. O que se está tratando, sob essa nova denominação, é apenas de um contrato de prestação de serviço de apoio empresarial, que exprimirá, decerto, com mais eloquência e precisão, seu conteúdo e sua finalidade com o batismo de contrato de apoio empresarial ou, igualmente, contrato de atividade de apoio” (apud PAMPLONA FILHO, 2001).

2. Relação de emprego, “terceirização” e empreitada.

Conceitos. Corresponsabilização.

Consoante teor do art. 2º, *caput* e §§1º e 3º, e do art. 442, todos da CLT, “*contrato individual de trabalho é o acordo tácito ou expresso, correspondente à relação de emprego*”, negócio jurídico que tem por sujeitos o empregador e o empregado, assim compreendidos, respectivamente, “*a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço*” ou, por equiparação, “*os profissionais liberais, as instituições de beneficência, as associações recreativas ou outras instituições sem fins lucrativos, que admitirem trabalhadores como empregados*” e “*toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário*”.⁹³

O vínculo jurídico se forma diretamente entre o tomador e o prestador de serviços, sem qualquer intermediário. De um lado, o empregador, ente despersonalizado, que responde pelos riscos do empreendimento, dotado de poder de comando. De outro, o empregado, pessoa física e credora de salários, subordinado a ordens.

Destaque-se, ainda, o elemento não eventualidade, que caracteriza os serviços “*necessários e permanentes, vinculados ao*

93 Não será objeto do estudo em curso o exame da ausência de precisão com que se reveste o conceito legal de contrato individual de trabalho, registrando-se, apenas, decorrer da controvérsia existente à época da elaboração da CLT entre as correntes contratualista, predominante e aceita nos dias de hoje, anticontratualista e acontratualista ou paracontratualista. Sobre o tema, ver CAMINO (2003, pp. 200-10).

objeto da atividade econômica, independentemente do lapso de tempo em que prestado, antítese dos serviços eventuais, circunstancialmente necessários, destinados ao atendimento de emergência”, de acordo com Carmen Camino (CAMINO, 2003, p. 188). Não há relevância, no aspecto, do elemento cronológico ou temporal, mas sim da pertinência entre o trabalho e o negócio, se essencial ou de apoio.

Na hipótese de inadimplemento das obrigações trabalhistas, responde o patrimônio do empregador, podendo, ainda, ser alcançado o de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, pelo que dispõe o art. 2º, §2º, da CLT.

A partir de concepções “modernas” de gestão, tem início o repasse pelo empreendedor da atividade econômica a terceiros da realização de serviços ligados à atividade-meio, reputados acessórios, secundários ou periféricos.

Deixa o empregador “clássico” de manter relação direta com o sujeito que lhe presta labor, alijando-se do poder de comando, não mais contando com a atuação de uma pessoa específica.

De acordo com Jorge Luiz Souto Maior “*a terceirização é prática administrativa que se instalou no modelo produtivo que se convencionou chamar de ‘toyotismo’ e “representa um modo de pensar a produção”* (SOUTO MAIOR, 2006, p. 09), tendo por objetivos a produção baseada no fluxo da demanda, o combate ao desperdício, a flexibilização da organização do trabalho, a instalação do *kanban* (sistema que indica a utilização de peça do esto-

que), a produção de vários modelos, em série reduzida, e o desenvolvimento de relações de subcontratação com fornecedores de autopeças.

No Brasil, o marco inicial da intermediação de mão de obra se deu com a edição da Lei nº 6.019/74, instituidora do regime de trabalho temporário, assim compreendido “*aquele prestado por pessoa física a uma empresa, para atender à necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviços*” (art. 2º). Tal espécie de “terceirização” se diferencia pela possibilidade de haver pertinência entre o serviço prestado pelo empregado da Empresa de Trabalho Temporário e aquele visado pela Empresa Tomadora de Serviços ou Cliente, bem como pela fixação do prazo máximo de 3 meses para sua duração, ressalvada a hipótese de autorização concedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (art. 10).

Posteriormente, foi atingido o segmento de segurança de instituições bancárias e de transporte de valores, conforme as disposições da Lei nº 7.102/83 (art. 10).

O entendimento jurisprudencial, até então, mostrava-se restritivo, tendo o TST editado, por meio da Resolução nº 04/1986, a Súmula nº 256, a qual consagrava a ilegalidade da “*contratação de trabalhadores por empresa interposta*” em situações não abrangidas pelas Leis nº 6.019/74 e 7.102/83 “*formando-se o vínculo empregatício diretamente com o tomador dos serviços*”.

Passados alguns anos, marcados por sucessivas crises econô-

micas e constantes trocas de moeda, bem como pelo crescimento vertiginoso da “terceirização”, reviu o TST seu precedente, o cancelando. Em substituição, editou a Súmula nº 331, pela Resolução nº 23/1993, pela qual foi chancelada a intermediação de mão de obra quanto a atividades “*de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a personalidade e a subordinação direta*” (item III).⁹⁴

Em que pese o incremento da atuação de empresas “terceirizadas” na economia,⁹⁵ inexistente até hoje legislação própria disciplinando a atividade, a qual é orientada pelos parâmetros estabelecidos na Súmula nº 331 do TST e por normas esparsas sobre a matéria.⁹⁶

Tanto na contratação de trabalhadores temporários, quanto na “terceirização” de serviços, há margem para responsabilização do destinatário do trabalho – *Empresa Cliente ou tomadora* – por créditos trabalhistas dos empregados da Empresa de Trabalho

94 Segundo Camino, há permissivo implícito no sistema brasileiro de “terceirização” de serviços de asseio e de conservação, pelo previsto no Quadro Anexo do art. 577 da CLT, no 5º grupo, vinculado ao Turismo e Hospitalidade da Confederação Nacional do Comércio (CAMINO, 2003).

95 De acordo com notícia veiculada no site <<http://www.enas.org.br/?page=noticia&id=610&pais=bra>>, da Entidade Patronato constituída pela UGL, “*o emprego terceirizado sofreu uma rápida expansão no país nos últimos dez anos. Entre 1995 e 2005, de cada três novas vagas de trabalho criadas no setor privado uma foi pela terceirização, segundo dados divulgados pela Agência Brasil, órgão oficial do governo federal*”. (Acesso em 05 out. 2007)

96 Segundo José Pastore, foi retirado do Congresso Nacional pelo Presidente da República o Projeto de Lei nº 4.302/98, após cerca de 6 anos de tramitação, que tinha por finalidade disciplinar o trabalho temporário e a “terceirização”. A justificativa adotada foi de incumbir a discussão da matéria ao Fórum Nacional do Trabalho, em curso (PASTORE, 2006).

Temporário e das prestadoras. Na primeira, de forma solidária, em caso de falência da empregadora, enquanto que na segunda, em caráter subsidiário (Lei nº 6.019/74, art. 16, e Súmula nº 331, item IV, do TST).

Se verificada a fraude, pela inobservância dos limites tolerados pela jurisprudência para a “terceirização” de serviços ou fixados em lei para contratação em caráter temporário, por interposta pessoa, configurado se encontra o vínculo de emprego diretamente com o destinatário do labor.

Há, ainda, o contrato de empreitada, caracterizado, para Paulo Emilio Ribeiro de Vilhena, por *“uma determinada execução que necessariamente alcançará um resultado e a contraprestação do credor será o correspectivo desse resultado, não da prestação em si”* (VILHENA, 2006, p. 310). Pode contar, também, com o fornecimento de material, sendo regido no Direito Brasileiro pelo disposto nos arts. 610 a 626 do Código Civil.

Não há qualquer regra que imponha ao dono da obra responsabilidade pelos créditos trabalhistas titulados pelos empregados do empreiteiro. Diversamente, podem os empregados do subempreiteiro buscar junto ao empreiteiro o pagamento de valores decorrentes da relação de emprego, na forma do art. 455 da CLT, assegurado o direito de regresso.

O Judiciário, ampliando o espectro tutelar da lei, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI I do TST, estendeu ao dono da obra a responsabilidade pelo pagamento de verbas tra-

balhistas não adimplidas pelo empreiteiro em face de seus empregados, em situações em que aquele seja empresa construtora ou incorporadora, não sendo feita qualquer menção sobre benefício de ordem.

De acordo com os elementos apresentados, possível se traçar um paralelo entre a “terceirização” e a empreitada.

Em ambas, há o repasse do cumprimento de uma dada obrigação, sempre em benefício de uma contratante, sem qualquer vínculo de subordinação ou de pessoalidade entre esta e os empregados da contratada, como regra geral.

No entanto, na “terceirização”, a atuação diz respeito a uma obrigação de meio (serviço), enquanto que na empreitada ajusta-se a realização de uma obrigação de fim ou de resultado (obra).

Tanto em um negócio, quanto em outro, passível a responsabilização da contratante, beneficiária final do trabalho, em graduações variáveis, pela ponderação harmônica do valor social do trabalho com a livre iniciativa, fundamentos do Estado Democrático de Direito Brasileiro (Constituição, art. 1º, inciso III).

3. Contrato de “facção”. Responsabilidade da contratante por créditos trabalhistas dos empregados da contratada. Fundamentos.

Com o passar dos anos, pela dinâmica da vida e pela incessante busca pelo incremento da produção, acompanhada da redução de custos, criou-se uma figura híbrida na indústria, com elementos de “terceirização” e de empreitada, conhecida por “facção”.

Por tal ajuste, ocorre a fragmentação do processo fabril e o desmembramento do ciclo produtivo de manufatura, antes setorizado, dentro de uma mesma empresa. Há o repasse a um “terceiro” da realização de parte (facção) das atividades necessárias à obtenção de um produto final, fenômeno comum no ramo têxtil.

Ocorre, por óbvio, a transferência de significativa parcela dos riscos do empreendimento, em grande parte das vezes a pequenos artífices, ex-empregados da contratante da “facção”, os quais se veem obrigados a admitir outros trabalhadores, cujos direitos não encontram garantia no real beneficiário dos serviços.

Atualmente, inexistente consenso na jurisprudência, havendo julgados no sentido de inexistir responsabilidade da contratante, acaso não verificada a pessoalidade dos trabalhadores e a exclusividade da empresa contratada, considerado o cunho comercial com que se revestiria o liame, bem como pela responsabilização subsidiária, em decorrência da aplicação analógica do entendimento vertido na Súmula nº 331 do TST.⁹⁷

A responsabilização da contratante encontra amparo na Teoria do Risco Criado e do Risco Benefício, na medida em que, segundo Silvio de Salvo Venosa, *“o sujeito obtém vantagens ou benefícios e, em razão dessa atividade, deve indenizar os danos que ocasiona”*, já que *“um prejuízo ou dano não reparado é um fator de*

97 Pela ausência de responsabilidade, TST-AIRR-52415/2005-513-09-40, 6ª Turma, Relator Min. Aloysio Corrêa da Veiga, publicado em 03.8.2007. Em sentido contrário, TST-RR-1621/2002-011-12-00, 1ª Turma, Relator Min. João Oreste Dalazen, publicado em 27.4.2007.

inquietação social (...) a fim de que cada vez menos restem danos irressarcidos” (VENOSA, 2007, pp. 01-6).

Expondo as matrizes históricas, pondera Adib Pereira Netto Salim que *“a teoria subjetiva não mais atendia à demanda surgida com a transformação social, principalmente ante o pesado ônus da prova que recaia sobre os trabalhadores. Assim, em final do século XIX, destacam-se os trabalhos dos juristas Raymond Saleilles e Louis Joserand, que, buscando um fundamento para a responsabilidade objetiva, desenvolveram a teoria do risco”* (SALIM, 2005, pp. 24-36).

Se o próprio Direito Civil admite a atribuição de responsabilidade, de forma ampla e geral, a todos os responsáveis pela produção de um dano, em sentido lato, não há justificativa, pelo que dispõe o art. 8º da CLT, para deixar de adotar este entendimento na esfera trabalhista, principalmente se considerada a natureza alimentar dos créditos nela originados.

A ausência de pessoalidade e de subordinação pelo empregado da empresa contratada não podem servir de óbice à responsabilização da contratante, já que tais requisitos não são exigidos pela jurisprudência quando ajustada a “terceirização” (TST, Súmula nº 331).

De outro lado, a exclusividade na prestação de serviços sequer se apresenta como elemento essencial do liame de emprego, podendo um empregado manter contratos com empregadores diversos, de modo concomitante, sem que um interfira no outro, caso típico de professores e de médicos, tampouco sendo exigida na “terceirização”.

O cunho civil do pacto firmado entre contratante e contratada também não serve de impeditivo à corresponsabilização daquela, já que desta natureza também se revestem os contratos de “terceirização”, de empreitada e de subempreitada.

O fato do trabalhador atuar fora do parque fabril da beneficiária final do trabalho não apresenta incompatibilidade com a corresponsabilização desta por créditos trabalhistas gerados em face da contratada, já que a própria CLT, ao reger a relação de emprego “típica”, regula hipótese de trabalho em domicílio, em seus arts. 6º e 83. Se dá, tão somente, a mitigação da pessoalidade, fato igualmente ocorrido na “terceirização” e nas hipóteses de “teletrabalho”.

No campo normativo, amparam a atribuição de responsabilidade solidária entre contratante e contratada no negócio de “facção” pelos préstimos dos empregados desta o disposto nos arts. 927, 932, inciso III, 933 e 942, todos do Código Civil.

A opção pelo repasse de parte do processo produtivo a terceiros traz em si, ainda de modo implícito, a assunção dos respectivos riscos, devendo aquele que assim proceder se cercar de todo o zelo, agindo com probidade e boa-fé, pelo que dispõe o art. 422 do Código Civil.

Afinal, como manifestado por Souto Maior *“ainda que a terceirização representasse – o que não se acredita sinceramente – uma evolução em termos de técnica produtiva, sua implantação não pode resultar na impossibilidade de os trabalhadores receberem os direitos pelos serviços que já prestaram. (...) A responsabilidade,*

em uma terceirização considerada válida, deve ser sempre solidária, pois de uma forma ou de outra as empresas contratantes utilizam o trabalho prestado pelo empregado” (SOUTO MAIOR, 2000, pp. 319-322).

O próprio Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) atribui a todos os integrantes da cadeia produtiva, do fabricante ao importador, a responsabilidade objetiva por danos causados por produtos ou serviços que apresentem algum tipo de defeito (art. 12), não sendo razoável que os trabalhadores que atuaram em proveito desta mesma linha, tão vulneráveis quanto o destinatário final, estejam desguarnecidos de similar tutela.

Por fim, possível reexaminar o prescrito nos arts. 10 e 448, ambos da CLT, sob o prisma da atual estruturação do sistema fabril, fundamentando a corresponsabilização da contratante no entendimento de que, em sentido amplo, o negócio de “facção” representa uma modalidade de mudança “estrutural da empresa”, atingindo os “direitos adquiridos” pelos trabalhadores, legal e constitucionalmente.

Sob qualquer prisma que se examine a questão, considerando se tratar a busca pelo aprimoramento das instituições de um objetivo incessante, necessário o reconhecimento, pelas vias legislativa e/ou jurisprudencial, da corresponsabilização da empresa contratante pelos haveres trabalhistas decorrentes da relação havida entre a contratada e seus empregados, como forma, inclusive, de assegurar o equilíbrio entre o valor social do trabalho e a livre iniciativa.

4. CONCLUSÕES

Atualmente, por diversos fatores, das mais variadas ordens, vive-se um tempo de constantes mudanças, caracterizado pelas alterações das estruturas sociais, não sendo diferente em relação ao processo produtivo.

Contudo, a carência de normatividade disciplinando alguns fenômenos não podem servir de óbice ao operador do Direito na preservação dos valores fundantes do ordenamento jurídico, por meio de processos de interpretação e de aplicação analógica de normas.

Sob esta perspectiva, com base na ampliação do alcance da responsabilidade civil, cabível o reconhecimento da corresponsabilidade, em sede trabalhista, da contratante por créditos trabalhistas dos empregados da contratada no negócio de “facção”, por ostentar traços similares aos da “terceirização” de serviços e aos da empreitada.

Atuais se apresentam, a este respeito, as palavras de Ana Prata, no sentido de que *“dentro do espaço específico de ação reservado aos tribunais, encontra-se uma ampla possibilidade de controlo do âmbito e termos da atuação resultante da autonomia privada”* (PRATA, 1982, p. 55), ratificando o entendimento sobre a inexistência, em um regime democrático, de qualquer direito absoluto, mesmo reconhecida a adoção de um modelo de livre concorrência.

5. REFERÊNCIAS

- * CAMINO, Carmen. **Direito Individual do Trabalho**. Porto Alegre: Síntese, 2003.
- * GALEANO, Eduardo. **De pernas pro ar: a história do mundo às avessas**. Porto Alegre: L&PM, 2001.
- * PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Terceirização e responsabilidade patrimonial da Administração Pública**. Jus Navigandi, Teresina, ano 5, n. 51, out. 2001. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=2036>>. Acesso em 02 out. 2007.
- * PANIAGUA, José Maria Rodriguez. **História del pensamiento jurídico**. Madri: Universidad Complutense, vol. I, 1988.
- * PASTORE, José. **As Mudanças no Mundo do Trabalho: Leituras de Sociologia do Trabalho**. São Paulo: LTr, 2006.
- * PRATA, Ana. **A tutela constitucional da autonomia privada**. Coimbra: Livraria Almedina, 1982.
- * SALIM, Adib Pereira Netto. **A teoria do risco criado e a responsabilidade objetiva do empregador em acidentes de trabalho**. Revista Justiça do Trabalho. Porto Alegre: Editora HS, nº 257, maio/2005, pp. 24-36.
- * SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. **O Direito do Trabalho como Instrumento de Justiça Social**. São Paulo: LTr, 2000.
- * _____ . **Terceirização na Administração Pública: uma prática inconstitucional**. Justiça do Trabalho. Porto Alegre: HS Editora, nº 273, setembro/2006, pp. 09-26.
- * VENOSA, Sílvio de Salvo. **Direito Civil: Responsabilidade Civil**. São Paulo: Atlas, Coleção Direito Civil, vol. IV, 2007.
- * VILHENA, Paulo Emílio Ribeiro de. **Relação de Emprego**. São Paulo: LTr, 2006.



Este livro foi impresso na Nova Letra Gráfica e Editora Ltda.
www.novaletra.com.br | novaletra@novaletra.com.br
47 3325-5789 - Blumenau - SC